



Folhas nº
003
CPL

D/C
Depo de
Licitação
14/02/19

Ofício nº 01/2019/HAB/TTS

Sorriso, 22 de janeiro de 2019.

Ilmo Sr. Estevam Húngaro Calvo Filho
Secretário Municipal de Administração
Sorriso - MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Apresentando nossos cumprimentos, vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria a autorização para Abertura de Processo Licitatório para executar Trabalho Social, no Residencial Mario Raiter – 1272 Unidades Habitacionais – PMCMV.


Em anexo, segue o Termo de Referência atualizado para Elaboração e Execução do Projeto de trabalho Social – PTS e do Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial – PDST a ser realizado no Residencial Mario Raiter.

Convênio assinado com o Banco do Brasil, pelo Prefeito no valor de R\$ 1.087.560,00 na data de 17 de maio de 2018. Recursos do FAR- Fundo de Arrendamento Residencial- Governo Federal.

Sem mais para o momento e certos do vosso pronto atendimento desde já agradecemos, a atenção recebida.

Atenciosamente,


Ednilson de Lima Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE

Recebido em: 14/02/19
Assinatura: 
Secretaria de Administração



Folhas nº
003
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL-PTS E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL-PDST A SER REALIZADO NO RESIDENCIAL MARIO RAITER



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS E DO PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL DO RESIDENCIAL MARIO RAITER

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal da Cidade do Município de Sorriso - MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações pública, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTS - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL BEM COMO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL** a ser realizado com as famílias beneficiárias do Residencial Mario Raiter, no Município de Sorriso - MT.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência pretende garantir o cumprimento das normativas do Programa Minha Casa Minha Vida, através da contratação de empresa especializada na **Elaboração e Execução do PTS- Projeto de Trabalho Social e do PDST- Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial a ser realizado com as famílias beneficiárias do Residencial Mario Raiter, no Município de Sorriso - MT, de acordo com as orientações do Ministério das Cidades.**

A contratação de Empresa prestadora de Serviços Técnicos Sociais na área de Habitação de Interesse Social faz-se necessária diante da deficiência deste departamento no que tange a recursos humanos e materiais para elaboração e execução das ações das etapas do Projeto de Trabalho Social- PTS e do Plano De Desenvolvimento Socioterritorial- PDST, objetos deste Termo de Referência.

P.

Conforme Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, é de responsabilidade do Município a realização do Trabalho Social de forma direta ou indireta. Em Sorriso/MT, O Trabalho Social do Residencial Mário Raiter será realizado no regime de execução indireta, sob responsabilidade da Secretaria da Cidade - Departamento de Habitação, através da contratação, via processo licitatório de empresa com reconhecida experiência na área, com profissionais habilitados para as ações, sob a coordenação de um profissional técnico da Secretaria da Cidade para auxiliar no planejamento, acompanhar e monitorar a execução das ações previstas. responsável pelo Trabalho Social e da empresa contratada, através do Responsável Técnico e sua equipe.

Os trabalhos serão norteados pela legislação vigente, normativas do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Ministério das Cidades, de forma a promover o desenvolvimento social, exercício da cidadania, sustentabilidade do empreendimento, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos Sociais, na área de Habitação de Interesse Social para Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social- PTS e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, no Residencial Mario Raiter, localizado no Município de Sorriso - MT, PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida, com Recursos do FAR- Fundo de Arrendamento Residencial.

Para a elaboração e execução do trabalho social, a empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério Das Cidades.

A Contratada deverá levar em conta, os aspectos técnicos, de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico sócio territorial da macroárea.

O diagnóstico embasará as atividades de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção, Educação Ambiental e Patrimonial, Desenvolvimento Socioeconômico.

P.



O publico alvo são 1.272 famílias com renda de até R\$ 1.800,00 beneficiárias Residencial Mario Raiter.

4: OBJETIVOS:

- 4.1 Viabilizar o fortalecimento a condição de cidadania da população.
- 4.2 Incentivar, fortalecer e capacitar representações comunitárias com ênfase na participação popular.
- 4.3 Proporcionar através de oficinas a socialização e informação, auxiliando a apropriação das atividades a serem desenvolvidas.
- 4.4 Garantir a participação das familias nas diferentes etapas do desenvolvimento do Plano de Trabalho Social - PTS e PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.
- 4.5 Desenvolver ações de educação sanitária e ambiental para o uso adequado das moradias e da infraestrutura disponibilizada.
- 4.6 Desenvolver oficinas e cursos de capacitação profissional para as familias com o objetivo da auto-gestão das mesmas.

5: LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços e atividades, objeto deste Termo de Referência, bem como do Trabalho Social, para elaboração e execução do PTS - Projeto de Trabalho Social e do PDST- Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial será elaborado e executado no Residencial Mario Raiter, no Município de Sorriso/MT.

6: RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES.

6.1 Todas as ações desencadeadas através do presente Termo de Referência devem ocorrer em total observância da legislação vigente, sempre sob acompanhamento,



monitoramento e avaliação dos beneficiários, parceiros, equipe técnica da proponente Ministério Público, Conselho da Habitação e demais instâncias de controle social afetas a área do empreendimento, entre outros que se julgar necessário durante o processo.

7: MODALIDADE:

7.1 A modalidade de Licitação será a Tomada de Preço, conforme elencado no Artigo 22, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso II, alínea "b" da Lei 8.666 de 1993.

8: METODOLOGIA

8.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "TÉCNICA E PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, § 1º, inciso III, e artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9: PRAZO

- 9.1 A Empresa contratada deverá entregar o PTS - Projeto de Trabalho Social, na Secretaria Municipal da Cidade, em 45 dias após a assinatura do contrato, e o pagamento ocorrerá após a aprovação dos mesmos pelos técnicos do Banco do Brasil.
- 9.2 O projeto deverá prever no mínimo 08 (OITO) meses de execução a contar da assinatura do contrato, com atividades mensais e consecutivas.
- 9.3 Após a aprovação do PTS pelo Banco do Brasil, a empresa contratada deverá iniciar as atividades em no máximo 30 dias.
- 9.4 As atividades diretas com a comunidade deverão ser realizadas na primeira quinzena de cada mês e a entrega do relatório mensal e documentos de sistematização à prefeitura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a realização da atividade junto ao público alvo, para que a entrega ao Banco do Brasil ocorra até o 5º dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

9.5 As atividades e documentos serão verificados/atestados pela fiscal do contrato de Trabalho social, definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados ao Banco do Brasil para análise e liberação dos recursos.

9.6 Na sequência das atividades do PTS, inicia-se o desenvolvimento do PDST – Plano de Desenvolvimento sócio territorial, durante 12 (doze) meses com atividades mensais e consecutivas de acordo com a normatização da Portaria nº 464 do Ministério das Cidades.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 20 (VINTE) meses, sendo 08 meses para elaboração e execução do PTS, na sequência, mais 12 meses para elaboração e execução do PDST a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art.57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração e execução de projetos de trabalho social e apresentar corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas.

11.2 Possuir comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe, Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, sediado na região da sede da licitada.

11.3 Possuir Comprovante de inscrição do responsável técnico no conselho profissional respectivo com o comprovante de quitação da anuidade do exercício em curso, extraído da região em que estiver vinculado.

11.4 A formação do responsável técnico pela empresa deverá ser obrigatoriamente em serviço social, a qual será comprovada por diploma ou certificado de graduação.

11.5 O responsável técnico deverá comprovar experiência quando à execução de projetos técnicos sociais na área de habitação, sendo essa, por meio de declaração de pessoa jurídica, onde conste a descrição do objeto contido neste edital, na elaboração e execução de projetos de trabalho técnico social, conforme normativas do Ministério das cidades.

P₁₁

11.6 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante far-se-á por meio de juntada de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou do contrato de trabalho, ou por meio de contrato social quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

11.7 O responsável técnico deverá apresentar cópias de documentos com foto que identifiquem (RG, CNH, CTPS, etc).

11.8 Quanto aos demais membros da equipe deverão apresentar comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus conselhos de classe com experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital e seus anexos, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, devendo atender o seguinte:

11.8.1 Um profissional de nível superior em serviço social, com experiência na área relativa ao objeto deste termo.

11.8.2 A comprovação de que a licitante possui a equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos integrantes será feita da seguinte forma:

11.8.3 Apresentações de documento que prove o vínculo dos profissionais com a empresa a ser contratada, seja mediante a apresentação da CTPS ou de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

11.8.4 Apresentações do comprovante de inscrição no Conselho profissional respectivo de cada um, devidamente regularizado.

11.8.5 Apresentar relação de serviços executados pela empresa, cujo objeto se assemelha ao da presente licitação, acompanhada de atestado de aptidão técnica em nome da licitante.

11.8.6 Declaração formal que indique as instalações de um escritório fixo no município de Sorriso, enquanto estiver realizando o trabalho social, seu aparelhamento e os técnicos disponíveis para a execução do objeto da licitação.

11.8.7 Declaração formal que recebeu todos os documentos inerentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

P₁₁

11.8.8 Apresentar atestado de visita do local onde serão desenvolvidos os trabalhos objeto da licitação, sendo que a visita deverá ser no 2º (segundo) dia útil antecedente aos recebimentos dos envelopes, documentos de habilitação e proposta comercial.

11.9 Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento das atividades e produtos conforme apazados no cronograma de execução de atividades, cujas datas e horário de realização serão de acordo com a necessidade e interesse da população beneficiada, podendo inclusive ocorrer à noite e finais de semana.

11.10 A composição da equipe deve conter descrição do quantitativo de horas a serem trabalhadas, atividades/atribuições do responsável técnico/coordenador do PTS e do PDST assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais.

12. PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A proposta técnica deverá ser apresentada na forma estabelecida e nos termos do edital e seus anexos, e deverá conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido nesses.

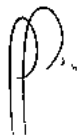
12.2 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

12.2.1 A licitante deverá fazer uma análise, sobre o objeto deste termo e das prováveis dificuldades a serem enfrentadas no transcorrer dos trabalhos, abordando aspectos relativos ao conhecimento técnico e logístico do problema, questões locais, conforme se observa na seqüência:

12.3 CONHECIMENTO TÉCNICO DO PROBLEMA

12.3.1 Deverá realizar uma pesquisa e análise de informações: evidenciar conhecimento específico das localidades ou regiões objeto da licitação, bem como dificuldades para obtenção dos acervos de dados primários (nível local) e secundários (existentes).

12.3.2 Conhecimento dos locais em face da natureza do projeto: demonstrar conhecimento das condições desfavoráveis em que serão executados os serviços de campo



(topografia, coleta de dados para análise, etc), a serem executados nos locais de implantação e desenvolvimento dos projetos e como suplantar essas adversidades.

12.3.3 Dificuldades técnicas previsíveis: indicar as dificuldades técnicas que poderão surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, bem com as particularidades que poderão influir nas soluções, tendo em vista as condições locais.

12.3.4 Aspectos legais envolvidos nos projetos: demonstrar conhecimento dos aspectos legais e normativos envolvidos para o desenvolvimento das etapas de execução, tais como: legislação dentre outros aspectos intervenientes nos estudos/projetos a executar, inclusive o Projeto Técnico Social e o Plano De Desenvolvimento Sócio territorial.

12.3.5 Resolução técnica do problema: apresentar os principais procedimentos técnicos a serem adotados na elaboração dos estudos/projetos, enfatizando as formas e alternativas das soluções possíveis e as interfaces entre inspeção de campo, levantamentos e desenvolvimento dos trabalhos.

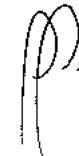
12.4 CONHECIMENTOS LOGÍSTICO DO PROBLEMA

12.4.1 Dificuldades logísticas previsíveis: apresentar explanação que demonstre os serviços a executar, especialmente quanto às dificuldades de mobilização e instalação pertinentes aos trabalhos, tais como: meios de transporte, condições viárias e de acesso, hospedagem, alimentação, meios de comunicação e disponibilidade de mão de obra local para execução dos serviços de mobilização social, dentre outros.

12.4.2 Soluções possíveis de serem adotadas: indicar, face às dificuldades avaliadas, as possíveis soluções a serem dadas no desenvolvimento dos trabalhos, particularmente quanto as interfaces de visitas técnicas, levantamentos de campo, etc.

12.5 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

12.5.1 O licitante deverá apresentar Plano de Trabalho e Metodologia, por meio de texto dissertativo, consoante o universo dos trabalhos previstos no Termo de Referência, em termos de abrangência, localização e conteúdo/escopo, deverá demonstrar também o seu



entendimento do problema nos seus aspectos técnicos e logístico, abrangendo os pontos enumerados em seqüência.

12.6 PLANO DE TRABALHO

12.6.1 Texto dissertativo que indique a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos (etapas de execução), no qual deve informar às diretrizes que apontem a solução dos problemas encontrados. O plano de trabalho deverá demonstrar, de forma clara, o seu alcance e abrangência em relação ao todo o objeto e escopo desta licitação.

11.6.20 Plano de Trabalho deve também equacionar as dificuldades advindas das inter-relações entre as etapas de execução, consoante com o cronograma de atividades apresentadas no PTS e no PDST.

12.7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

12.7.10 licitante deverá informar os métodos e procedimentos de execução de cada uma das atividades e tarefas constantes do Plano de Trabalho, com apresentação do dimensionamento e o planejamento das equipes de campo e de escritório, com descrição detalhada das estratégias para cumprimento das etapas de execução.

13 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

13.1 O Licitante deverá apresentar os documentos discriminados a seguir:

13.2 Texto com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 40 (quarenta) páginas, referente ao conhecimento do problema por parte da Licitante.

13.3 Texto com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 40 (quarenta) páginas, incluindo planilhas, desenhos e/ou gráficos referente à Metodologia da Licitante para consecução do objeto deste Termo.

13.4 Comprovação da Licitante em possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, que integrarão a equipe técnica e que detenham

responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Termo.

13.5 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

13.6 A comprovação da responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Termo de Referência far-se-á por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) expedido(s) ou expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.7 Declaração da licitante referente ao comprometimento em disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos serviços, relativos à Equipe Técnica Principal e Complementar.

14 EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PTS E PDST

14.1 O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:

a) **Identificação:** dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; localização da intervenção (endereço), número total de famílias beneficiárias;

b) **Diagnóstico sócio territorial:** deverá ser realizado a partir da caracterização elaborada na Proposta Preliminar, contendo:

b.1 na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária, amostral:

b.1.1) comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, subsídio para as ligações intradomiciliares, e inserção em outras políticas públicas;

b.1.2) número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, composição familiar e coabitação involuntária e o adensamento excessivo, quando houver;

b.1.3) a escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, justificando a necessidade de articulação com a assistência social e educação;

b.1.4) infraestrutura para mobilidade (vias, vielas e escadarias) e disponibilidade de meios de transporte; padrão de moradia;

b.1.7) os instrumentos de coleta de dados devem possibilitar o levantamento e o monitoramento dos indicadores previstos no modelo lógico de indicadores para avaliação e execução das atividades

b.2) na macroárea (que inclui a poligonal de intervenção), por meio de metodologias rápidas e participativas ou dados secundários:

b.2.1) as necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, em termos de equipamentos sociais públicos;

b.2.2) pesquisa de entidades sociais e comunitárias atuantes e que deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens: formalização, áreas temáticas de atuação, número e tipo de membros ou beneficiários, principais sucessos e problemas;

b.2.3) incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, exploração à prostituição, entre outros;

b.2.4) levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento;

b.2.5) mapeamento de demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da região: oferta de comércios, potencialidades econômicas e culturais da região beneficiada que podem ser fomentadas por meio de cursos de capacitação, quando for o caso, bem como disponibilidade de entidades formadoras qualificadas;

b.2.6) mapeamento de equipamentos, projetos, programas e políticas públicas - já em andamento ou previstos - potencialmente relevantes para a inclusão social, produtiva, preservação ambiental e desenvolvimento local, inclusive através de articulações intersetoriais;

b.2.7) identificação de áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais;

P.

b.2.8) levantamento das informações relacionadas às condições de vida dos moradores, quando houver, e de seus familiares, no lixão e nas ruas, assim como dados e informações sobre a quantidade de famílias que sobrevivem da atividade da coleta, o número de associações ou cooperativas existentes, a existência de trabalho infantil, entre outras informações consideradas pertinentes ao planejamento das ações do Trabalho Social;

b.2.9) existência e características dos impactos ambientais identificados, quando for o caso;

b.2.10) outras informações avaliadas como necessárias pelo Proponente/Agente Executor para subsidiar a análise dos impactos sociais e as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade do empreendimento;

c) **Justificativa:** discorrer brevemente sobre a proposta de Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada e sua relação com o contexto do projeto e os problemas da área;

d) **Objetivos:** definir os objetivos geral e específicos do Trabalho Social em relação à intervenção proposta;

e) **Ações e estratégias de execução:** deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico sócio territorial, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados e a sequência de operacionalização, considerando o conteúdo descrito nos 4 (quatro) eixos;

e.1) **Mobilização, organização e fortalecimento social** - prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

e.2) **Acompanhamento e gestão social da intervenção** - visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referentes ao empreendimento, em articulação com a construtora, os Entes Públicos e as concessionárias de acordo com as respectivas competências.

e.3) **Educação ambiental e patrimonial** - visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da

P.

população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

e.4) **Desenvolvimento Socioeconômico** - objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento sócio territorial de médio e longo prazo.

f) **Monitoramento**: explicitando os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitoramento das ações do Trabalho Social, destacando os meios e os prazos do monitoramento;

g) **Equipe de trabalho social**: com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico pelo PTS/Coordenador e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

h) **Orcamento**: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas pelo PTS, bem como com as famílias beneficiárias, diagnósticos e com os demais insumos que subsidiarão a elaboração do PDST

i) **Estratégias**: de execução para elaboração do PDST

j) **Regime de execução**: indicar que a execução será de forma mista, ações executadas forma terceirizada;

k) **Cronograma Físico-Financeiro**: contendo o tempo e custo de execução de todas as atividades previstas no PTS.

14.2 Deverão constar no Projeto do Trabalho Social e do PDST a assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissão regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

14.3 Entre a finalização do PTS e o início do PDST, deverá ser apresentado o relatório do diagnóstico socioeconômico das famílias e caracterização da macroárea que irá embasar construção e elaboração do PDST

PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL- PDST

PDST deverá conter, no mínimo, o descrito nos itens a seguir:

a) **Identificação**: órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, da macroárea, do responsável técnico; número de famílias beneficiárias, tipologia das unidades habitacionais;

b) **Objetivos**: definidos com base nas articulações intersetoriais e na mobilização/fortalecimento da comunidade, com metas de curto, médio e longo prazo;

c) **Ações e Estratégias de Execução**: definidas a partir dos resultados obtidos pela caracterização da macroárea e pelo diagnóstico das famílias beneficiárias, descrevendo as atividades, a metodologia, as técnicas e os instrumentos a serem utilizados, com base no conteúdo descrito nos quatro eixos;

c.1) na definição da estratégia intersetorial deverão constar os atores/parceiros mobilizados para cada ação prevista e seus respectivos compromissos assumidos, com o comprometimento formal dos setores envolvidos.

d) **Monitoramento**: deve explicitar os mecanismos que serão utilizados pelo Ente Público para monitorar as ações do PDST, considerando os objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como os arranjos de gestão definidos;



e) **Equipe de Trabalho Social:** com descrição das atividades/atribuições de responsável técnico/Coordenador do Trabalho Social e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

f) **Orçamento:** contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas, distinguindo as que serão executadas com recursos do trabalho social das que serão realizadas com recursos complementares, especificadas as fontes dos recursos;

g) **Cronograma Físico-Financeiro:** contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PDST.

O PDST deverá ser apresentado para análise e aprovação até 30 dias após o período de execução do PTS, ou seja a partir da ordem de serviço emitida pelo município.

Descrição dos Eixos e Atividades do PDST

Os eixos e atividades descritos são orientadores da elaboração do PDST, integrante do PTS, cabendo à coordenação do Trabalho Social e o Banco do Brasil a aprovação das ações detalhadas definidas para o PDST após a fase de orientação, diagnóstico territorial e da população beneficiária, visando ao atendimento das particularidades sociais, econômicas, culturais e ambientais do Residencial Mário Raíter e macroárea de abrangência.

Todas as atividades descritas são parâmetros mínimos para as ações a serem detalhadas no PDST.

Dessa maneira, a critério da Coordenação Técnica e Banco do Brasil, poderão ser incorporadas, com as devidas justificativas, novas atividades e ações específicas.

EIXO 1 - Mobilização, Organização e Fortalecimento Social- prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento das organizações existentes no território, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

Atividades



- a) Instituição ou consolidação das organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários, desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses coletivos.
- b) Apoio à formalização da Comissão de moradores, do Conselho Diretivo e outras organizações de base, registro do Estatuto e outros documentos, quando for o caso.
- c) Criação, reorganização, fortalecimento e formalização de entidades da sociedade civil da macroárea que prestem serviços no território, visando a inclusão produtiva, econômica e social das famílias.
- d) Apoio a participação comunitária na pactuação e promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos espaços comuns, equipamentos sociais e comunitários disponibilizados, assim como normas de convivência, promovendo a participação dos beneficiários.
- e) Estabelecimento de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais.
- f) Estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar.
- g) Realização de palestra, oficinas e distribuição de informativos sobre as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, cultura, esporte, meio ambiente, entre outros

EIXO 2 - Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção – visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como, preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

Atividades:

- a) Promoção de ações que resultem no fortalecimento e na capacitação das entidades representativas da comunidade, reforçando a necessidade de mobilização permanente da população.
- b) Assessoramento junto às lideranças, integrando-as aos novos espaços de moradia, despertando o sentimento de pertencimento, autogestão, preservação e manutenção do empreendimento.
- c) Realização de ações voltadas à capacitação dos beneficiários sobre o projeto do empreendimento habitacional.

- d) Promoção de palestras sobre a qualidade do empreendimento, sua infraestrutura e sustentabilidade, de acordo com as normativas do Ministério das Cidades e do Banco do Brasil.
- e) Constituição de ações que levem a participação efetiva das famílias no processo de organização pós moradia e de infraestrutura urbano no empreendimento Mario Raiter.
- f) Definição de ações que estimulem a população a buscar canais de participação político e jurídico para resolutividade dos problemas relacionados à infraestrutura do empreendimento e das moradias.

EIXO 3 - Educação Ambiental e Patrimonial – visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

Atividades:

- a) Mobilização e sensibilização da comunidade para a importância da preservação e conservação dos recursos hídricos e ambientais.
- b) Ações socioeducativas relacionadas ao uso racional da água e da energia elétrica, preservação e conservação ambiental, e manejo de resíduos sólidos.
- c) Desenvolvimento de atividades de sensibilização para os programas de coleta seletiva do lixo.
- d) Promoção de atividades voltadas para as questões de higiene, saúde, saneamento básico, controle de vetores, entre outras.
- e) Difusão de noções sobre higiene (individual e comunitária), saúde e doenças individuais e da coletividade.
- f) Realização de discussão referente aos cuidados com os animais domésticos, com o barulho do som automotivo fora dos padrões de aceitabilidade.
- g) Capacitações teóricas e práticas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia.
- h) Promoção de campanhas educativas de segurança infantil no imóvel e no empreendimento.

- i) Estímulo à adequada apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum.
- j) Motivação para o engajamento da comunidade na conservação e manutenção dos equipamentos disponibilizados.
- k) Discussão/reflexão acerca das regras de convivência com a vizinhança e do entorno, bem como relação aos espaços coletivos e ao meio ambiente.

EIXO 4 - Desenvolvimento Socioeconômico – objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

Atividades:

- a) Mobilização e sensibilização da população com relação aos elementos que envolvem o mundo do trabalho.
- b) Implementação de cursos de capacitação profissional que contribuam para autonomia das famílias, bem como a sustentabilidade do empreendimento.
- c) Desenvolvimento de oficinas e cursos para os beneficiários com orientação de profissionais educadores voltados para a demanda do mercado de trabalho social.
- d) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos serviços existentes.
- e) Apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação e requalificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho, conforme indicações de pesquisa de vocações e mercado de trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei de Aprendizagem (Lei Nº 10.097/2000).
- f) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo.
- g) Criação e organização de ações voltadas para geração de trabalho e renda que agregue valor a produtos desenvolvidos de forma coletiva (associativa e cooperativa), segundo princípios da Economia Solidária.



- h) Realização de cursos e oficinas direcionadas para a ocupação, o trabalho coletivo, com ênfase nas relações interpessoais, processos gerenciais, produção, comercialização e distribuição
- i) Formação de cooperativa e associação autogestionárias formalizadas.

O Trabalho Social deverá observar, obrigatoriamente, todos os quatro eixos, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macroárea, quando esta existir, indicadas no diagnóstico.

Nas intervenções de prevenção de riscos, o trabalho social deverá atender ao eixo "acompanhamento e gestão social da intervenção", podendo ser estendido aos demais eixos, desde que devidamente justificado e aprovado.

15. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

15.1 O Projeto de Trabalho Social - PTS e o PDST, cada documento, deverá ser apresentado em 3 (TRÊS) vias impressas e 1 via digitalizada.

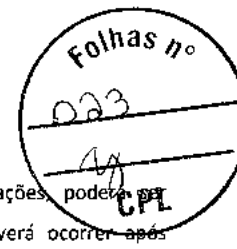
15.2 Os Relatórios mensais das ações realizadas e demais registros comprobatórios deverão ser entregues em 3 (TRÊS) vias impressas e 1 via digitalizada.

15.3 A elaboração e entrega dos relatórios e documentos deverão oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do trabalho social, não sendo admitidos rasuras e remendos nos referidos produtos/documentos.

15.4 O Projeto de Trabalho Social- PTS E PDST, relatório de sistematização e demais documentos, deverão ser entregues na Secretaria da Cidade- Departamento de Habitação na prefeitura de Sorriso, para verificação e ateste pelo coordenador/fiscal de contrato do trabalho social da contratante.

15.5 O projeto de trabalho social e o Plano de desenvolvimeto sócio territorial deverá ser elaborado de acordo com a Portaria 464, de 25 de julho de 2018, e deverá conter de forma clara, as atividades e custos mês a mês, por item, ação, profissional, horas técnicas, etc.

15.6 Não serão permitidas alterações/substituições/redirecionamentos sem autorização expressa do coordenador da contratante.



15.7 Caso seja necessário redimensionamento de atividades e ações, poderá ser proposta reprogramação de atividades, no entanto, a realização só deverá ocorrer após aprovação do Banco do Brasil.

15.8 As diferentes ações integrantes do Projeto de Trabalho Social - PTS e PDST deverão ser desenvolvidas sob o enfoque participativo, que permitirá ao beneficiário a tomada de consciência de sua realidade, possibilitando a melhoria de qualidade de vida e a correta apropriação do bem recebido.

15.9 Dentre as estratégias poderão ser utilizadas reuniões, cursos de capacitação profissional, palestras, seminários, audiências, oficinas, mutirões, assembléias entre outras, contemplando obrigatoriamente os eixos orientados na portaria nº 464, do Ministério das Cidades, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macroárea.

15.10 As ações deverão ser desenvolvidas no mínimo uma vez por mês, em local apropriado, que garanta conforto aos beneficiários de forma a garantir a assimilação dos conteúdos trabalhados e a participação ativa das famílias. As atividades deverão ser subdivididas e se necessário realizar em diferentes datas para contemplar todo o público alvo.

15.11 As atividades deverão estar de acordo com a portaria 464/2018 - Ministério das Cidades e constar detalhadamente no projeto, a opção metodológica, a escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social, deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico sócio territorial da macroárea.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.10 objeto desta licitação será recebido:

Recebimento Provisório - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Folhas nº
024
19
CPL

Recebimento Definitivo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

16.2 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

16.3 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

17. COORDENADORA DO TRABALHO SOCIAL

17.1 Ficará como Coordenadora do trabalho social/fiscal de contrato, a servidora pública, Assistente Social, CRESS/MT 1488 - Márcia de Lurdes Cesco Valendorf.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

18.2 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

18.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

18.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;

18.6 Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

18.7 Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

 22

Folhas nº
025
19
CPL

18.8 Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço.

18.9 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

18.10 Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

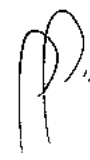
18.11 É responsável pela quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados a empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao trabalho social.

18.12 Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada por escrito, à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição.

18.13 A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

18.14 Inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

18.15 Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta

 23



ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE para a aceitação dos serviços.

18.16 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

18.17 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços.

18.18 Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CDN – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de regularidade de FGTS, devidamente atualizadas junto ao setor de convênios da Prefeitura de Sorriso MT.

18.19 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A contratante cabe à coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes neste Termo de Referência e no edital.

19.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

19.3 Coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes neste Termo de Referência efetuando os pagamentos de acordos com a apresentação de relatórios das atividades e nota fiscal, sendo esse efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência do Banco do Brasil.

19.4 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

19.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.7 Emitir ordem de serviço para a contratada;



19.8 Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

19.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;

19.10 Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

19.11 O pagamento será efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência do Banco do Brasil..

19.12 As atividades e documentos serão verificados/atestados pelo coordenador do Trabalho social definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados ao Banco do Brasil para análise e liberação dos recursos.

20. PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

20.10 valor máximo disponível para a execução do Projeto de Trabalho Social PTS E PDST é de **R\$1.087.560,00** (Hum milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), incluído o valor da elaboração.

20.20 Os percentuais abaixo deverão ser seguidos para o desenvolvimento do Objeto deste Termo de Referência, se houver necessidade remanejamentos e redirecionamentos poderão ser propostos, desde que não prejudiquem atividades diretas com os beneficiários, mediante parecer e aceite do coordenador do trabalho social da contratante, resguardando as orientações contidas na portaria 021 do Ministério das Cidades, normativos do Programa Minha Casa Minha Vida e na Lei 8.666/93.

Discriminação para cada projeto	%
Elaboração do Projeto	2,0%
Material de Consumo	8%
Custo com Atividades/ Eventos: custos com eventos e/ou atividades comunitárias, relacionadas às ações programadas para o alcance dos objetivos propostos. Serviço de Terceiros.	Deverá ser no mínimo de 35%

CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS: Equipe técnica: pagamentos dos integrantes da Equipe Técnica, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta contratante, por serviços de consultoria ou assistência técnica. Nesse item inclui-se, alimentação/Hospedagem: despesas com alimentação e hospedagem da Equipe Técnica Social, desde que haja necessidade de pernoite.	Até 30%
Despesas Indiretas	Até 25%

21. VALORAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1 A valoração das propostas de preços será feita mediante atribuição de notas as proposta de preços apresentadas por cada licitante, utilizando-se 2 (duas) casas decimais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$- NPP = (MPP/VPL) \times 100$$

Em que:

- NPP = Nota da Proposta de Preço em análise;
- MPP = Menor Preço Proposto entre as propostas apresentadas; e
- VPL = Valor da Proposta em análise;

21.1.1 VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A valoração das propostas técnica será feita mediante atribuição de notas as proposta de preços apresentadas por cada licitante, utilizando-se 2 (duas) casas decimais, de acordo com a seguinte pontuação máxima:

P.

ITEM	CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	30
	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	20
II	EQUIPE TÉCNICA	25
	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	25
VALOR MÁXIMO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA		100

21.2 AVALIAÇÃO DOS TÓPICOS DO CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A avaliação dos tópicos apresentados no Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho e Metodologia será efetuada com os seguintes critérios.

- **Conhecimento Técnico do Problema** – A pontuação deste tópico se dará da seguinte forma:

- Pesquisa e análise de informações – até 5,00 (cinco) pontos
- Conhecimento dos locais face à natureza dos projetos – até 5,00 (cinco) pontos
- Dificuldades técnicas previsíveis – até 5,00 (cinco) pontos.
- Aspectos legais envolvidos nos projetos – até 5,00 (cinco) pontos.
- Resolução técnica do problema – até 5,00 (cinco) pontos.

- **Conhecimento logístico do problema** – A pontuação deste tópico se dará da seguinte forma:

- Dificuldades logísticas previsíveis – até 2,50 (dois e meio) pontos.
- Soluções possíveis de serem adotadas – até 2,50 (dois e meio) pontos.

21.2.1 AVALIAÇÃO DOS TÓPICOS DO PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Plano de trabalho – O plano de trabalho apresentado na Proposta Técnica será analisado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza do plano de trabalho – até 5,00 (cinco) pontos.
- Coerência entre as inter-relações de atividades e precedências – até 5,00 (cinco) pontos.

P.



Metodologia – A metodologia apresentada na Proposta Técnica será pontuada de acordo com as seguintes condições e critérios:

- Conteúdo e clareza da metodologia – até 5,00 (cinco) pontos
- Justificativas das inter-relações de atividades e precedências – até 2,50 (dois e meio) pontos.
- Coerência com o plano de trabalho – até 2,50 (dois e meio) pontos.

21.2.2 AVALIAÇÃO DO TÓPICO EQUIPE TÉCNICA

A Capacidade Técnica dos profissionais da Equipe Principal será avaliada consoante os seguintes critérios:

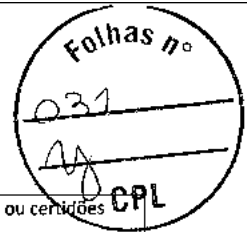
Tabela 01- Pontuação da Equipe Principal - PTS E PDST

ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA ATESTADO OU CERTIDÃO APRESENTADA	LIMITE DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE PODEM SER APRESENTADOS
Serviço Social	Responsável Técnico Social	05 pontos	05 atestados ou certidões

21.2.3 AVALIAÇÃO DO TÓPICO EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Tabela 02- Pontuação da Empresa Licitante - PTS E PDST

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO PARA CADA ATESTADO OU CERTIDÃO APRESENTADA	LIMITE DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE PODEM SER APRESENTADOS
------------	--	---



Certidão ou Atestado que demonstrem que a licitante executou projetos iguais ou semelhantes ao Objeto deste TR	05 pontos	05 atestados ou certidões
--	-----------	---------------------------

21.2.4 NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)

A Nota da Proposta Técnica será obtida pela seguinte fórmula:

$$- NPT = NCP + NM + NET + NEL$$

Em que:

- NCP = Nota obtida no tópico Conhecimento do Problema;
- NM = Nota obtida no tópico Metodologia;
- NET = Nota obtida no tópico Equipe Técnica; e
- NEL = Nota obtida no tópico Experiência do Licitante;

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

Serão ainda desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem zero em qualquer um dos critérios indicados para valoração da proposta.

21.2.5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.2.5.1 A Licitante vencedora será escolhida pelo critério da maior nota final, calculada pela ponderação das notas obtidas nas suas Propostas Técnica e de Preços, com a utilização da seguinte fórmula:

$$- NF = 0,70x [NPT] + 0,30x [NPP]$$



21.2.5.2 Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função da nota final, após a ponderação das notas obtidas nas Propostas Técnicas e de Preços, conforme definido nas condições deste edital. Caso haja equivalência de valores, este Termo de Referência estipulará as condições para o desempate.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, exercício de 2019 e para o exercício de 2020 na conta: Banco do Brasil – agência 1917-8, conta corrente 10221-0

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Dotação – 14.001.16.481.0034.2.103

Projeto/ Atividade – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

Elemento de Despesa – 3390-39

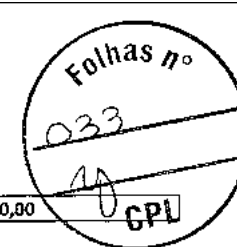
Valor Disponível: R\$1.087.560,00

23 RECURSOS E VALORES

Os recursos aportados para as ações mensais e consecutivas do Trabalho Social deverão ser utilizados, exclusivamente, no pagamento das despesas com o PTS E O PDST. O prazo para execução do serviço especializado será de 20 (vinte meses) sendo 08 meses para o PTS e 12 meses para o PDST, de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da PORTARIA Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.

O Detalhamento metodológico dos custos e das ações, conforme a modalidade de execução encontrar-se-ão no quadro de valores disponibilizados abaixo.

PROJETOS	VALOR (R\$)	FONTE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
PTS-P	R\$ 0,00	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PTS	R\$ 217.512,00	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PDST	R\$ 870.048,00	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 0,00	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 1.087.560,00	



TOTAL GERAL – PTS E PDST

R\$ 1.087.560,00

Fonte de Recursos: FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

24 CONDIÇÃO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos dos serviços prestados, serão efetuados em proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados, conforme cronograma de execução apresentado no PTS e no PDST, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada.

24.2 Todo e qualquer pagamento mencionado no item acima, somente será efetuado após o ateste, aprovação e liberação dos recursos pelos técnicos do Banco do Brasil.

24.3 A Emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a aprovação e ateste das atividades pelo Banco do Brasil.

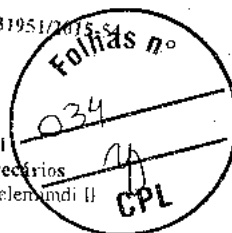
24.4 Os profissionais serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas no projeto não sendo admitido pagamento de salários.

Sorriso – MT 22 de janeiro de 2019

Ednilson de Lima Oliveira
Secretário Municipal da Cidade



80000.031951/2013



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Produção Habitacional
Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários
 SAS - Quadra 01, Lote 1/6, Bloco H, 10º andar, Edifício Telenandi II
 70.070-010 - Brasília, DF
 Fone: (61) 2108-1652 - snh-ghis@cidades.gov.br

CÓPIA

Ofício nº 003682/2015/DHAB/DUAP/SNH/MCIDADES

A Sua Senhoria o Senhor
Henrique Marra de Souza
 Superintendente Nacional de Habitação da CAIXA
 SBS Quadra 4 - Lotes 3/4 - Ed. Matriz 1 - 10º andar
 70.092-900 - Brasília / DF

C/C para
Lucio Bertoni
 Diretor de Crédito Imobiliário do Banco do Brasil
 SBS Quadra 1, bloco G, Ed. Sede III - 12º andar
 70.073-901 - Brasília / DF

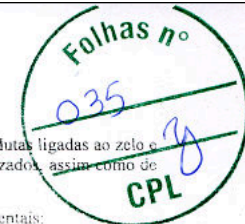
Assunto: Fim da regra de transição do Trabalho Social no PMCMV FAR faixa 1 - Portaria MCidades nº 21/2014 - Capítulo III

Senhor Superintendente,

1. A Portaria MCidades nº 21, publicada em 23 de janeiro de 2014, que aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, estabelece em seu Art. 2º que as disposições contidas no Manual poderão ser aplicadas nas operações contratadas até a data imediatamente anterior à sua publicação, naquilo que beneficiar a consecução do objeto pactuado e mediante anuência do ente público. Ao mesmo tempo, em seu Art. 3º, revoga o item 5, do Anexo III e o Anexo V da Portaria 168, de 12 de abril de 2013.

2. O Anexo V da Portaria 168, tratava de Trabalho Social mais restritivo, não abrangendo o conjunto de ações, instrumentos e prazos, que a evolução do Programa passou a requerer como elementos necessários para melhor qualificar o trabalho social no PMCMV FAR, considerado incipiente em muitas análises. Assim é que foram incorporadas ao Trabalho Social a seleção de demanda, as ações de pré e pós ocupação, trazendo o conceito de território para atuação em macro área e o desenvolvimento sócio territorial, como estratégias de sustentabilidade e perenidade dos empreendimentos, entre outros.

3. A Portaria 21/2014, em consonância com o anexo VII da Portaria nº 518/2013, publicada em 08/11/2013, retificou o valor destinado ao Trabalho Social, que passou de 2% para



- e) apoio à participação comunitária na pactuação e promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos espaços comuns, equipamentos sociais e comunitários disponibilizados, assim como de normas de convivência, promovendo a participação dos beneficiários;
- f) estabelecimento de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais;
- g) capacitações teóricas e práticas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia;
- h) estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar, articuladas com os conteúdos abordados na gestão condominial, conforme normativo específico;
- i) difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e da coletividade;
- j) ações socioeducativas relacionadas ao uso racional da água e da energia elétrica, preservação e conservação ambiental, e manejo de resíduos sólidos;
- k) promoção de campanhas educativas de segurança infantil no imóvel e no empreendimento;
- l) estímulo à adequada apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum;
- m) encaminhamento dos beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos serviços existentes;
- n) encaminhamento dos beneficiários aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo;
- o) apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000);
- p) articulação com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, cultura, esporte, meio ambiente, entre outras;

6. Quando a alienação e a entrega das unidades habitacionais de um mesmo empreendimento forem efetuadas em períodos distintos, as ações das fases pré e pós-contratual serão consideradas para cada conjunto de unidades entregues.

7. Os empreendimentos contratados até 08 de julho de 2011 poderão ter a execução do Trabalho Social sob a responsabilidade da Instituição Financeira, responsável por sua contratação.

7.1. O Trabalho Social dos empreendimentos contratados após 08 de julho de 2011 e até a data de publicação desta Portaria poderá ser desenvolvido pelas normas previstas no ato normativo específico que disciplina a modalidade tratada neste capítulo ou, caso haja interesse do Ente Público, pelo conteúdo previsto neste normativo.

7.2. Os empreendimentos contratados após 08 de julho de 2011 e que, até a data de publicação desta portaria não tenham assinado o convênio com a Instituição Financeira para a execução do Trabalho Social, poderão optar por desenvolvê-lo conforme este normativo ou seguindo os determinantes contidos em normativo específico relativo ao FAR.

7.3. Nos casos em que o ente público tenha protocolado o PTS na Instituição Financeira e ainda não tenha firmado convênio para execução do Trabalho Social é facultado ao Ente Público suprimir as ações de apoio à gestão condominial e patrimonial do PTS, podendo o Ente Público executar diretamente ou contratar empresa especializada para apoiá-lo na execução desses serviços, conforme anexo que trata do tema em normativo específico do FAR.

VI COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

1. Os recursos financeiros necessários para a execução do Trabalho Social serão repassados para o Ente Público, mediante formalização de convênio entre o poder público executor e a Instituição Financeira, responsável pela contratação do empreendimento, após a aprovação do Projeto de Trabalho Social - Preliminar / PTS-P.

2. Os recursos do FAR para execução do PTS corresponderão a 1,5% (um e meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional tanto em empreendimentos na forma de condomínio como para empreendimentos na forma de loteamento.

1,5% do valor de aquisição da unidade habitacional e segregou as ações de Gestão Condominial e Patrimonial do escopo do Trabalho Social.

4. Entre a publicação da Portaria nº 518 em novembro de 2013 e da Portaria nº 21 em janeiro de 2014 existiam vários Projetos de Trabalho Social em elaboração nos municípios ou em análise na CAIXA, razão pela qual foram acordadas regras de transição, itens 7.1 e 7.2 do Capítulo III da Portaria nº 21, que possibilitavam que em empreendimentos já contratados fossem aplicadas as regras anteriores, isto é, que o anexo V da Portaria 168, continuasse surtindo efeito até deliberação posterior.

5. Esta permissão, contudo, passou a ser usada de maneira indiscriminada e distorcida, possibilitando aprovação de Projetos e assinaturas de convênios de Trabalho Social pela Portaria 168 concomitante a contratação de Gestão Condominial em separado, pelas regras da Portaria 518.

6. Decorridos quase dois anos da publicação da Portaria 21 e a partir dos dados apresentados pelas Instituições Financeiras, sobre o cumprimento do trabalho Social pelos Entes Públicos, este Departamento tem verificado a ocorrência de vários Projetos de Trabalho Social elaborados e conveniados depois da publicação da Portaria 21, que tomaram como regra ao mesmo tempo a Portaria nº 168/2013 (Anexo V) e a Portaria 518/2014 e não a Portaria nº 21/2014 (Capítulo III), que regulamenta o Trabalho Social.

7. O uso indiscriminado e abusivo daquela permissão não beneficia a consecução do objeto pactuado, ao contrário, o vincula a uma concepção superada, de escopo reduzido e de transferência de responsabilidades. Estes fatos levaram o Ministério a encaminhar processo interno de retificação da Portaria 21/2014, para retirada dos itens 7.1 e 7.2 do texto do Capítulo III, ficando, assim, extinta a regra de transição.

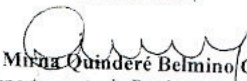
8. Dessa forma, orientamos que os Entes Públicos sejam informados que:

8.1 o Anexo V da Portaria nº 168/2013 está revogado e o requisito para assinar o Convênio do Trabalho Social é a aprovação do instrumento de planejamento que couber na realidade do empreendimento (Projeto de Trabalho Social Preliminar, PTS ou PDST), de acordo com o Capítulo III da Portaria nº 21/2014 e da Orientação Operacional nº 01/2014.

8.2 a responsabilidade pela execução das ações de assessoria e apoio técnico para implantação da Gestão Condominial e Patrimonial é prioritariamente do Ente Público, podendo alternativamente ser assumida pela Instituição Financeira.

8.3 nos casos em que o Ente Público já optou por seguir o Anexo V da Portaria nº 168/2013, após a publicação da Portaria nº 21/2014, as ações referentes à Gestão Condominial e Patrimonial não podem ser segregadas e nem delegadas à Instituição Financeira, pois fazem parte do escopo do Trabalho Social.

Atenciosamente,


Maria Quinderé Belmino Chaves
Departamento de Produção Habitacional
Diretora

2

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL S/A
CENOP IMOBILIÁRIO
RUA XV de Novembro, 165 – 6º andar – Centro
01013-000 São Paulo SP

MCMV FX1 TRABALHO SOCIAL - 2015/073-1
São Paulo (SP), 28 de julho de 2015

Empreendimento: Residencial Mario Raiter
Nº Contrato: 2013/3901 – FAR 118

À Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Assunto: Projeto de Trabalho Social (PTS) do Programa Minha Casa, Minha Vida – 40% de execução de obras.

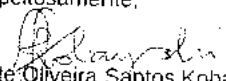
1. Conforme disposto no item 4.1.1, anexo V da Portaria nº 168, de 12/04/2013, do Ministério das Cidades, na qualidade de agente executor do Programa Minha Casa Minha Vida, informamos o atingimento de 40% (quarenta por cento) de obras concluídas no referido empreendimento, sob a forma de loteamento, em que serão construídas 1272 (mil e duzentas e setenta e duas) unidades habitacionais, com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial.

2. Desta forma, solicitamos, a gentileza de encaminhar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento desta notificação do Projeto de Trabalho Social de acordo com as especificações do anexo V dessa Portaria.

3. Informamos, também, que o valor dos recursos destinados à execução do projeto em referência, constante do contrato para produção do aludido empreendimento é de R\$ 1.087.560,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

1. O PTS será conduzido pelo Cenop Imobiliário/Equipe do Trabalho Social e a comunicação realizada por meio do e-mail cenopimob.pnhu.pts@bb.com.br.

Respeitosamente,


Judite Oliveira Santos Kobayashi
Gerente Geral UN

Excelentíssimo Senhor
Diuceu Rossato
Prefeito
Avenida Porto Alegre, 2525
Centro – Sorriso / MT
Cep: 78890-000

40% Execução de obras

Fone: 014-33-2333-2491
Contato Joana 12/04/16.

BANCO DO BRASIL S/A
CENOP IMOBILIÁRIO
RUA XV de Novembro, 165 – 6º andar – Centro
01013-000 São Paulo SP

Folhas nº
038
CPL

MCMV FX1 TRABALHO SOCIAL – nº do Ofício 2015/057-1
São Paulo (SP) 19 de Maio de 2015

Empreendimento: Residencial Mario Raiter
Nº Contrato: 2013/3901 – FAR 118

Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Assunto: Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa, Minha Vida – 20% de execução de obras.

2. Conforme disposto no item 4.1.1, anexo V da Portaria nº 168, de 12/04/2013, do Ministério das Cidades, na qualidade de agente executor do Programa Minha Casa, Minha Vida, informamos que o atingimento de 20% (vinte por cento) de obras concluídas no referido empreendimento, sob a forma de loteamento, em que serão construídas 1.272 unidades habitacionais, com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, se deu nesta data.

3. Assim, o Projeto de Trabalho Social deve ser protocolado nesta instituição financeira, no prazo máximo de 40% de obra

4. Informamos, também, que o valor dos recursos destinados à execução do trabalho em referência, constante do contrato para produção do aludido empreendimento é de R\$ 1.087.560,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).


Respeitosamente,


Juliana Oliveira Santos Kobayashi
Gerente Geral UN

Excelentíssimo Senhor
Dilceu Rossato
Prefeito
Avenida Porto Alegre, 2525
Centro – Sorriso / MT
Cep: 78890-000

20% de execução de obra

Trabalho Social
Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV
Recursos FAR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SORRISO
DOCUMENTO CONFERE
COM O ORIGINAL
Em 17 de maio de 2015


Folhas nº
039

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL E O
MUNICÍPIO DE SORRISO, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV -
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E
PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011 - NA FORMA
ABAIXO:

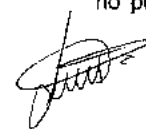
O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Torre I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sra. ROSINEI MOREIRA, RG nº 333086, CPF nº 348.592.501-25,, doravante denominado BANCO e, de outro lado MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede e foro em Sorriso / MT, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sr. ARI GENEZIO LAFIN, portador do CNH nº 90451675, CPF nº 411.319.161-15, residente e domiciliado à RUA TELES PIRES, 765, CENTRO, SORRISO – MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos das cláusulas e condições seguintes:

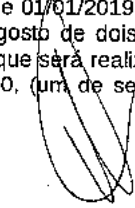
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento tem por finalidade a realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. (Anexo I)

Parágrafo primeiro – O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº021/2014.

Parágrafo segundo – As atribuições do CONVENIADO, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL MARIO RAITER, constituído de 1272 (Hum mil, duzentos e setenta e duas) unidades habitacionais, localizado à Rua Gramado, Bairro Nova Prata, Município de Sorriso, MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O Trabalho Social será desenvolvido por 32(meses)(trinta e dois meses), distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social – Preliminar (PTS-P) que será realizado em 12 (meses)(doze meses), no período de 01/01/2018 até 31/12 /2018, (de um de janeiro de dois mil e dezoito a trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) que será realizado em 08 (meses)(oito meses), no período de 01/01/2019 até 31/08/2019, (um de janeiro de dois mil e dezoito a trinta e um de agosto de dois mil e dezoito); e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) que será realizado em 12 (meses)(doze meses), no período de 01/09/2019 até 31/08/2020, (um de setembro de dois mil e dezoito a







trinta e um de agosto de dois mil e vinte)

Folhas nº
040

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - Os recursos para a execução do Trabalho Social, são provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R\$1.087.560,00 (um milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R\$ 0,00 (zero reais); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será aplicado o valor de R\$217.512,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e doze reais); e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será aplicado o valor de R\$870.048,00 (oitocentos e setenta mil, quarenta e oito reais).

Parágrafo Único - Os recursos mencionados no Caput desta cláusula destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações previstas no Trabalho Social, citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, comprovadas pelo CONVENIADO por meio da apresentação dos relatórios de execução das atividades com a medição das ações desenvolvidas no período.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - O CONVENIADO se obriga a apresentar relatórios parciais de atividades e financeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - Fica convencionado que só serão admitidas as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, limitadas aos valores nele previstos e aprovados pelo BANCO e comprovadas através de documentos fiscais em nome do Órgão Executor.

Parágrafo Segundo - As despesas não passíveis de comprovação através de documento hábil e contábil deverão ser justificadas através de comprovantes oficiais. As despesas com prestadores de serviços devem ser comprovadas por meio de RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FORMAS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos referidos na CLÁUSULA TERCEIRA serão liberados pelo BANCO na Agência 1917-8 conta corrente nº 10221-0 do CONVENIADO, de movimentação exclusiva para este convênio, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro do Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite do relatório de prestação de contas e à execução das atividades previstas no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO - O BANCO obriga-se a:

- disponibilizar para o CONVENIADO os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento citado no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste convênio;
- acompanhar a execução do Trabalho Social citado na Cláusula Primeira, utilizando-se de recursos humanos próprios ou terceirizados de que dispôr;
- analisar as eventuais solicitações de alterações no cronograma físico-financeiro feitas pelo CONVENIADO;
- realizar os ressarcimentos devidos ao CONVENIADO, nas condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO - Constituem obrigações do CONVENIADO:

- fornecer ao BANCO a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
- indicar o nome do responsável técnico pelo Projeto de Trabalho Social, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe e vínculo empregatício com o CONVENIADO;
- executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- manter, em Agência do BANCO, conta bancária vinculada a este Convênio;
- apresentar ao BANCO relatórios parciais de atividades e financeiros relativos a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- apresentar ao Banco relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- dar ciência ao BANCO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO - O BANCO se reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO - Serão de exclusiva responsabilidade do CONVENIADO os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pelo CONVENIADO, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTABILIZAÇÃO - O CONVENIADO obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este convênio, conforme legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO - Os documentos comprobatórios originais das despesas realizadas para a execução Trabalho Social, objeto do presente termo, depois de analisados e aprovados pelo BANCO, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade do CONVENIADO, ficando à disposição do BANCO, que poderá requisitá-los, para exame, quando necessário e para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Parágrafo Único - Caso a conta bancária do Órgão Executor citada na CLÁUSULA QUINTA, ao fechamento contábil deste convênio, apresente saldo, o referido valor será integralmente revertido para o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - Operar-se-á a rescisão de pleno direito do presente termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pelo CONVENIADO, o BANCO tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará o CONVENIADO sujeito a uma multa de

Folhas nº
041

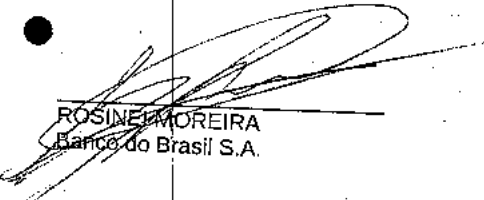
2% (dois por cento) sobre o valor conveniado e mais sanções e cominações atribuídas ou que venham a ser atribuídas pelas normas do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município e no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

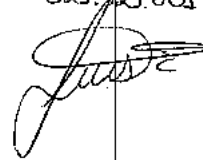
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

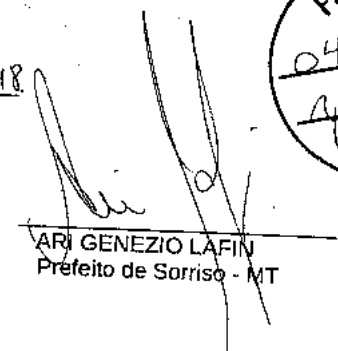
Sorriso MT, _____ de maio de 2018
Local/Data



ROSINEIA MOREIRA
Banco do Brasil S.A.

Testemunhas


Luis Fabio Marchioro

Nome:
CPF: 821.321.601-63


ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito de Sorriso - MT


Nome: SERGIO KOCOVA SILVA
CPF: 225.476.038-61

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SORRISO
DOCUMENTO CONFERE
COM O ORIGINAL
Em 17 05 2018

CRESSANT 1408



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 3.239.076/0001.62
Avenida Porto Alegre - 0002625 - Centro
Telefone (066)3545-4700

Folhas nº
043
CPL

Balizamento de Preços

Balizamento: 924

Pedido: 852 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE

Fornecedor: 2948 - MUNICIPIO DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO

Endereço: - NAO CADASTRADO - SORRISO MT

Órgão/Unid: 14.001 - Gabinete do Secretário

Local: 1 - SECRETARIA DE CIDADE

Dotação: 0648 - 14.001.16.481.0034.2103.339039000000 - Manutencao De Programas Habitacionais

CNPJ: 003.239.076/0001.62
CEP: 8890000

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
825758	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL		1,0000	R\$1.087.560,00	R\$1.087.560,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$1.087.560,00
Total do Local: R\$1.087.560,00
Total do Órgão/Unid.: R\$1.087.560,00
Total do Fornecedor: R\$1.087.560,00
Total do Pedido: R\$1.087.560,00
Total Balizamento: R\$1.087.560,00
Total Geral: R\$1.087.560,00



PARECER - CONTÁBIL E FINANCEIRO Nº 64/2019

PROCESSO LICITATÓRIO:

OBJETO: EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO RESIDENCIAL MARIO RAITER

VALOR ESTIMADO: 1.087.560,00

Vimos através deste, com base no termo de referência em anexo ao processo, encaminhar as dotações orçamentárias solicitadas no referido pedido, PI CONTRATAÇÃO NO EXERC. DE 2019:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(x) Há recursos orçamentários PREVISTOS PARA O OBJETO ACIMA ESPECIFICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR PARA 2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.16.481.0034.2103	MANUT. DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	339039	548	200.000,00

OBS: SE O VALOR ESTIMADO PARA 2019 ULTRAPASSAR R\$ 200.000,00 SERÁ SUPLEMENTADO DE ACORDO COM A LEI VIGENTE E O RESTANTE DO VALOR SERÁ INCLUIDO NOS PRÓXIMOS ORÇAMENTOS.

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Fonte de Recursos: () Próprios
(x) Vinculados a Convênio/Fundo a Fundo (PMCMV)

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contador(a)

Sorriso - MT, 14 de fevereiro de 2019.

SERGIO KOTZYVA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS E DO PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL DO RESIDENCIAL MARIO RAITER".

PROCEDÊNCIA:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

Consoante o ofício e Termo de Referência com a justificativa da necessidade da contratação, autorizamos a abertura do presente procedimento determinando as suas providências.

SORRISO - MT, 27 DE MARÇO DE 2019.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração



Nomeia membros para compor a Comissão de Análise e Julgamento do PDST – no Residencial Mário Raiter, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise e Julgamento da Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Sociais na área de Habitação e Interesse Social, para Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social PTS e do Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial – PDST a ser realizado no Residencial Mário Raiter, Sorriso – MT, PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, os seguintes membros:

- Maristela Zanatta – Presidente;
- Sueli Missio Palma de Lima – Secretária;
- Aparecida Ribeiro Tagliari Costa – Membro.

Art. 2º A Licitação será lançada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em:
Local: TC/MT
Data: 25/06/18



Nomeia membros da Comissão Municipal de Licitação, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Licitação para o ano de 2019, conforme segue:

Presidente:

NOME	SECRETARIA
Miraldo Gomes de Souza	Sec. Mun. de Administração

Secretário:

NOME	SECRETARIA
Marisete Marchioro Barbieri	Sec. Mun. de Administração

Membro:

NOME	SECRETARIA
Rogério Ferreira de Souza	Sec. Mun. de Administração

Suplentes:

NOME	SECRETARIA
Amanda Alves Saldanha	Sec. Mun. de Administração
Julia Catele Nolio	Sec. Mun. de Administração
Claudir Miguel Claro	Sec. Mun. de Administração
Inezita Turra Santi	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Leonice Sonia De Toni	Sec. Mun. da Cidade
Roni Ferreira Santos	Sec. Mun. de Assistência Social
Edson Luiz Nicolak	Sec. Mun. de Governo
Ladi Valgoi	Sec. Mun. de Fazenda
Juliano Mezzalira	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Fabio Cesar Beltrame	Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Leonardo Kozak	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Jesue Soares dos Santos	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos



Valdoey Fernandes da Silva	Sec. Mun. de Transportes
Ederson Roberto Perin	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2019.

[Assinatura]
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

[Assinatura]
ESTEYAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em:

Local: Doc. TCCE/MT

Data: 15/01/2019



SUMÁRIO

01. DO PREÂMBULO
02. DO LOCAL E DATA
03. DO OBJETO
04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS
05. DA FONTE DE RECURSOS
06. DO SUPORTE LEGAL
07. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO
08. DOS PRAZOS
09. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
10. DO CUSTO DA LICITAÇÃO
11. DA VISITA TÉCNICA
12. DO EDITAL
13. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO
14. DO ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO
15. DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO
16. DO ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA TÉCNICA
17. DO ENVELOPE 03 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
19. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
20. DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA
21. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇO
22. DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL
23. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
24. DA HOMOLOGAÇÃO
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DAS GARANTIAS DO CONTRATO
27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
28. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
30. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
31. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
32. DISPOSIÇÕES GERAIS
33. ANEXOS

[Assinatura]
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019

01. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, o procedimento licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO N. 007/2019**, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelas condições estabelecidas neste Edital, conforme especificado e detalhado no termo de referência e demais documentos que o integram, para seleção da **MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELA TÉCNICA E PREÇO** e consequente contratação, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT”**.

1.1. Este edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso (MT), durante o horário normal de expediente, sem qualquer custo (gratuitamente).

1.2. Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Sorriso, Estado e Mato Grosso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo telefone n.º 066-3545-4700.

02. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso (conforme endereço supra), no Departamento de Licitações, **ATÉ AS 08H30MIN HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO – MT), DO DIA 29 DE ABRIL DE 2019**, quando serão abertos os envelopes, das empresas participantes que atendam as exigências do edital e seus anexos.

03. DO OBJETO

3.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT”**, conforme Termo de Referência anexo.

04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1. A empresa contratada executará os serviços no local indicado no Termo de Referência, de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.

4.2. Os serviços que se encontram descritos no Termo de Referência, deverão ser executados de acordo com o cronograma de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.

4.3. Na execução dos serviços, objetos do presente Edital deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.



05. DA FONTE DOS RECURSOS

5.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil n.º 064/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.16.481.0034.2103	MANUT. DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	339039	477

5.2. A Referida Contratação está estimada no valor máximo de **R\$ 1.087.560,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais)**.

5.3. Fonte de Recursos: Vinculados a Convênio / Fundo a Fundo (PMCMV).

06. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta Licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, em especial, ao artigo 10, II, “a” c/c artigo 45, § 1º, inciso I, e a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

07. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

7.1. A presente **TOMADA DE PREÇO** obedecerá ao tipo de julgamento **“TÉCNICA E PREÇO”** conforme art. 45, § 1º, III da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por regime de **PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II “a” da mesma lei.

08. DOS PRAZOS

8.1. O prazo para entrega do Projeto de Trabalho Social (PTS):

a) O projeto deverá prever no mínimo 08 (oito) meses de execução a contar da assinatura do contrato, com atividades mensais e consecutivas.

b) Após a aprovação do PTS pelo Banco do Brasil, a empresa contratada deverá iniciar as atividades em no máximo 30 (trinta) dias.

c) As atividades diretas com a comunidade deverão ser realizadas na primeira quinzena de cada mês e a entrega do relatório mensal e documentos de sistematização à Prefeitura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da atividade junto ao público alvo, par que a entrega ao Banco do Brasil ocorra até o 5 dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

8.2. O prazo para entrega do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST):

a) O prazo para a execução dos serviços conforme cronograma de execução será de 12 (doze) meses que será iniciado na sequência das atividades do PTS, de acordo com a normatização da Portaria 021 do Ministério das Cidades.

8.3. O prazo de Vigência:

a) O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses**, sendo 08 (oito) meses para elaboração e execução do PTS, na sequência mais 12 (doze) meses para elaboração e execução do PDST contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

8.3.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Sorriso, podendo ser prorrogado uma vez, por



igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.4. Da Ordem de Serviço

a) O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Início de Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

8.5. Prorrogação:

a) O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

8.6. Da contagem dos prazos:

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Sorriso.

09. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação do Município de Sorriso.

9.2. Poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto.

9.3. Qualquer manifestação durante as sessões da presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e procuração quando se tratarem de representante, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

9.4. **ATENÇÃO:** Os documentos mencionados no item 9.3 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

9.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 9.3 não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante as sessões.

9.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.7. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.8 No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

9.8.1. **DECLARAÇÃO**, assinada por representante/sócio da empresa licitante, de que é microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante em anexo a esse Edital;



9.9. A não apresentação dos documentos citados no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

9.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e que atendam aos itens 14.9 e 14.9.1 do edital estão dispensadas de apresentar a declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

9.11. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

9.11.1. Autor do Termo de Referência e/ou Projeto Básico seja pessoa física ou jurídica.

9.11.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

9.11.3. Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios (sic) sejam funcionários, empregado ou ocupante de cargo comissionado no âmbito do Município de Sorriso, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/93.

9.11.4. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público municipal, estadual e/ou federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração.

9.11.5. Empresas que tenham em seu quadro societário sócios em comum.

9.11.6 Empresas constituídas em forma de consórcio.

9.12. Subcontratações:

9.12.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

9.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados.

9.12.3. Em caso de subcontratação de parte do serviço licitado deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.

9.12.4. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar no serviço prestado seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

10 - DO CUSTO DA LICITAÇÃO

10.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Sorriso não será responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



10.2. O custo máximo da referida Contratação está estimado em **R\$ 1.087.560,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais)**, conforme convênio assinado com o Banco do Brasil - Recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal.

11 – DA VISITA TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Representante Legal ou de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

11.2. Caso as empresas interessadas optem por realizar a visita acompanhada por profissional técnico do Município de Sorriso, a mesma deverá ser agendada previamente, através do telefone (66) 3545-4700, no Departamento de Licitações e Contratos.

11.2.1. As visitas deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A Declaração de Visita Técnica será emitida pelo Departamento de Licitação e Contratos e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei n. 8.666/93.

11.4. Caso a licitante não queira realizar a visita, **deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

11.5. **A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relativo ao serviço.**

12 – DO EDITAL

12.1. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

12.2. **Pedidos de Esclarecimentos:** Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através de comunicação oficial, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo processo licitatório, que deverá ser protocolizada no endereço contido no preâmbulo deste Edital em horário de expediente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços.

12.3. O Município de Sorriso disponibilizará ao licitante interessado, e a todos os demais licitantes, no site do Município: www.sorriso.mt.gov.br as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão considerados partes integrantes deste Edital, sendo de total responsabilidade do licitante o acompanhamento de todos os eventos correlatos ao procedimento licitatório, sob pena de preclusão.

12.4. **Retificação dos Documentos:** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Município de Sorriso poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnação, modificar o Edital mediante a emissão de um ADENDO, que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso: www.sorriso.mt.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado, quando o conteúdo puder acarretar alterações na formulação das propostas.



12.4.1. Visando permitir aos Licitantes um prazo razoável para levar em conta o ADENDO AO EDITAL na preparação dos Documentos para Habilitação e Proposta de Preços, o Município deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentos para Habilitação e Proposta de Preços).

12.5. **Impugnação ao Edital:** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos. Deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Departamento de Licitações do Município de Sorriso, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.5.1. A Comissão permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

12.5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13 – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. A documentação relativa aos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em 01 (uma) via, em três invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

13.1.1. O "Envelope 1" conterá o título "DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO", o "Envelope 2", conterá o título de "PROPOSTA TÉCNICA", e o "Envelope 3", conterá o título de "PROPOSTA DE PREÇOS", na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
DATA: ____/____/2019

ENVELOPE Nº. 02 – DA PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
DATA: ____/____/2019

ENVELOPE Nº. 03 – DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
DATA: ____/____/2019

13.2. **Toda a documentação deverá estar preferencialmente: fixadas com grampo tipo trilho, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador.**



13.3. A entrega dos envelopes, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**, implicará total sujeição do licitante aos termos da presente TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

14 – DO ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO

14.1. No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope "01", os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas, sendo necessário apenas 01 (uma) via;

14.1.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

14.1.2. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

14.1.3. Serão **inabilitadas** as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.

14.1.4. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

14.1.5. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem autenticados no respectivo consulado, acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.1.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope 1, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

14.1.7. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade serão consideradas como válida até 90 dias, a contar da data de emissão.

14.1.8. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

14.1.9. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

14.1.10. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

14.1.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

14.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;** A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto, de todos os sócios da Empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



d) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

f) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.**

g) **Certificado de Registro Cadastral do Município de Sorriso.** Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC (Certificado de Registro Cadastral) é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação e na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

h) **Alvará Municipal de Funcionamento** do exercício corrente, da sede da licitante.

14.3. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias**, podendo ser retirada no site;

d) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda** do respectivo domicílio tributário;

f) **Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual**, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário;

g) **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.

h) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, fornecida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe, Conselho Regional de Serviço Social - CRESS**, sediado na região da sede da licitada;

b) **Comprovante de inscrição do responsável técnico** no conselho profissional respectivo, extraído da região em que estiver vinculado;

b.1) A formação do responsável técnico pela empresa deverá ser obrigatoriamente em serviço social, a qual será comprovada por diploma ou certificado de graduação.

b.2) O responsável técnico deverá comprovar experiência quando à execução de projetos técnicos sociais na área de habitação, sendo essa, por meio de declaração de pessoa jurídica, onde conste a descrição do objeto contido neste Edital, na elaboração e execução de projetos de trabalho técnico social, conforme normativas do Ministério das Cidades.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



b.3) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante far-se-á por meio de juntada de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou do contrato de trabalho, ou por meio de contrato social quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

c) **Cópias de documentos com foto** (RG, CNH, CTPS, etc.) que identificam o responsável técnico;

d) Quanto aos demais membros da equipe deverão apresentar comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus conselhos de classe com experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital e seus anexos, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, devendo atender o seguinte:

d.1) 01 (um) profissional de nível superior em serviço social, com experiência na área relativa ao objeto deste Edital.

d.2) Comprovação de que a licitante possui a equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos integrantes será feita da seguinte forma:

d.2.1) Apresentação de documento que prove o vínculo dos profissionais com a empresa a ser contratada, seja mediante a apresentação da CTPS ou de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

d.2.2) Apresentação do comprovante de inscrição no conselho profissional respectivo de cada um.

e) **Apresentar relação de serviços executados pela empresa**, cujo objeto se assemelha ao da presente licitação, acompanhada de atestado de aptidão técnica em nome da licitante;

f) **Declaração formal** que indique as instalações de um escritório fixo no município de Sorriso/MT, enquanto estiver realizando o trabalho social, seu aparelhamento e os técnicos disponíveis para a execução do objeto da licitação;

g) **Declaração formal** que recebeu todos os documentos inerentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

h) **Apresentar atestado de visita do local** onde serão desenvolvidos os trabalhos da licitação, sendo que a visita deverá ser realizado até no 2º (segundo) dia útil antecedente aos recebimentos dos envelopes, documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial;

h.1) Caso a licitante não queira realizar a visita, **deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avarias técnicas ou financeiras com o Município.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;



c) **Demonstrativo da capacidade econômica - financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir.

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo

a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

c.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

c.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01 (um).

c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

d) Para sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Será aceita escrituração através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicílio da licitante).

14.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

14.7. As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme modelo de declaração do Anexo IV.



14.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega", "recibo" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.9. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do melhor lance.

14.10. No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

14.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação (art. 43, §1º, da LC 123/06);

14.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.10.3. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora;

14.10.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.10.5. Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

15 – DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação serão exigidos, ainda, os seguintes requisitos:

15.1.1. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública (anexo X);

15.1.2. Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital. (anexo VII);

15.1.3. Declaração que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas aos serviços desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma. (anexo XI);

15.1.4. Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante em anexo ao presente edital; (anexo VI);

15.1.5. Declaração de Elaboração independente da proposta; (anexo VIII);

15.1.6 Declaração do art. 299 do código penal (anexo XII);

15.1.7 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90. (anexo XIII).

16 – DO ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA TÉCNICA

16.1. A proposta técnica deverá ser apresentada na forma estabelecida e nos termos do edital e seus anexos, e deverá conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido nesses.

16.1.1. Conhecimento do Problema

16.1.1.1. A licitante deverá fazer uma análise, sobre o objeto deste Edital e das prováveis dificuldades a serem enfrentadas no transcorrer dos trabalhos, abordando aspectos relativos ao conhecimento técnico e logístico do problema, questões locais, conforme se observa na sequência:

16.1.2. Conhecimento Técnico do Problema

16.1.2.1. Deverá realizar uma pesquisa e análise de informações: evidenciar conhecimento específico das localidades ou regiões objeto da licitação, bem como dificuldades para obtenção dos acervos de dados primários (nível local) e secundários (existentes).

16.1.2.2. Conhecimento dos locais em face da natureza do projeto: demonstrar conhecimento das condições desfavoráveis em que serão executados os serviços de campo (topografia, coleta de dados para análise, etc.), a serem executados nos locais de implantação e desenvolvimento dos projetos e como suplantar essas adversidades.

16.1.2.3. Dificuldades técnicas previsíveis: indicar as dificuldades técnicas que poderão surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como as particularidades que poderão influir nas soluções, tendo em vista as condições locais.

16.1.2.4. Aspectos legais envolvidos nos projetos: demonstrar conhecimento dos aspectos legais e normativos envolvidos para o desenvolvimento das etapas de execução, tais como: legislação dentre outros aspectos intervenientes nos estudos/projetos a executar, inclusive o Projeto Técnico Social e o Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial.

16.1.2.5. Resolução técnica do problema: apresentar os principais procedimentos técnicos a serem adotados na elaboração dos estudos/projetos, enfatizando as formas e alternativas das soluções possíveis e as interfaces entre inspeção de campo, levantamentos e desenvolvimento dos trabalhos.

16.1.3 Conhecimento Logístico do Problema

16.1.3.1. Dificuldades logísticas previsíveis: apresentar explanação que demonstre os serviços a executar, especialmente quanto às dificuldades de mobilização e instalação pertinentes aos trabalhos, tais como: meios de transporte, condições viárias e de acesso, hospedagem, alimentação, meios de comunicação e disponibilidade de mão de obra local para execução dos serviços de mobilização social, dentre outros.

16.1.3.2. Soluções possíveis de serem adotadas: indicar, face às dificuldades avaliadas, as possíveis soluções a serem dadas no desenvolvimento dos trabalhos, particularmente quanto às interfaces de visitas técnicas, levantamentos de campo, etc.

16.1.4 Plano de Trabalho e Metodologia

16.1.4.1 O Licitante deverá apresentar Plano de Trabalho e Metodologia, por meio de texto dissertativo, consoante o universo dos trabalhos previstos no Termo de

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Referência, em termos de abrangência, localização e conteúdo/escopo, deverá demonstrar também o seu entendimento do problema nos seus aspectos técnico e logístico, abrangendo os pontos enumerados em sequência.

16.1.5. Plano de Trabalho

16.1.5.1. Texto dissertativo que indique a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos (etapas de execução), no qual deve informar às diretrizes que apontem a solução dos problemas encontrados. O Plano de Trabalho deverá demonstrar, de forma clara, o seu alcance e abrangência em relação ao todo do objeto e escopo desta Licitação.

16.1.5.2. O Plano de Trabalho deve também equacionar as dificuldades advindas das inter-relações entre as etapas de execução, consoante com o cronograma de atividades apresentado no PTS e no PDST.

16.1.6. Metodologia de Execução

16.1.6.1. O licitante deverá informar os métodos e procedimentos de execução de cada uma das atividades e tarefas constantes do Plano de Trabalho, com apresentação do dimensionamento e o planejamento das equipes de campo e de escritório, com descrição detalhada das estratégias para cumprimento das etapas de execução.

16.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA TÉCNICA

16.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos discriminados a seguir:

16.2.1.1. Texto com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 40 (quarenta) páginas, referente ao conhecimento do problema por parte da Licitante;

16.2.1.2. Texto com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 40 (quarenta) páginas, incluindo planilhas, desenhos e/ou gráficos referente à Metodologia da Licitante para consecução do objeto deste Edital;

16.2.1.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, que integrarão a equipe técnica e que detenham responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Edital.

16.2.1.3.1. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

16.2.1.3.2. A comprovação da responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Edital far-se-á por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) ou expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2.1.4. Declaração da licitante referente ao comprometimento em disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos serviços, relativos à Equipe Técnica Principal e Complementar.

17.- DO ENVELOPE 03 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. O envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter os seguintes documentos:

17.1.1. Proposta de Preços - que deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado como "ENVELOPE 03", em 01 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda as seguintes informações:

I - Modalidade e número do procedimento licitatório;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



II - Ser apresentada em papel timbrado da licitante, apresentar razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas, na forma prevista neste Edital;

III - Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes;

IV - Apresentar como valor ofertado, com o preço unitário e total, com admissão de até 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para a prestação do serviço, nos termos da planilha de preços que deverá compor a Proposta Financeira;

V - Incluir nos valores da proposta, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste edital, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc.;

VI - Condições de pagamento conforme previsto no Edital;

17.2. A proposta deverá ser apresentada no formato e seqüência da planilha, informando os preços unitários e subtotais relativos a cada um dos itens das Planilhas, e o preço global para a realização do total dos serviços.

17.3. A proposta de preços deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

a) Declaração que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços;

17.4. Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. Valoração, Avaliação e Julgamento das Propostas

A valoração das propostas de preços será feita mediante atribuição de notas as propostas de preços apresentadas por cada licitante, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$-NPP = (MPP/VPL) \times 100$$

Em que:

-NPP = Nota da Proposta de Preço em análise;

-MPP = Menor Preço Proposto entre as propostas apresentadas; e

-VPL = Valor da Proposta em análise

17.5.1. Valoração da Proposta Técnica

A valoração das propostas técnicas será feita mediante atribuição de notas as propostas de preços apresentadas por cada licitante, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, de acordo com a seguinte pontuação máxima:

ITEM	CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	30

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	20
II	EQUIPE TÉCNICA	25
	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	25
VALOR MÁXIMO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA		100

17.5.2. Avaliação dos tópicos do conhecimento do problema

A avaliação dos tópicos apresentados no Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho e Metodologia será efetuada com os seguintes critérios:

- **Conhecimento Técnico do Problema** – A pontuação deste tópico se dará da seguinte forma:

- Pesquisa e análise de informações – até 5,00 (cinco) pontos
- Conhecimento dos locais face à natureza dos projetos – até 5,00 (cinco) pontos
- Dificuldades técnicas previsíveis – até 5,00 (cinco) pontos
- Aspectos legais envolvidos nos projetos – até 5,00 (cinco) pontos.
- Resolução técnica do problema – até 5,00 (cinco) pontos.

- **Conhecimento logístico do problema** – A pontuação deste tópico se dará da seguinte forma:

- Dificuldades logísticas previsíveis – até 2,50 (dois e meio) pontos.
- Soluções possíveis de serem adotadas – até 2,50 (dois e meio) pontos.

17.5.2.1. Avaliação dos tópicos do plano de trabalho e metodologia

Plano de trabalho – O plano de trabalho apresentado na Proposta Técnica será analisado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza do plano de trabalho – até 5,00 (cinco) pontos.
- Coerência entre as inter-relações de atividades e precedências – até 5,00 (cinco) pontos.

Metodologia – A metodologia apresentada na Proposta Técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza da metodologia – até 5,00 (cinco) pontos
- Justificativas das inter-relações de atividades e precedências – até 2,50 (dois e meio) pontos.
- Coerência com o plano de trabalho – até 2,50 (dois e meio) pontos.

17.5.2.2. Avaliação do tópico Equipe Técnica

A Capacidade Técnica dos profissionais da Equipe Principal será avaliada consoante os seguintes critérios:

Tabela 01 - Pontuação da Equipe Principal - PTS e PDST

ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA ATESTADO OU CERTIDÃO APRESENTADA	LIMITE DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE PODEREM SER APRESENTADOS
Serviço Social	Responsável Técnico Social	05 pontos	05 atestados ou certidões

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



17.5.2.3 Avaliação do Tópico Experiência da Licitante Tabela 02 - Pontuação da Empresa Licitante – PTS e PDST

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO PARA CADA ATESTADO OU CERTIDÃO APRESENTADA	LIMITE DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE PODEREM SER APRESENTADOS
Certidão ou Atestado que demonstre que a licitante executou projetos iguais ou semelhantes ao objeto do Edital	05 pontos	05 atestados ou certidões

17.5.2.4. Nota da Proposta Técnica (NPT)

A Nota da Proposta Técnica será obtida pela seguinte fórmula:

$$NPT = NCP + NM + NET + NEL$$

Em que:

- NCP = Nota obtida no tópico Conhecimento do Problema;
- NM = Nota obtida no tópico Metodologia;
- NET = Nota obtida no tópico Equipe Técnica; e
- NEL = Nota obtida no tópico Experiência do Licitante;

17.5.2.4.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

17.5.2.4.2. Serão ainda desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem zero em qualquer um dos critérios indicados para valoração da proposta.

17.5.2.5. Julgamento das Propostas

17.5.2.5.1. A Licitante vencedora será escolhida pelo critério da maior nota final, calculada pela ponderação das notas obtidas nas suas Propostas Técnica e de Preços, com a utilização da seguinte fórmula:

$$NF = 0,70x[NPT] + 0,30x[NPP]$$

17.5.2.5.2. Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função da nota final, após a ponderação das notas obtidas nas Propostas Técnicas e de Preços, conforme definido nas condições deste Edital. Caso haja equivalência de valores, o Termo de Referência estipulará as condições para o desempate.

17.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

17.7. Os valores unitários e o valor global da proposta de preços não poderão ser superiores aos valores orçados pela Prefeitura de Sorriso.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



17.8. A proposta deverá ainda ser apresentada em mídia digital através de uma das opções: (CD, CDRW, PEN DRIVE, CARTÃO SD), sendo devidamente anexada no ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS juntamente com a proposta impressa nos termos estabelecidos acima.

17.9. O Valor Máximo Global é de **R\$ 1.087.560,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).**

18 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. No dia da abertura do certame, os representantes das LICITANTES entregarão os envelopes n°. 01, 02 e 03 a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo sugerido que os mesmos participem da reunião, da qual serão lavras atas de recepção dos envelopes.

18.2. Após uma tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes "01" - "HABILITAÇÃO", "02" - PROPOSTA TÉCNICA e "03" - PROPOSTA DE PREÇOS desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes;

18.3. Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes "01" - "HABILITAÇÃO", "02" - PROPOSTA TÉCNICA e "03" - PROPOSTA DE PREÇOS;

18.4. Na mesma ordem, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os membros e todos os representantes dos licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes "01" - "HABILITAÇÃO", "02" - PROPOSTA TÉCNICA e "03" - PROPOSTA DE PREÇOS.

18.5. Aberto o envelope "HABILITAÇÃO", far-se-á a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados pela Comissão, sendo que após, os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

18.6. A Comissão Permanente de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos dos interessados, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

18.7. Em seguida a Comissão analisará na mesma ordem alfabética, os documentos de "HABILITAÇÃO" requeridos neste Edital, considerando-se habilitado o licitante cuja documentação estiver em consonância com as exigências deste edital;

a) É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam nele constar originalmente;

18.8. Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, o Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;

18.9. Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso, devendo ser a decisão da habilitação ou não dos licitantes publicada na forma da lei;

18.10. A Comissão somente procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes habilitados:

18.10.1. Após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



18.10.2. Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

18.10.3. Havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.

18.11. Os envelopes que eventualmente não forem abertos na mesma sessão permanecerão fechados e lacrados em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

18.12. O resultado de habilitação, no caso de existência de recurso, será divulgado na forma da Lei, através da sua publicação nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital.

18.13. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos o envelope "02" - "PROPOSTA TÉCNICA e "03" - PROPOSTA DE PREÇOS", não cabe eliminar qualquer dos participantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18.14. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, suspender a sessão de julgamento dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta Técnica e Proposta de Preços, para análise interna e julgamento da documentação apresentada, publicando o resultado no nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o Edital.

19 - DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A Comissão analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente serviços objeto do presente edital e seu (s) anexo (s).

19.2. As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do Termo de Referência.

20 - DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

20.1. As disposições quanto ao credenciamento dos representantes e rotina para exame das propostas técnicas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "01 - Habilitação", desde que a licitante esteja habilitada.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá após abertura do envelope 02 - proposta técnica, suspender o processo e solicitar apoio técnico da Comissão de Análise e Julgamento do PDST nomeada pela Portaria 417 de 06 de Junho de 2018.

21 - DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇO

21.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado na planilha apresentada pelo Município, ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei 8.686/93.

21.2. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão na forma indicada abaixo:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor que expressar corretamente o resultado do orçamento proposto;

b) erros de transcrição das quantidades do Termo de Referência para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

21.3. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

21.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

21.5. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

21.6. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme art. 44 da LC 123/2006.

21.7. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após, obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

21.8. O preço máximo de aceitabilidade das propostas são os valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

22 – DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

22.1. O resultado da licitação será publicado nos mesmos meios de comunicações utilizados para a divulgação desse procedimento.

22.2. Das decisões e atos da Comissão Especial de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

22.4. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitação do Município de Sorriso (MT), localizada no endereço constante no preâmbulo, sob pena de não conhecimento.

22.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- 22.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, na cidade de Sorriso (MT), nos dias úteis no horário de 07h00min as 13h00min.
22.7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

23 – DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O Município de Sorriso adjudicará o contrato a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).

23.2. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.3. A contratação da obra objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.4. O Município de Sorriso se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

23.5. Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

24 – DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal.

24.2. Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

24.2.1. Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:

- advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III, do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.



25.3. A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;

25.4. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.

25.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

25.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

25.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:

- a. Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.9. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a. Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
- b. Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços;
- c. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
- d. Não atender as recomendações da Administração Pública.

25.10. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

25.11. A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

25.12. Serão publicadas nos meios oficiais as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



27.6. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

27.7. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

27.8. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

28 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

28.1. O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irajustável durante vinte meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

28.2. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a vinte meses da execução do serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de vinte meses, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_0) \cdot V}{I_0}$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços a ser reajustado.

28.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.

28.4. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

29 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

29.1. Caberá a CONTRATADA:

- a. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- b. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- d. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;
- f. Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- g. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;



- h. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- i. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- j. Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital;
- k. É responsável pela quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados a empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao trabalho social;
- l. Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada por escrito, à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;
- m. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao trabalho social;
- n. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições pública e instituições arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- o. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços;
- p. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- q. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços;
- r. Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CND – quanto a tributos federais, estaduais, bem como das contribuições sociais e certificado de regularidade de FGTS, devidamente atualizadas junto ao setor de convênios da Prefeitura de Sorriso/MT;
- s. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

29.2. Caberá a CONTRATANTE:

- a. A contratante cabe à coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes no Termo de Referência e no Edital;
- b. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- c. Coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes no Termo de Referência efetuando os pagamentos de acordos com a apresentação de relatórios das atividades e nota fiscal, sendo esse efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência do Banco do Brasil.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- d. Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- e. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- g. Emitir ordem de serviço para a contratada;
- h. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- i. Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- j. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- k. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- l. O pagamento será efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência do Banco do Brasil;
- m. As atividades e documentos serão verificados/atestados pelo coordenador do trabalho social definido pela Prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados ao Banco do Brasil para análise e liberação dos recursos.

30 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 30.1. O recebimento do objeto desta licitação, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
- 30.2. O objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 30.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.
- 30.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

31 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. Ficará nomeada como fiscal de contrato, a servidora pública, assistente social, GRESS/MT 1488 – MÁRCIA DE LURDES CESCO VALENDOLF.

32 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32.2. É vedada a exigência de aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame, bem como, pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
- 32.3. Informações e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, até o segundo dia útil anterior àquele marcado para a abertura do certame;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- 32.4. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pela CPL;
- 32.5. O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário compreendido das 07h00m às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e o Edital e seus avisos, podem ser consultados no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 32.6. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.
- 32.7. Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo telefone n.º 066-3545-4700 e e-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br.
- 32.8. A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

33 - ANEXOS:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Proposta de Preço
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- e) Anexo V – Modelo de Procuração
- f) Anexo VI – Declaração de inexistência e empregados menores
- g) Anexo VII – Declaração que concorda com os termos do edital
- h) Anexo VIII – Declaração da elaboração de proposta independente.
- i) Anexo IX – Documentos necessários CRC
- j) Anexo X – Declaração de idoneidade
- k) Anexo XI – Declaração que tem pleno conhecimento das normas e projetos
- l) Anexo XII – Declaração do 299 CP
- m) Anexo XIII – Não possui Servidores no Quadro Diretivo da Empresa

Sorriso – MT, 27 de março de 2019


ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na c, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, casado, empresário, portador da RG n.º xxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____ estabelecida a _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CIRG n.º _____ SSP/PR e CIC n.º _____ doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Sorriso – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de Tomada de Preço n. 007/2019, foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá a CONTRATADA:

- a. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- b. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- d. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



- e. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;
- f. Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- g. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- i. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- j. Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital;
- k. É responsável pela quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados a empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao trabalho social;
- l. Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada por escrito, à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado. As substituições deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;
- m. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao trabalho social;
- n. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições pública e instituições arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- o. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços;
- p. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- q. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços;
- r. Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CND – quanto a tributos federais, estaduais, bem como das contribuições sociais e certificado de regularidade de FGTS, devidamente atualizadas junto ao setor de convênios da Prefeitura de Sorriso/MT;
- s. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.2. Caberá a CONTRATANTE:

- a. A contratante cabe à coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes no Termo de Referência e no Edital;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- b. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- c. Coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes no Termo de Referência efetuando os pagamentos de acordos com a apresentação de relatórios das atividades e nota fiscal, sendo esse efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência do Banco do Brasil;
- d. Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- e. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- g. Emitir ordem de serviço para a contratada;
- h. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- i. Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- j. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- k. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- l. O pagamento será efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência do Banco do Brasil;
- m. As atividades e documentos serão verificados/atestados pelo coordenador do trabalho social definido pela Prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados ao Banco do Brasil para análise e liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.
- 4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.
- 4.3. Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de sub-empitada que a empreiteira principal será/solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.
- 4.4. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para entrega do Projeto de Trabalho Social (PTS):

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- a) O projeto deverá prever no mínimo 08 (oito) meses de execução a contar da assinatura do contrato, com atividades mensais e consecutivas.
b) Após a aprovação do PTS pelo Banco do Brasil, a empresa contratada deverá iniciar as atividades em no máximo 30 (trinta) dias.
c) As atividades diretas com a comunidade deverão ser realizadas na primeira quinzena de cada mês e a entrega do relatório mensal e documentos de sistematização à Prefeitura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da atividade junto ao público alvo, par que a entrega ao Banco do Brasil ocorra até o 5 dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

5.2. O prazo para entrega do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST):

- a) O prazo para a execução dos serviços conforme cronograma de execução será de 12 (doze) meses que será iniciado na sequência das atividades do PTS, de acordo com a normatização da Portaria 021 do Ministério das Cidades.

5.3. O prazo de Vigência:

- a) O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses**, contados da data de assinatura, sendo 08 (oito) meses para elaboração e execução do PTS, na sequência mais 12 (doze) meses para elaboração e execução do PDST contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

5.3.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Sorriso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. Da Ordem de Serviço

- a) O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Início de Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

5.5. Prorrogação:

- a) O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

5.6. Da contagem dos prazos:

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Sorriso.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

6.1. Do valor

- 6.1.1.** O valor total deste contratado é de R\$ _____, o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado.

6.2. Do Reajustamento

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



- 6.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irrevogável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

6.2.2. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) \cdot V$$

I_o

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços a ser reajustado.

6.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.

6.2.4. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

6.3. Da Forma de Pagamento:

6.3.1. Os pagamentos dos serviços prestados, serão efetuados em proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados, conforme cronograma de execução apresentado no PTS e no PDST, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada.

6.3.2. Todo e qualquer pagamento mencionado no item acima, somente será efetuado após o ateste, aprovação e liberação dos recursos pelos técnicos do Banco do Brasil.

6.3.2 A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a aprovação e ateste das atividades pelo Banco do Brasil.

6.3.4. Os profissionais serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas no projeto não sendo admitido pagamento de salários.

6.3.5. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Sorriso, do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.6. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

6.3.7. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

6.3.8. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 064/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.16.481.0034.2103	MANUT. DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	339039	477

5.2. A Referida Contratação está estimada no valor máximo de **R\$ 1.087.560,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

8.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA NONA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – tipo TÉCNICA E PREÇO**, conforme art. 45, § 1º, III da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II “a” da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A empresa contratada executará os serviços de acordo com as exigências explicitadas no edital e no Termo de Referência, bem como, mencionado na proposta técnica e proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.

10.2. Os serviços que se encontram descritos no Termo de Referência, deverão ser executados no Loteamento Mario Raiter e conforme cronograma e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

12.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



13.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:

- advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13.3. A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
- Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.4. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.

13.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:

- Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



13.9. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
- Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços;
- Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
- Não atender as recomendações da Administração Pública.

13.10. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

13.11. A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.12. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento do objeto desta licitação, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

14.2. O objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

14.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



15.1. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

15.4. A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e,
- Judicial, nos termos da legislação vigente.

15.5. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

15.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

15.8. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Ficará nomeada como fiscal de contrato, a servidora pública, assistente social, GRESS/MT 1488 – MÁRCIA DE LURDES CESCO VALENDOLF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

18.1. Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei nº 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO sob o n.º 007/2019, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

18.2. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da TOMADA DE PREÇO n. 007/2019 e seus anexos.



Folhas nº
085
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE SORRISO – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

SORRISO (MT), de de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO
ARI GENÉZIO LARIN
CONTRATANTE

EMPRESA
REP. LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF

NOME
CPF



Folhas nº
085
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL-PTS E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL-PDST A SER REALIZADO NO RESIDENCIAL MARIO RAITER

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS E DO PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL DO RESIDENCIAL MARIO RAITER

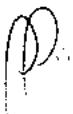
1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal da Cidade do Município de Sorriso – MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações pública, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTS - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL BEM COMO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL** a ser realizado com as famílias beneficiárias do Residencial Mario Raiter, no Município de Sorriso – MT.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência pretende garantir o cumprimento das normativas do Programa Minha Casa Minha Vida, através da contratação de empresa especializada na **Elaboração e Execução do PTS- Projeto de Trabalho Social e do PDST- Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial a ser realizado com as famílias beneficiárias do Residencial Mario Raiter, no Município de Sorriso – MT, de acordo com as orientações do Ministério das Cidades.**

A contratação de Empresa prestadora de Serviços Técnicos Sociais na área de Habitação de Interesse Social faz-se necessária diante da deficiência deste departamento no que tange a recursos humanos e materiais para elaboração e execução das ações das etapas do Projeto de Trabalho Social- PTS e do Plano De Desenvolvimento Socioterritorial- PDST, objetos deste Termo de Referência.



Conforme Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, é de responsabilidade do Município a realização do Trabalho Social de forma direta ou indireta. Em Sorriso/MT, O Trabalho Social do Residencial Mário Raiter será realizado no regime de execução indireta, sob responsabilidade da Secretaria da Cidade – Departamento de Habitação, através da contratação, via processo licitatório de empresa com reconhecida experiência na área, com profissionais habilitados para as ações, sob a coordenação de um profissional técnico da Secretaria da Cidade para auxiliar no planejamento, acompanhar e monitorar a execução das ações previstas. responsável pelo Trabalho Social e da empresa contratada, através do Responsável Técnico e sua equipe.

Os trabalhos serão norteados pela legislação vigente, normativas do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Ministério das Cidades, de forma a promover o desenvolvimento social, exercício da cidadania, sustentabilidade do empreendimento, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos Sociais, na área de Habitação de Interesse Social para Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social- PTS e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, no Residencial Mario Raiter, localizado no Município de Sorriso - MT, PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida, com Recursos do FAR- Fundo de Arrendamento Residencial.

Para a elaboração e execução do trabalho social, a empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério Das Cidades.

A Contratada deverá levar em conta, os aspectos técnicos, de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico sócio territorial da macroárea.

O diagnóstico embasará as atividades de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção, Educação Ambiental e Patrimonial, Desenvolvimento Socioeconômico.



monitoramento e avaliação dos beneficiários, parceiros, equipe técnica da proponente Ministério Público, Conselho da Habitação e demais instâncias de controle social afetas a área do empreendimento, entre outros que se julgar necessário durante o processo.

7. MODALIDADE

7.1 A modalidade de Licitação será a Tomada de Preço, conforme elencado no Artigo 22, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso II, alínea "b" da Lei 8.666 de 1993.

8. METODOLOGIA

8.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "TÉCNICA E PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, § 1º, inciso III, e artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9. PRAZO

9.1 A Empresa contratada deverá entregar o PTS – Projeto de Trabalho Social, na Secretaria Municipal da Cidade, em 45 dias após a assinatura do contrato, e o pagamento ocorrerá após a aprovação dos mesmos pelos técnicos do Banco do Brasil.

9.2 O projeto deverá prever no mínimo 08 (OITO) meses de execução a contar da assinatura do contrato, com atividades mensais e consecutivas.

9.3 Após a aprovação do PTS pelo Banco do Brasil, a empresa contratada deverá iniciar as atividades em no máximo 30 dias.

9.4 As atividades diretas com a comunidade deverão ser realizadas na primeira quinzena de cada mês e a entrega do relatório mensal e documentos de sistematização à prefeitura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a realização da atividade junto ao público alvo, para que a entrega ao Banco do Brasil ocorra até o 5º dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

9.5 As atividades e documentos serão verificados/atestados pela fiscal do contrato do Trabalho social, definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados ao Banco do Brasil para análise e liberação dos recursos.

9.6 Na sequência das atividades do PTS, inicia-se o desenvolvimento do PDST – Plano de Desenvolvimento sócioterritorial, durante 12 (doze) meses com atividades mensais e consecutivas de acordo com a normatização da Portaria nº 464 do Ministério das Cidades.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 20 (VINTE) meses, sendo 08 meses para elaboração e execução do PTS, na sequência, mais 12 meses para elaboração e execução do PDST a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art.57, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração e execução de projetos de trabalho social e apresentar corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas.

11.2 Possuir comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe, Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, sediado na região da sede da licitada.

11.3 Possuir Comprovante de inscrição do responsável técnico no conselho profissional respectivo com o comprovante de quitação da anuidade do exercício em curso, extraído da região em que estiver vinculado.

11.4 A formação do responsável técnico pela empresa deverá ser obrigatoriamente em serviço social, a qual será comprovada por diploma ou certificado de graduação.

11.5 O responsável técnico deverá comprovar experiência quando à execução de projetos técnicos sociais na área de habitação, sendo essa, por meio de declaração de pessoa jurídica, onde conste a descrição do objeto contido neste edital, na elaboração e execução de projetos de trabalho técnico social, conforme normativas do Ministério das cidades.

11.6 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante far-se-á por meio de juntada de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou do contrato de trabalho, ou por meio de contrato social quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

11.7 O responsável técnico deverá apresentar cópias de documentos com foto que identifiquem (RG, CNH, CTPS, etc).

11.8 Quanto aos demais membros da equipe deverão apresentar comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus conselhos de classe com experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital e seus anexos, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, devendo atender o seguinte:

11.8.1 Um profissional de nível superior em serviço social, com experiência na área relativa ao objeto deste termo.

11.8.2A comprovação de que a licitante possui a equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos integrantes será feita da seguinte forma:

11.8.3 Apresentações de documento que prove o vínculo dos profissionais com a empresa a ser contratada, seja mediante a apresentação da CTPS ou de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

11.8.4 Apresentações do comprovante de inscrição no Conselho profissional respectivo de cada um, devidamente regularizado.

11.8.5 Apresentar relação de serviços executados pela empresa, cujo objeto se assemelha ao da presente licitação, acompanhada de atestado de aptidão técnica em nome da licitante.

11.8.6 Declaração formal que indique as instalações de um escritório fixo no município de Sorriso, enquanto estiver realizando o trabalho social, seu aparelhamento e os técnicos disponíveis para a execução do objeto da licitação.

11.8.7 Declaração formal que recebeu todos os documentos inerentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Pis

11.8.8 Apresentar atestado de visita do local onde serão desenvolvidos os trabalhos objeto da licitação, sendo que a visita deverá ser no 2º (segundo) dia útil antecedente aos recebimentos dos envelopes, documentos de habilitação e proposta comercial.

11.9 Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento das atividades e produtos conforme apazados no cronograma de execução de atividades, cujas datas e horário de realização serão de acordo com a necessidade e interesse da população beneficiada, podendo inclusive ocorrer à noite e finais de semana.

11.10A composição da equipe deve conter descrição do quantitativo de horas a serem trabalhadas, atividades/atribuições do responsável técnico/coordenador do PTS e do PDST assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais.

12. PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A proposta técnica deverá ser apresentada na forma estabelecida e nos termos do edital e seus anexos, e deverá conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido nesses.

12.2 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

12.2.1A licitante deverá fazer uma análise, sobre o objeto deste termo e das prováveis dificuldades a serem enfrentadas no transcorrer dos trabalhos, abordando aspectos relativos ao conhecimento técnico e logístico do problema, questões locais, conforme se observa na seqüência:

12.3 CONHECIMENTO TÉCNICO DO PROBLEMA

12.3.1 Deverá realizar uma pesquisa e análise de informações: evidenciar conhecimento específico das localidades ou regiões objeto da licitação, bem como dificuldades para obtenção dos acervos de dados primários (nível local) e secundários (existentes).

12.3.2 Conhecimento dos locais em face da natureza do projeto: demonstrar conhecimento das condições desfavoráveis em que serão executados os serviços de campo

Pis

(topografia, coleta de dados para análise, etc), a serem executados nos locais de implantação e desenvolvimento dos projetos e como suplantam essas adversidades.

12.3.3 Dificuldades técnicas previsíveis: indicar as dificuldades técnicas que poderão surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, bem com as particularidades que poderão influir nas soluções, tendo em vista as condições locais.

12.3.4 Aspectos legais envolvidos nos projetos: demonstrar conhecimento dos aspectos legais e normativos envolvidos para o desenvolvimento das etapas de execução, tais como: legislação dentre outros aspectos intervenientes nos estudos/projetos a executar, inclusive o Projeto Técnico Social e o Plano De Desenvolvimento Sócioterritorial.

12.3.5 Resolução técnica do problema: apresentar os principais procedimentos técnicos a serem adotados na elaboração dos estudos/projetos, enfatizando as formas e alternativas das soluções possíveis e as interfaces entre inspeção de campo, levantamentos e desenvolvimento dos trabalhos.

12.4 CONHECIMENTOS LOGÍSTICO DO PROBLEMA

12.4.1 Dificuldades logísticas previsíveis: apresentar explicação que demonstre os serviços a executar, especialmente quanto às dificuldades de mobilização e instalação pertinentes aos trabalhos, tais como: meios de transporte, condições viárias e de acesso, hospedagem, alimentação, meios de comunicação e disponibilidade de mão de obra local para execução dos serviços de mobilização social, dentre outros.

12.4.2 Soluções possíveis de serem adotadas: indicar, face às dificuldades avaliadas, as possíveis soluções a serem dadas no desenvolvimento dos trabalhos, particularmente quanto as interfaces de visitas técnicas, levantamentos de campo, etc.

12.5 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

12.5.1 O licitante deverá apresentar Plano de Trabalho e Metodologia, por meio de texto dissertativo, consoante o universo dos trabalhos previstos no Termo de Referência, em termos de abrangência, localização e conteúdo/escopo, deverá demonstrar também o seu

P.

entendimento do problema nos seus aspectos técnicos e logístico, abrangendo os pontos enumerados em seqüência.

12.6 PLANO DE TRABALHO

12.6.1 Texto dissertativo que indique a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos (etapas de execução), no qual deve informar às diretrizes que apontem a solução dos problemas encontrados. O plano de trabalho deverá demonstrar, de forma clara, o seu alcance e abrangência em relação ao todo o objeto e escopo desta licitação.

12.6.2 O Plano de Trabalho deve também equacionar as dificuldades advindas das inter-relações entre as etapas de execução, consoante com o cronograma de atividades apresentadas no PTS e no PDST.

12.7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

12.7.1 O licitante deverá informar os métodos e procedimentos de execução de cada uma das atividades e tarefas constantes do Plano de Trabalho, com apresentação do dimensionamento e o planejamento das equipes de campo e de escritório, com descrição detalhada das estratégias para cumprimento das etapas de execução.

13 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

13.1 O Licitante deverá apresentar os documentos discriminados a seguir:

13.2 Texto com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 40 (quarenta) páginas, referente ao conhecimento do problema por parte da Licitante.

13.3 Texto com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 40 (quarenta) páginas, incluindo planilhas, desenhos e/ou gráficos referente à Metodologia da Licitante para consecução do objeto deste Termo.

13.4 Comprovação da Licitante em possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, que integrarão a equipe técnica e que detenham

P.

responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Termo.

13.5 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

13.6 A comprovação da responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Termo de Referência far-se-á por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) expedido(s) ou expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.7 Declaração da licitante referente ao comprometimento em disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos serviços, relativos à Equipe Técnica Principal e Complementar.

14. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PTS E RDS:

14.1 O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:

- a) **Identificação:** dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; localização da intervenção (endereço), número total de famílias beneficiárias;
- b) **Diagnóstico sócio territorial:** deverá ser realizado a partir da caracterização elaborada na Proposta Preliminar, contendo:
- b.1) na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária, amostral:
- b.1.1) comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, subsídio para as ligações intradomiciliares, e inserção em outras políticas públicas;
- b.1.2) número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, composição familiar e coabitação involuntária e o adensamento excessivo, quando houver;

b.1.3) a escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, justificando a necessidade de articulação com a assistência social e educação;

b.1.4) infraestrutura para mobilidade (vias, vielas e escadarias) e disponibilidade de meios de transporte; padrão de moradia;

b.1.7) os instrumentos de coleta de dados devem possibilitar o levantamento e o monitoramento dos indicadores previstos no modelo lógico de indicadores para avaliação e execução das atividades

b.2) na macroárea (que inclui a poligonal de intervenção), por meio de metodologias rápidas e participativas ou dados secundários:

b.2.1) as necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, em termos de equipamentos sociais públicos;

b.2.2) pesquisa de entidades sociais e comunitárias atuantes e que deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens: formalização, áreas temáticas de atuação, número e tipo de membros ou beneficiários, principais sucessos e problemas;

b.2.3) incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, exploração à prostituição, entre outros;

b.2.4) levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento;

b.2.5) mapeamento de demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da região: oferta de comércios, potencialidades econômicas e culturais da região beneficiada que podem ser fomentadas por meio de cursos de capacitação, quando for o caso, bem como disponibilidade de entidades formadoras qualificadas;

b.2.6) mapeamento de equipamentos, projetos, programas e políticas públicas – já em andamento ou previstos – potencialmente relevantes para a inclusão social, produtiva, preservação ambiental e desenvolvimento local, inclusive através de articulações intersetoriais;

b.2.7) identificação de áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais;

b.2.8) levantamento das informações relacionadas às condições de vida dos catadores, quando houver, e de seus familiares, no lixão e nas ruas, assim como dados e informações sobre a quantidade de famílias que sobrevivem da atividade da coleta, o número de associações ou cooperativas existentes, a existência de trabalho infantil, entre outras informações consideradas pertinentes ao planejamento das ações do Trabalho Social;

b.2.9) existência e características dos impactos ambientais identificados, quando for o caso;

b.2.10) outras informações avaliadas como necessárias pelo Proponente/Agente Executor para subsidiar a análise dos impactos sociais e as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade do empreendimento;

c) Justificativa: discorrer brevemente sobre a proposta de Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada e sua relação com o contexto do projeto e os problemas da área;

d) Objetivos: definir os objetivos geral e específicos do Trabalho Social em relação à intervenção proposta;

e) Ações e estratégias de execução: deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico sócio territorial, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados e a sequência de operacionalização, considerando o conteúdo descrito nos 4 (quatro) eixos;

e.1) Mobilização, organização e fortalecimento social - prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

e.2) Acompanhamento e gestão social da intervenção - visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referentes ao empreendimento, em articulação com a construtora, os Entes Públicos e as concessionárias de acordo com as respectivas competências.

e.3) Educação ambiental e patrimonial - visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da

população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

e.4) Desenvolvimento Socioeconômico - objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento sócio territorial de médio e longo prazo.

f) Monitoramento: explicitando os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitoramento das ações do Trabalho Social, destacando os meios e os prazos do monitoramento;

g) Equipe de trabalho social: com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico pelo PTS/Coordenador e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

h) Orçamento: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas pelo PTS, bem como com as famílias beneficiárias, diagnósticos e com os demais insumos que subsidiarão a elaboração do PDST

i) Estratégias: de execução para elaboração do PDST

j) Regime de execução: indicar que a execução será de forma mista, ações executadas forma terceirizada;

k) Cronograma Físico-Financeiro: contendo o tempo e custo de execução de todas as atividades previstas no PTS.

14.2 Deverão constar no Projeto do Trabalho Social e do PDST a assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissão regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

14.3 Entre a finalização do PTS e o início do PDST, deverá ser apresentado o relatório do diagnóstico socioeconômico das famílias e caracterização da macroárea que irá embasar construção e elaboração do PDST

PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL- PDST

PDST deverá conter, no mínimo, o descrito nos itens a seguir:

a) **Identificação:** órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, da macroárea, do responsável técnico; número de famílias beneficiárias, tipologia das unidades habitacionais;

b) **Objetivos:** definidos com base nas articulações intersetoriais e na mobilização/fortalecimento da comunidade, com metas de curto, médio e longo prazo;

c) **Ações e Estratégias de Execução:** definidas a partir dos resultados obtidos pela caracterização da macroárea e pelo diagnóstico das famílias beneficiárias, descrevendo as atividades, a metodologia, as técnicas e os instrumentos a serem utilizados, com base no conteúdo descrito nos quatro eixos;

c.1) na definição da estratégia intersetorial deverão constar os atores/parceiros mobilizados para cada ação prevista e seus respectivos compromissos assumidos, com o comprometimento formal dos setores envolvidos.

d) **Monitoramento:** deve explicitar os mecanismos que serão utilizados pelo Ente Público para monitorar as ações do PDST, considerando os objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como os arranjos de gestão definidos;

e) **Equipe de Trabalho Social:** com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/Coordenador do Trabalho Social e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

f) **Orçamento:** contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas, distinguindo as que serão executadas com recursos do trabalho social das que serão realizadas com recursos complementares, especificadas as fontes dos recursos;

g) **Cronograma Físico-Financeiro:** contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PDST.

O PDST deverá ser apresentado para análise e aprovação até 30 dias após o período de execução do PTS, ou seja a partir da ordem de serviço emitida pelo município.

Descrição dos Eixos e Atividades do PDST

Os eixos e atividades descritos são orientadores da elaboração do PDST, integrante do PTS, cabendo à coordenação do Trabalho Social e o Banco do Brasil a aprovação das ações detalhadas definidas para o PDST após a fase de orientação, diagnóstico territorial e da população beneficiária, visando ao atendimento das particularidades sociais, econômicas, culturais e ambientais do Residencial Mário Raiter e macroárea de abrangência.

Todas as atividades descritas são parâmetros mínimos para as ações a serem detalhadas no PDST.

Dessa maneira, a critério da Coordenação Técnica e Banco do Brasil, poderão ser incorporadas, com as devidas justificativas, novas atividades e ações específicas.

EIXO 1 - Mobilização, Organização e Fortalecimento Social— prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento das organizações existentes no território, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

Atividades



		CERTIDÃO Nº NET-080018037
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO		
Processo: PRD-00145792/17	Selo:	Emissão: 09/06/2017
Capítulo: 3829D RO	Profissional: CLÓVIS SANTO BORELLA FILHO	Regime: CPL Folha: 1/1
CPF: 732.372.302-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL /	
CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.		
Id da ART: 8207704327	Registrada em: 12/05/2017	Última Análise Pago: 09/06/2017
Endereço na Cidade: RUA FOZ DO IGUAÇU, Nº 1795	Estado: RO	Setor: SETOR 03
Cep: 76.880-000	Cidade: BURITIS	
Proprietário / Contratante: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A.		
Empresa Contratada: E C P SOL SERV ENGENHARIA.SOC, AMBIEN. E PROD. EIRELI ME		
Descrição da ART: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIO-AMBIENTAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.		
Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinentes às suas atribuições profissionais.		
PORTO VELHO-RO, 05 de Dezembro de 2018.		
Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site:		

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s) DIEGO RAFAEL DAL MAGRO Dou Fé.

AYN86916 R\$ 5,90

Cuebá 07 de junho de 2017

Dou fé Em testemunho.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod. Ala 22

http://www.tjmt.jus.br/seicoes





Organização de Apoio a Sistemas Integrados de Desenvolvimento Sustentável



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, inscrita no CPF 640.260.512-34, nº de CRESS 2850 23ª Região/RO, atuou com êxito na elaboração, coordenação, execução e acompanhamento do projeto de oficinas e cursos que visam a geração de emprego e renda, onde foram disponibilizados: mecânica de motos, vagonite, bordado, panificação básica, preparo de bolos e tortas, secretariado, informática básica e avançada, consertos de celulares, corte e costura básica, e Auto Cad. O público alvo foram as pessoas de ambos os gêneros inscritas no Programa do Governo Federal - Bolsa Família, com idade mínima de 16 anos e residentes no Município. Foram atendidas cerca de 400 pessoas no período de 09 de maio de 2016 a 16 de dezembro de 2016, realizados alternadamente nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - do município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP - OASIS foi a instituição responsável pelas ações do projeto os quais se desenvolveram junto ao Programa de Assistência à Família - PAIF, tendo como parceiro a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST do município de Pimenta Bueno.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2016.

ALEXANDER CASARA DE RIVOREDO
Diretor Executivo OASIS

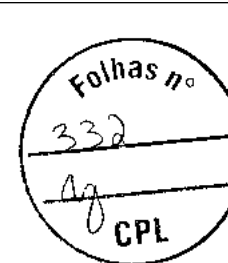
CNPJ: 05.638.412/0001-75

Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala 03 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO CEP: 76.808-659
Fone/Fax: (69) 3223-8162 / (69) 9 9256-3838 / (69) 9 9984-4726 - e-mail: oasispvh@gmail.com

www.oasisro.org.br



Organização de Apoio a Sistemas Integrados de Desenvolvimento Sustentável



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, inscrita no CPF 640.260.512-34, nº de CRESS 2850 23ª Região/RO, atuou com êxito na elaboração, coordenação, e execução do projeto social para geração de emprego e renda, que ofereceu os seguintes cursos: salgados diversos; confecção de bijuterias; pedraria em chinelos; informática básica e avançada; pintura em vidro; design de sobancelha; panificação básica; automaquiagem; confeitaria de bolos; cabelereiro (cortes); desenho de unhas; mecânica de bicicleta; e montador e reparador de computadores. O público alvo foram as pessoas de ambos os gêneros inscritas no Cadastro Único de Programas do Governo Federal, que fazem parte da demanda do Programa Bolsa Família, com idade mínima de 16 anos e residentes no Município de Vale do Paraíso. Foram atendidas o total de 390 pessoas, cada curso contou com o quantitativo de 15 pessoas, no período de 07 de março de 2016 a 18 de novembro de 2016, realizados alternadamente no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - do município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.

Á Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP - OASIS foi a instituição responsável pelas ações do projeto os quais se desenvolveram junto ao Programa de Assistência à Família - PAIF, tendo como parceiro a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do município de Vale do Paraíso.

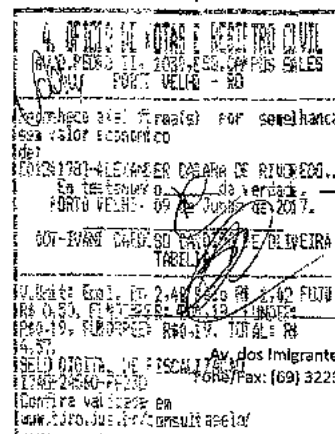
Porto Velho, 25 de novembro de 2016.

ALEXANDER CASARA DE RIVOREDO
Diretor Executivo OASIS

CNPJ: 05.638.412/0001-75

Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala 03 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO CEP: 76.808-659
Fone/Fax: (69) 3223-8162 / (69) 9 9256-3838 / (69) 9 9984-4726 - e-mail: oasispvh@gmail.com

www.oasisro.org.br





Organização de Apoio a Sistemas Integrados de Desenvolvimento Sustentável



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, inscrita no CPF 640.260.512-34, nº de CRESS 2850 23ª Região/RO, atuou com êxito na elaboração, coordenação e execução/acompanhamento do projeto social para geração de emprego e renda, que ofereceu cursos de bordado em chinelo, noções básicas de informática, pintura em tecido, corte e costura, preparo de doces e compotas, preparo de salgadinhos fritos e assados, manicure e pedicure, e modelagem em biscoito. O público alvo foram as pessoas de ambos os gêneros inscritas no Cadastro Único de Programas do Governo Federal, que fazem parte da demanda do Programa Bolsa Família, com idade mínima de 16 anos e residentes no Município de Alvorada do Oeste. Foram atendidas cerca de 675 pessoas, em coletivos de 25 pessoas, no período de 01 de fevereiro de 2016 a 02 de dezembro de 2016, realizados alternadamente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – do município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP - OASIS foi a instituição responsável pelas ações do projeto os quais se desenvolveram junto ao Programa de Assistência à Família – PAIF, tendo como parceiro a Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Social – SEMADES, do município de Alvorada do Oeste.

Oeste

RECEBIMOS EM NOTAS E REGISTRO CIVIL
 ALVARO PEDRO DA SILVA, ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 PORTO VELHO - RO

RECEBIMOS EM NOTAS E REGISTRO CIVIL
 ALEXANDER CASARA DE RIVOREDO, Em nome próprio
 PORTO VELHO - RO em 09 de dezembro de 2016.

001-15000 CAROL BOGNER DE OLIVEIRA

RECEBIMOS EM NOTAS E REGISTRO CIVIL
 SÉRGIO DOS SANTOS, FUNDADOR DO INSTITUTO DE FUNDACIONES
 PORTO VELHO - RO em 09 de dezembro de 2016.

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 FONE/FAX: (69) 3228-8162 / (69) 9 9256-3838 / (69) 9 9984-4726 - e-mail: oasispvh@gmail.com

Porto Velho, 09 de dezembro de 2016.

(Handwritten signature)

ALEXANDER CASARA DE RIVOREDO
Diretor Executivo OASIS

CNPJ: 05.638.412/0001-75
 Rua dos Imigrantes, 2509 - Sala 03 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO CEP: 76.803-659
 Fone/Fax: (69) 3228-8162 / (69) 9 9256-3838 / (69) 9 9984-4726 - e-mail: oasispvh@gmail.com
 www.oasisro.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos por meio desta, atestar a quem interessar, principalmente para que possa ser usada em licitações públicas, que a empresa **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO – ME** (nome fantasia é E.C.P - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS – ME), portadora do CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº 2391, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia realizou a contento e dentro dos prazos estabelecidos a Elaboração e aprovação junto à Caixa Econômica Federal (órgão financiador) do Projeto de Trabalho Socioambiental do município de Buritis/RO, vinculado às obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município em pauta, serviço este sob a responsabilidade da concessionária: Águas de Buritis, inscrita no CNPJ: 21.918.6616/0001-16.

O presente serviço técnico foi registrado no CREA-RO sob a ART nº 8207704327 do Engenheiro Ambiental, Sr. Clóvis Santo Borella Filho. Vale atestar que esse Projeto teve como integrante da equipe técnica para sua elaboração a Assistente Social, Sra. Maria Rosilene Dias Ventura, CRESS nº 2850/23ª Região-RO. O período desse contrato foi compreendido entre outubro de 2016 e maio de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que possa surtir seus efeitos legais.

Buritis, 06 de junho de 2017

5º Serviço Notarial
 Curitiba - MT

(Handwritten signature)

Diego Rafael Dal Magro
Diretor Executivo
Engenheiro Sanitarista



R. Foz do Iguaçu, 1795/A
 Setor 03 - Cep 76.880-0020
 Buritis - RO

Folhas nº
335
CPL



Folhas nº
335
CPL

Certidão nº:
00018037
Autenticidade: 72475-69456-57042-22781-98245

CERTIDÃO DE RESERVA TÉCNICO

Processo:	PRO-00145792/17	Selo:	-	Emissão:	09/06/2017	
Carteira:	38230 RO	Profissional:	CLÓVIS SANTO MORELLA FILHO		Folha:	1
CPF:	73237230278	Título:	ENGENHEIRO AMBIENTAL /			

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO REGISTROU A "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART", CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRICÃO ABAIXO:

Nº ART:	8267704327	Registrado em:	12/05/2017	Inscrito em:	09/06/2017
Endereço Obra:	RUA POZ DO IGUAÇU, Nº 1795	Bairro:	SETOR 03		
CEP:	76.690-000	Cidade:	BURITIS	UF:	RO
Proprietário/Contratante:	ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A.				
Empresa:	5000EMRO MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO ME				
Atividade Técnica:	Estudo, planejamento, projeto	Área de Competência:	TREATAMENTO DE ÁGUA	Tipo de Obra ESTAÇÕES/SISTEMAS DE	
Valor do Contrato:	28.000,00	Número do Contrato:		Distância 0	
Participação Técnica:	CC-AUTOR	Mofo:	REGULARIZAÇÃO	Vínculo AUTÔNOMO	

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIO-AMBIENTAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR MEIOS ELETRÔNICOS. SUA AUTENTICIDADE DEPENDE DO CÓDIGO ACIMA ESPECIFICADO. PARA VERIFICAÇÃO CONSULTE O SITE WWW.CREA-RO.ORG.BR. CLIQUE EM CERTIDÕES E IMPRIMA O CÓDIGO.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s) DIEGO RAFAEL DAL MAGRO Dou Fé.

AYN86916 R\$ 5,90

Cuiabá 07 de junho de 2017

Dou fé. Em testemunho

ARILEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Doc Ato 22

http://www.tjmt.jus.br/selos





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, inscrita no CPF 640.260.512-34, nº de CRESS 2850, atuou com êxito na Elaboração, Coordenação e Execução do **Projeto Básico de Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**, realizado na cidade de Pimenta Bueno, no período de 14/01/2016 a 11/04/2016, tendo como público alvo integrantes de famílias inscritas no Bolsa Família com idade a partir de 14 anos, de maneira que foram realizados oficinas de decoupage, unhas decoradas, vagonite, e automaquiagem, sendo atendidas um total de 200 pessoas.

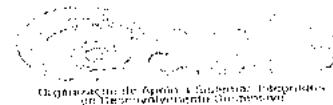
Este projeto foi desenvolvido pela OASIS, em parceria com a prefeitura de Pimenta Bueno, por meio da Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Porto Velho/RO, 24 de Abril de 2016.

05.638.412/0001-75
ORGANIZAÇÃO APOIO A SISTEMAS INTEGRADOS
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - OASIS
Av. Imigrantes,
8, Costa e Silva
Porto Velho

ALEXANDER CASARA DE RIVOREDO
Diretor Executivo OASIS

CNPJ Nº 05.638.412/0001-75
Av. dos imigrantes, 2509 sala 03 Bairro Costa e Silva – Porto Velho-RO- CEP 76.808-639
Fone/Fax (69) 3223-8162 e-mail oasispvh@gmail.com
www.oasisro.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, inscrita no CPF 640.260.512-34, nº de CRESS 2850, está atuando na Elaboração, Coordenação e Execução do **Projeto Oficina da Juventude**, realizado na cidade de Porto Velho, durante o ano de 2016 finalizando em outubro do corrente ano, tendo como público alvo jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes na zona sul da cidade, sendo ofertados oficinas de informática básica, montagem e manutenção de computadores, beleza e estética, Auto Cad, e Hip Hop, sendo atendidas um total de 520 jovens e adolescentes.

Este projeto está sendo desenvolvido pela OASIS, em parceria com a prefeitura de Porto Velho, por meio da Coordenadoria da Juventude de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 24 de Abril de 2016.

05.638.412/0001-75
ORGANIZAÇÃO APOIO A SISTEMAS INTEGRADOS
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - OASIS
Av. Imigrantes,
8, Costa e Silva
Porto Velho

ALEXANDER CASARA DE RIVOREDO
Diretor Executivo OASIS

CNPJ Nº 05.638.412/0001-75
Av. dos imigrantes, 2509 sala 03 Bairro Costa e Silva – Porto Velho-RO- CEP 76.808-639
Fone/Fax (69) 3223-8162 e-mail oasispvh@gmail.com
www.oasisro.org.br





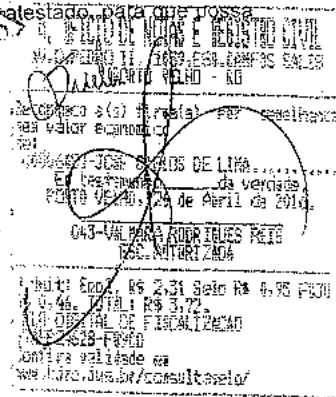
Porto Velho/RO, 30 de maio de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente atestar a quem possa interessar que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, CRESS 2850, registrada na 23ª Região/RO, CPF 640.260.512-34, RG 502.322 SSP/RO, foi contratada por esta Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Embratel - ASCOMABE, mediante seleção curricular, para elaborar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto "Desenvolvendo cidadania: Curso de Manicure e Pedicure para Adolescentes e Jovens". O qual capacitou adolescentes e jovens do gênero feminino com idade entre 16 e 24 anos, para geração de emprego e renda, sendo desenvolvido no período de 10/03/2015 a 31/05/2015, nos turnos matutino e vespertino, contemplando 50 adolescentes para inserção no mercado trabalho como forma de emancipação socioeconômica.

Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente atestado, para que possa cumprir os seus efeitos legais.

JOSE CARLOS DE LIMA
Presidente da ASCOMABE



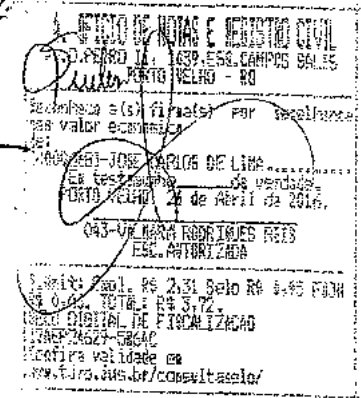
Porto Velho/RO, 30 de maio de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente atestar a quem possa interessar que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, CRESS 2850 23ª Região/RO, CPF 640.260.512-34, RG 502.322 SSP/RO, foi contratada por esta Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Embratel - ASCOMABE, mediante seleção curricular, ficando responsável pela elaboração, coordenação e acompanhamento da execução do Projeto "Capacitando e orientando o cidadão em situação de vulnerabilidade ou risco social", desenvolvido em Porto Velho - RO, na sede da associação, tendo como objetivo capacitar e orientar cidadãos em situação de vulnerabilidade ou risco social por meio de cursos de Informática, Manicure/Pedicure, Cabeleireiro, e Atendimentos jurídico e socioeconômico. Realizado no período de 10/04/2015 a 10/12/2015, nos períodos matutino, vespertino e noturno, atendeu cerca de 200 cidadãos de ambos os gêneros, com idade acima de 18 anos.

Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente atestado, para que possa cumprir os seus efeitos legais.

JOSE CARLOS DE LIMA
Presidente da ASCOMABE





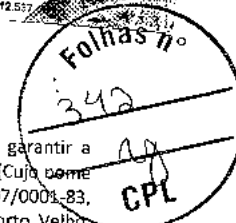
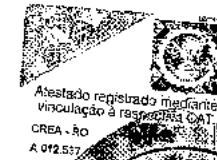
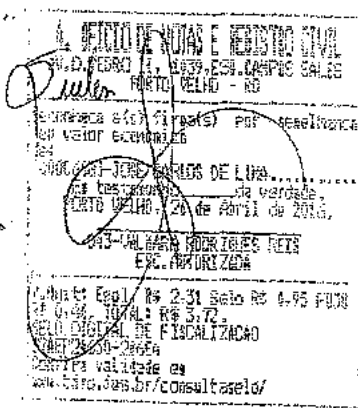
Porto Velho/RO, 30 de maio de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente atestar a quem possa interessar que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, CRESS 2850 registrada na 23ª Região, estado de Rondônia, CPF 640.260.512-34, RG 502.322 SSP/RO, foi contratada por esta Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Embratel - ASCOMABE, mediante seleção curricular, para elaborar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto "REICLARTE: Gerando renda e Transformando Vidas por meio da Reciclagem", desenvolvido no município de Porto Velho - RO, durante o período de 01/01/2015 a 01/03/2015, na sede da referida Associação, cujo objetivo foi capacitar cidadãos em situação de vulnerabilidade ou risco social cadastrados no banco de dados da ASCOMABE. O público alvo foram cidadãos acima de 18 anos de ambos os gêneros, onde foram capacitados 50 cidadãos.

Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente atestado, para que possa cumprir os seus efeitos legais.

JOSE CARLOS DE LIMA
 Presidente da ASCOMABE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

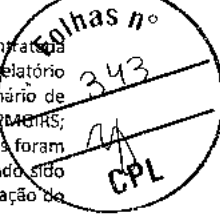
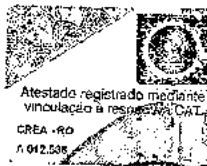
Vimos pela presente atestar a quem puder interessar, sobretudo, para garantir a participação em Licitações que a Empresa: Marcelo Henrique Sales Machado - ME (Cujas nome fantasia é- ECP Soluções em Serviços Gerais - ME), portadora de CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº 2391, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, efetuou Prestação de Serviços na Modalidade de Consultoria Especializada para a Elaboração do Plano Municipal de-Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova União, envolvendo as seguintes atividades:

Profissional	Formação	Atividades
Maria Rosilene Dias Ventura	Assistente Social	Ações nos eixos de Mobilização, organização e fortalecimento social, audiências públicas e educação sanitária e patrimonial.
Juliane Moreira Novais	Engenheira Ambiental	Realização de análise gravimétrica do lixo, elaboração de Diagnóstico, Prognóstico, Planos Projetos e Ações, Indicadores de Desempenho.
Edmundo Machado Neto	Engenheiro Agrônomo	Elaboração de Diagnóstico, Prognóstico, Planos Projetos e Ações, Indicadores de Desempenho, elaboração da minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos.
Claudia Machado	Bacharel em Direito	Elaboração da minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos

O presente serviço foi licitado e vencido por esta empresa supra qualificada na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 020/2016. Após a Licitação foi celebrado Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 024/2016, iniciado os trabalhos mediante Ordem de Serviços nº 579-1/2016, tudo isso registrado no CREA/RO através da ART principal de nº 8300028201 (Engenheiro Agrônomo e Mestre em Meio Ambiente - Edmundo Machado Neto) e ART complementar de nº 8300029190 (Engenheira Ambiental - Juliane Moreira Novais), cumprindo assim aquilo que fora estabelecido no Termo de Referência a contento e dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual e aditivos, cuja contratante foi o Município de Nova União/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO



Para o fiel cumprimento do Objeto Contratual supra referido, a Empresa Contratada entregou os produtos: Plano de Mobilização Social; Diagnóstico Técnico Participativo; Relatório de Prospectiva e Planejamento Estratégico; Programas, Projetos e Ações para o Cenário de Referência; Plano de Execução e Procedimentos para a Avaliação da Execução do PMGIRS; além da Minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos; os quais foram analisados e aprovados pelo comitê de coordenação do PMGIRS de Nova União, tendo sido objeto de chancela pública nos eventos setoriais realizados diretamente com a população do município.

Participaram da elaboração do Plano os seguintes profissionais: Engº Agrônomo e Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente: Edmundo Machado Neto; Engº Ambiental: Juliene Moreira Novais; Assistente Social: Maria Rosilene Dias Ventura e Bacharel em Direito: Claudia Machado. Os trabalhos foram coordenados e integrados pelo Sr. Edmundo Machado Neto, tendo sido realizados entre Agosto de 2016 e Junho de 2017.

Outrossim, por se tratar da fiel expressão da verdade firmamos o presente para que cumpra os seus efeitos legais.

Nova União/RO, 02/06/2017.

Luís Gomes Furtado
Prefeito de Nova União

Rua Duque de Caxias, nº 1158, Bairro Centro, Município de Nova União, Estado de Rondônia.

CEP: 78953-000
Tel.: (69) 3466-1122



Certidão Nº: 00018142
Localidade: 78479-78308-0000-04322-58703

CERTIDÃO DE AÇÃO TÉCNICA

Processo: PRO-0017112/17	Selo: A-012 537	A-012 538	Emissão: 19/07/2017
Carteira: 772D RO	Profissional: EDMUNDO MACHADO NETO	Folha: 1	
CPF: 50333189520	Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO /		

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO REGISTRADO A "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART", CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRAS E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Nº ART: 8300028201	Registrado em: 22/05/2017	Salto em: 19/07/2017
Endereço Obra: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1158	Bairro: CENTRO	
CEP: 78.921-000	Cidade: NOVA UNIÃO	UF: RO
Proprietário/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO		
Empresa: 50006980 MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO ME		
Atividade Técnica: Estudo, planejamento, projeto	Área de Competência: RECURSOS NATURAIS	Tipo de Obra: TRATAMENTO DE
Valor do Contrato: 22.300,00	Número do Contrato: 04/2016	Duração: 7
Participação Técnica: INDIVIDUAL	Ativo: REGULARIZAÇÃO	Vínculo: AUTÔNOMO

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR MEIOS ELETRÔNICOS. SUA AUTENTICIDADE DEPENDE DO CÓDIGO ABAIXO ESPECIFICADO. PARA VERIFICAÇÃO CONSULTE O SITE WWW.CREARO.ORG.BR, CLIQUE EM CERTIDÕES E INFORME O CÓDIGO.



RESPOSTA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Licitação de Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.**
Empresa Solicitante: **E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME**

I - SÍNTESE DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação de esclarecimentos no edital, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**, que tem como objeto o seguinte: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT”.**

A empresa em epígrafe apresentou pedido de esclarecimentos quanto a dúvidas relacionadas a forma de julgamento dos documentos relacionados a Capacidade Técnica.

Para tanto, encaminhou junto ao pedido, cópia de seus atestados de capacidade técnica, requerendo análise dos mesmos.

II - RESPOSTA

No que se refere ao pedido apresentado pela empresa solicitante, esclarecemos que prezando pelo princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial o princípio da legalidade e da impessoalidade, não é possível, neste momento, expor qualquer manifestação quanto ao julgamento dos documentos a serem apresentados no certame, sob pena de estar beneficiando, individualmente, por meio de julgamento antecipado, a documentação de determinada empresa, em detrimento das demais interessadas.

Sobre a forma de julgamento dos documentos a serem apresentados no Processo Licitatório Tomada de Preços 007/2019, cumprenos orientar à empresa interessada, para que se atenha as exigências do instrumento convocatório, em especial no que se refere as condições de participação (**Capítulo 9**) e habilitação (**Capítulo 14**).

Página 1



Sorriso – MT, 20 de maio de 2019.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESLEN PARRON MENDES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT 17.909

Página 2

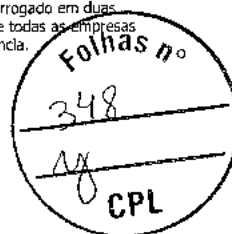
De: licitacao@sorriso.mt.gov.br
 Para: "Fabio" <fabioas.fla@gmail.com>
 Data: Ter, Mai 21, 2019, 15:58
 Assunto: Re[2]: Retificação

Bom dia...

Informamos que após análise da solicitação da empresa, não identificamos nenhuma justificativa ou fundamento legal para promover a alteração na regra do **item 14.5, alínea "a"**, em especial no que se refere ao prazo de validade da certidão.

Destacamos que o presente certame foi publicado inicialmente com julgamento para 29/04/2019, tendo sido prorrogado em duas oportunidades com novo julgamento para 24/05/2019 e agora para 27/05/2019, ou seja, há tempo hábil para que todas as empresas interessadas busquem a regularização de referida certidão, sem a necessidade de aumentar seu período de vigência.

Dpto. de Licitações
 Pref. Munic. de Sorriso-MT
 Tel: (66) 3545-4745



On Ter, Mai 21, 2019 at 09:09, "Fabio" <fabioas.fla@gmail.com> wrote:

Bom dia, alguma resposta sobre a solicitação?

Em seg, 20 de mai de 2019 às 08:18, Fabio <fabioas.fla@gmail.com> escreveu:
 Tomada de preço 007/2019

Em seg, 20 de mai de 2019 08:07, <licitacao@sorriso.mt.gov.br> escreveu:
 Bom dia

Favor informar qual procedimento licitatório esta se referindo.

Dpto. de Licitações
 Pref. Munic. de Sorriso-MT
 Tel: (66) 3545-4745

On Sáb, Mai 18, 2019 at 10:54, "Fabio" <fabioas.fla@gmail.com> wrote:

Bom dia, a Empresa Fabio Albuquerque da Silva - ME vem através deste solicitar que seja retificado o item abaixo, visto que o fórum de Cuiabá demora muito para emitir essa certidão, sugiro que seja aceito a certidão com 60 dias como de costume em outras licitações, conto com a compreensão desta comissão de licitação.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Libre de virus. www.avast.com.

De: "E.C.P Soluções" <ecp.licitacoes@gmail.com>
 Para: licitacao@sorriso.mt.gov.br
 Data: Ter, Mai 21, 2019, 17:25
 Assunto: Impugnação ao Instrumento Convocatório - Tomada de Preços nº 007/2019
 Anexos: IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - T.P 007.2019.pdf, 00 - Contrato Social Consolidado JUCER.pdf

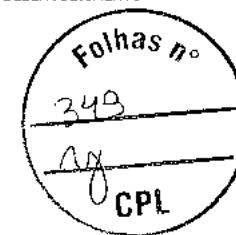
Porto Velho - RO, 21/05/2019

Prezados;

Segue em anexo Impugnação ao Instrumento Convocatório referente a Tomada de Preços nº 007/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Atenciosamente;

Setor de Licitações
E.C.P Soluções em Serviços Gerais
 Tel.: (69) 3221-8918



Porto Velho - RO, 21/05/2019.

Tomada de Preços nº 007/2019 - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

Ao Ex.º Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa E.C.P. - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, portadora de CNPJ nº 10.726.497/0001-83, com endereço à Avenida Lauro Sodré, nº 2391, Bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, por meio desta, baseada no disposto no item 12.5 do edital apresentar Recurso Administrativo sob a forma de Impugnação ao Instrumento Convocatório pois o mesmo restringe e feriu o princípio da ampliação da disputa e o aumento da competitividade, senão vejamos, especificamente a restrição que nos referimos consta dos itens 14.4, alínea "a" do Edital referido as quais passamos a descrever e comparar onde se aduz que *"Comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe competente, com experiência comprovada em ações socioeducativas aplicadas a Programas de Habitação de Interesse Social..."*, escopo restritivo que recorta a competência profissional para uma área muito específica do Projeto Técnico Social, quando este tipo de trabalho se aplica na verdade de forma equivalente, com a mesma fundamentação técnica, habilidades e competências profissionais a um conjunto maior de Políticas Públicas Urbanas, da qual, a habitação de interesse social faz parte, mas não é a única.

A presente impugnação se fundamenta no princípio da ampliação da disputa, uma vez que o legislador ao esculpir a Lei nº 8.666/93 se preocupou com o privilégio da competitividade em detrimento da restrição da disputa, buscando ilidir qualquer mecanismo editalício que pudesse privilegiar determinadas empresas em detrimento de outras que pudessem da mesma forma realizar os serviços, tratou-se tal medida como um marco na lei das licitações pois afastou uma prática antiga que consistia na criação de reservas de mercado.

A própria Lei nº 10.257/2001 conhecida como Estatuto das Cidades avançou enquanto marco legal das Políticas Urbanas ao estabelecer no seu Art. 2º, Inciso I o direito dos cidadãos às cidades sustentáveis que reuniria o direito de acesso aos seguintes serviços públicos urbanos: à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. Como se vê, o legislador equiparou aqui o acesso a moradia a outros serviços públicos urbanos, que devem ser organizados pelo titular dos serviços (município) e prestado a sociedade, com direito ao planejamento, a eficiência na prestação, a regulação e ao controle social (também conhecida como gestão democrática/participativa).

Ora, se o próprio legislador equiparou esses serviços na forma da lei, fica claro que devem ser prestados **com a mesma qualidade de acompanhamento e serviço social** para assim garantir a construção da cidadania e o resguardo do direito do cidadão, tanto na fase de elaboração dos projetos quanto na fase de sua implementação e avaliação.

Bem, feito o preâmbulo é importante frisar que tanto a empresa (ora impugnante) quanto sua responsável técnica possuem experiência na execução de Projetos Técnicos Sociais em áreas similares, compatíveis e pertinentes (semelhantes porém não idênticas ao objeto licitado). Assim, vimos solicitar a revisão do edital ampliando o leque da disputa pela possibilidade de comprovação da experiência técnica da empresa e da sua responsável técnica apoiados em Atestados de Capacidade Técnica de Plano de Trabalho Socioambientais em outras políticas urbanas como: Plano de Trabalho Socioambiental (PTSA de sistema de água e esgoto e elaboração, de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PGIRS), Planos de Desenvolvimento Sustentáveis de Assentamentos Rurais (PDSA), Planos de Manejo de Uso Múltiplo de Unidades de Conservação da Natureza, e outros atestados e acervos técnicos que a empresa ora impugnante e seus profissionais colecionam e que todos tem no seu escopo as atividades de mobilização social, dentre outras. A indagação que se impõe é: os atestados acima descritos não comprovariam a experiência da empresa a ponto de poder retirá-la do certame? Isso não contribuiria para reduzir a competitividade da disputa e restringir a participação de um maior número de empresas? Em nosso entendimento sim.

Para fundamentar esta indagação nos valem os princípios da ampliação da disputa / aumento da competitividade, pelo qual, as comissões de licitação devem buscar ampliar as disputas com a admissão de um maior número possível de competidores, afastando qualquer tipo de mecanismo de restrição que possa privilegiar determinadas propostas em relação a outras.

(...)

Tal princípio relaciona-se à competitividade, às cláusulas asseguratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal). Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

O inciso do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou

tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário). "

Em complemento, citamos o significado das palavras "similar, compatível e pertinente":

Similar: Que é da mesma natureza, análogo, equivalente ou semelhante;

Compatível: Que apresenta compatibilidade;

Pertinente: Que vem a propósito, a finalidade à que se destina.

Da análise do significado dos termos acima verifica-se que a própria lei de licitações (Lei Federal nº 8.666/93) estabelece vedação a adoção de mecanismos de restrição da competitividade entre licitantes, senão vejamos:

" Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado, no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. "

Ora, os Atestados de Capacidade Técnica citados por esta empresa **são similares, compatíveis e pertinentes ao objeto licitado, muito embora não sejam idênticos**, assim como não tem características e especificações exclusivas, logo no nosso entendimento atendem plenamente o objeto da licitação, condição que coloca nossa empresa no rol daquelas capazes de executar o serviço a contento, no escopo, no prazo e condições estipuladas pelo edital de licitação.

DO PEDIDO

Pelas razões acima aduzidas, vimos pela presente pedir a essa respeitável comissão de licitação que se digne a modificar os termos do edital ampliando o rol de atestados de capacidade técnica de comprovação de experiência profissional na atuação em Plano de Trabalho Técnico Social de Habitação e Projetos Similares, ou seja, todos aqueles atestados e experiências que se enquadram no rol de Políticas Públicas Urbanas esculpidas no Art 2º, Inciso I da Lei nº 10.257/2001 do Estatuto das Cidades que equipara os serviços públicos urbanos que devem ser prestador ao cidadão para que o mesmo possa ter acesso as cidades sustentáveis, na forma da lei, e que possuem escopo, metodologia, forma de atuação, resultados esperados semelhantes por que guardam entre si os requisitos da similaridade, compatibilidade e pertinência além de ter a mesma origem legal.

Outrossim, nesses termos pede e aguarda deferimento do pedido.

Atenciosamente,



E.C.P - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS - ME
CNPJ Nº 10.726.497/0001-83

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS
E PRODUTIVAS EIRELI - ME
CNPJ - 10.726.497/0001-83

Folhas nº
354
CPL

MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Porto Velho - RO, nascido em 23/04/1991, comerciante, inscrito no CPF sob nº 825.155.652-04 e Cédula de Identidade RG nº 1028628, SSP-RO, residente e domiciliado à Rua Hebert de Azevedo, nº 1511, Bairro Olaria, CEP - 76.801-267, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, único sócio componente de E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME, com sede e foro no Município de Porto Velho - RO, à Avenida Lauro Sodré, nº 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas, CEP - 76.801-575, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600063908 em sessão de 16/03/2009 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.726.497/0001-83, nesse ato resolve alterar e consolidar seu CONTRATO SOCIAL, mediante as cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa tem por objeto social: serviços de limpeza e manutenção de áreas plantadas em siveculturas e culturas; consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, serviço em meio ambiente; regulação controle, definição e coordenação do meio ambiente, na administração federal, estadual e municipal; medição, testes, desenho e projetos direcionados ao meio ambiente; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; serviços de preparação do terreno para nivelamento, picadas e afins, tanto para empresas rurais e urbanas; serviços de mecanização agrícola e florestal; fiscalização e acompanhamento de obras; elaboração e execução de projetos sócio-ambientais; elaboração e execução de projetos de educação ambiental, educação sanitária, audiências públicas, e oficinas de planejamento participativo.

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 10:38 SOB Nº 20190004851.
PROTÓCOLO: 190004851 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900356158. NIRE: 11600063908.
E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E
PRODUTIVAS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/01/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS
E PRODUTIVAS EIRELI - ME
CNPJ - 10.726.497/0001-83

Folhas nº
355
CPL

Neste ato, o objeto social passará a ser: serviço de engenharia; fiscalização e acompanhamento de obras; elaboração de plano municipal de saneamento básico (PMSB), plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS), plano de mobilidade urbana, plano de habitação e plano de desenvolvimento sustentável de assentamentos rurais e urbanos; serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; serviços de limpeza e manutenção de áreas plantadas em sivecultura e outras culturas; consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, serviço em meio ambiente; regulação controle, definição e coordenação do meio ambiente, na administração federal, estadual e municipal; medição, testes, desenho e projetos direcionados ao meio ambiente; serviços de preparação do terreno para nivelamento, picada e afins, tanto para empresas rurais e urbanas; serviços de mecanização agrícola e florestal; serviço de assistência social; elaboração e execução de projetos de educação ambiental, educação sanitária, audiências públicas e oficinas de planejamento participativo; elaboração e execução de projeto de trabalho socioambiental (PTSA) e projeto de trabalho técnico social (PTTS); produção de espetáculos circenses e de marionetes; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; seleção e agenciamento de mão de obra.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS,
AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME

MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Porto Velho - RO, nascido em 23/04/1991, comerciante, inscrito no CPF sob nº 825.155.652-04 e Cédula de Identidade RG nº 1028628, SSP-RO, residente e domiciliado à Rua Hebert de Azevedo, nº 1511, Bairro Olaria, CEP - 76.801-267, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, único sócio componente de E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME, com sede e foro no Município de Porto Velho - RO, à Avenida Lauro Sodré, nº 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas, CEP - 76.801-575, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600063908 em sessão de 16/03/2009 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.726.497/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, por este instrumento decide e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social até a 01ª Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir mencionadas:

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 10:38 SOB Nº 20190004851.
PROTÓCOLO: 190004851 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900356158. NIRE: 11600063908.
E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E
PRODUTIVAS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/01/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folhas nº
356
1g
CPL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS
E PRODUTIVAS EIRELI - ME
CNPJ -- 10.726.497/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO.

A presente empresa será guiada na modalidade empresarial EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, sob o nome empresarial de E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA E ENDEREÇO

A empresa girará sob o nome empresarial de: **E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME**, e será conhecida também pelo nome fantasia de **E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS**, com sede na Avenida Lauro Sodré, nº 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas, CEP - 76.801-267, em Porto Velho - RO.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é: serviço de engenharia; fiscalização e acompanhamento de obras; elaboração de plano municipal de saneamento básico (PMSB), plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS), plano de mobilidade urbana, plano de habitação e plano de desenvolvimento sustentável de assentamentos rurais e urbanos; serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; serviços de limpeza e manutenção de áreas plantadas em silvicultura e outras culturas; consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, serviço em meio ambiente; regulação controle, definição e coordenação do meio ambiente, na administração federal, estadual e municipal; medição, testes, desenho e projetos direcionados ao meio ambiente; serviços de preparação do terreno para nivelamento, picada e afins, tanto para empresas rurais e urbanas; serviços de mecanização agrícola e florestal; serviço de assistência social; elaboração e execução de projetos de educação ambiental, educação sanitária, audiências públicas e oficinas de planejamento participativo; elaboração e execução de

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 10:38 SOB Nº 20190004851.
PROTOCOLO: 190004851 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900356158. NIRE: 11600063908
E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E
PRODUTIVAS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/01/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folhas nº
357
AA
CPL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS
E PRODUTIVAS EIRELI - ME
CNPJ -- 10.726.497/0001-83

projeto de trabalho socioambiental (PTSA) e projeto de trabalho técnico social (PTTS); produção de espetáculos circenses e de marionetes; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; seleção e agenciamento de mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 16/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo, nesse caso, a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular: **Marcelo Henrique Sales Machado**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único - A sociedade é administrada pelo sócio, que assina, ou via procuradores legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 10:38 SOB Nº 20190004851.
PROTOCOLO: 190004851 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900356158. NIRE: 11600063908
E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E
PRODUTIVAS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/01/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS
E PRODUTIVAS EIRELI - ME
CNPJ - 10.726.497/0001-83**



CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavro, dato e assino o presente instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, que me obrigo fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todo os seus termos.

Porto Velho / RO, 03 de janeiro de 2019.

Marcelo Henrique Sales Machado
CPF: 825.155.652-04
TITULAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 10:38 SOB Nº 20190004851.
PROTOCOLO: 190004851 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900356158. NIRE: 11600063908.
E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E
PRODUTIVAS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/01/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



4. DEPTO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
R. O. PORTO 11, 1031, 688, CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconhece a(s) firma(s) por semelhança
com valor econômico
de:
(0188274) MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO
Em Estampa
PORTO VELHO, 16 de Janeiro de 2019.

046-878 COSTA DE SOUZA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

19. Mit: brl. 4 6.51 Ser: 85 1.08 EBIT
Des 1.31 RADIMER: RM-49 RM-DEP: RM, 09
TRUOPPE: R50.0. TONAL: R116.41
EST. DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
E11.29142-9AF4
Cofira válida em
www.tjro.jus.br/consultasele/



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 10:38 SOB Nº 20190004851.
PROTOCOLO: 190004851 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900356158. NIRE: 11600063908.
E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E
PRODUTIVAS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/01/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Em resposta ao pedido de esclarecimentos, encaminhados pela Comissão Permanente de Licitações, referente à impugnação da empresa E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME, vimos por meio deste pontuar as seguintes questões técnicas:

Primeiramente, informamos que o Processo Licitatório 007/2019, tem como principal objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos e sociais na área de habitação de interesse social, para elaboração e execução do projeto de trabalho social (PTS) e plano de desenvolvimento sócio territorial (PDST), relacionados à Portaria nº 464/2018, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), tendo como foco principal o Programa de Habitação de Interesse Social, que está inserida no Anexo III da citada portaria.

Para tanto ressaltamos que a Portaria 464/2018, possui outras atividades sociais, como por exemplo, as questões de saneamento, conforme Anexo II, ou seja, de modo geral, as empresas terão que comprovar sua capacidade técnica, apresentando atividades ou trabalhos realizados dentro do que está inserido na Portaria 464/2018, contudo, considerando que o julgamento também terá a avaliação da melhor técnica, registramos que quando da avaliação da documentação apresentada pelas licitantes, a apresentação de atestado de capacidade técnica específico para as ações socioeducativas aplicadas a Programas de Habitação de Interesse Social (Anexo III da Portaria 464/2018), poderá ser melhor avaliado pela equipe técnica, em relação a outras modalidades de Trabalho Social.

Os atestados e experiências profissionais que se enquadram no rol de Políticas Públicas Urbanas serão todos avaliados, dentro da legalidade pela comissão técnica, porém ressaltamos que o objeto deste certame está relacionado com as condições operacionais para o trabalho social especificamente elencado no Anexo III da portaria já citada.

Nesse ponto, destacamos que não se trata de aceitar ou não atestados similares, compatíveis ou pertinentes, mas sim de uma questão de ordem estritamente técnica, que só terá uma avaliação correta, quanto da efetiva apresentação dos documentos para análise.

ATT,

Marcia de Lurdes Cesco Valendorf

ASSISTENTE SOCIAL SECRETARIA DA CIDADE



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Licitação de Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
Empresa Impugnante: **E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME**

I – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, que tem como objeto o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

A impugnante alega que tem intuito de participar desse processo licitatório, porém, a empresa ora Impugnante verificou que existem exigências no item 14.4, alínea "a" do Edital, pois segundo a empresa faz-se necessário prever a possibilidade de aceitação de Atestados de Capacidade Técnica Similares, compatíveis, pertinentes, para que possa ser ampliado o rol de atestados técnico a serem analisados pela comissão de licitação.

Por fim, solicita alteração no item citado para que não haja prejuízos no processo licitatório.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

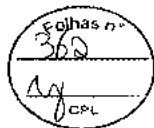
II – MÉRITO

Primeiramente é preciso destacar que, nos termos do **item 9.2 do Edital**, que prevê:

9.2. Poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto.



[Handwritten signature]



Observa-se que não há restrições quanto a participação de empresas, podendo apresentar documentação para habilitação toda e qualquer empresa que atenda as exigências do edital.

Ressalta-se que o presente processo licitatório, presa pelos princípios norteadores da administração pública, previstos no **artigo 37 da CF**: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Visando sanar qualquer divergência ou equívoco no processo licitatório, à Comissão Permanente de Licitação e assessoria jurídica, destaca que as exigências do instrumento convocatório tiveram como parâmetro os requisitos técnicos apresentados no Termo de Referência, elaborado pela equipe técnica da Secretaria da Cidade, em função disso, os questionamentos apresentados pelo impugnante foram encaminhados para referida secretaria promover a análise adequado sobre o pleito.

a) Dos Atestados de Capacidade Técnica

Conforme já citado acima, e bem como considerando que o Termo de Referência é de responsabilidade exclusiva da secretaria interessada, esclarecemos a empresa impugnante que todas as questões técnicas abordadas pela empresa foram encaminhadas para o setor responsável para que o mesmo promovesse a análise e os ajustes que entendesse necessários.

Diante de referida situação esclarecemos desde já que após esta análise a secretaria optou por manter os termos inicialmente previsto no instrumento convocatório, uma vez que, não há exigências capazes de restringir a participação das licitantes interessadas que atendam o objeto licitado

Destacamos que da mesma forma como foi esclarecida a empresa E.C.P., quando a mesma encaminhou cópias de seus atestados, que qualquer julgamento ou análise de valor da documentação exigida no instrumento convocatório só ocorrerá no momento de abertura do certame, marcado para 27/05/2019.

Ademais, conforme posicionamento da Assistente Social da secretaria interessada,:

Os atestados e experiências profissionais que se enquadram no rol de Políticas Públicas Urbanas serão todos avaliados, dentro da legalidade pela comissão técnica, porém ressaltamos que o objeto deste certame está relacionado com as condições operacionais para o trabalho social especificamente elencado no Anexo III da portaria já citada.



Nesse rumo, a impugnante, quando da apresentação de sua documentação técnica, além das regras estabelecidas na Lei 8.666/93, também deverá considerar as determinações da Portaria 464/2018.

Importante destacar que a decisão pela manutenção dos requisitos técnicos eventualmente questionados, é de responsabilidade exclusiva da secretaria requerente, no caso a Secretaria da Cidade, não competindo a Comissão Permanente de Licitação, questioná-los ou julgar sua conveniência e vantajosidade.

Dessa forma entendemos que os questionamentos abordados pela empresa foram devidamente sanados, sendo desnecessário qualquer argumento técnico complementar na presente manifestação.

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, **CONHECE-SE** da impugnação interposta, por ser tempestiva, no **MÉRITO**, com base nas repostas técnicas da Secretaria Municipal da Cidade, julga-se **IMPROCEDENTE**, visto que, a decisão técnica foi pela manutenção das regras do instrumento convocatório.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sorriso – MT, 22 de maio de 2019.



MIRALDO GOMES DE SOUZA
Presidente da C.P.L.
Prefeitura Municipal de Sorriso – MT

ÉSLEN PARRON MENDES
CAB/MT 17.909
Assessor Jurídico

22/05/2019

De:	licitacao@sorriso.mt.gov.br
Para:	marciacesco@gmail.com
Data:	Qua, Mai 22, 2019, 09:06
Assunto:	Enc: Dúvidas sobre a Tomada de Preço nº 007/2019
Anexos:	Ofício nº 044-2019 Licitação.pdf

Marcia,

Segue email solicitando esclarecimento da TP 007/2019

---- Mensagem original ----

From: "SANEAMENTO BRASIL" <saneamentobr@gmail.com>

To: licitacao@sorriso.mt.gov.br

Sent: Qua, Mai 22, 2019, 08:45

Subject: Dúvidas sobre a Tomada de Preço nº 007/2019

Bom dia!

Segue em anexo o Ofício nº 044/2019 referente a dúvidas quanto a documentação da Tomada de Preço nº 007/2019.

Agradecemos vossa atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

--

Ana Carolina Lopes de Azevedo
Diretora Administrativa SBR
66 9965-3443/3532-1381



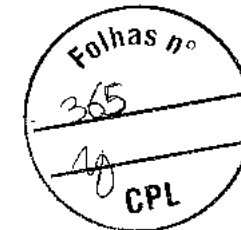
sbr saneamento
brasil
engenharia e automação

Ofício nº 044/2019/SBR

Sinop, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Departamento M. de Licitação

Prezado (a) Pregoeiro (a)



Visando esclarecer dúvidas referente aos documentos que compõem os envelopes de Habitação e Proposta de Preço, segue abaixo alguns questionamentos.

Do Envelope 01 – Da Habilitação

14.4. Qualificação Técnica

No item b.1) que refere-se a formação do responsável técnico e solicita a comprovação de que este é profissional do Serviço Social, em seguida no item d) que se refere aos demais profissionais da equipe técnica, novamente cita em d.1) 01 (um) profissional de nível superior em serviço social. **Gostaria de verificar se trata do mesmo profissional citado nos itens b) ou de outro profissional de serviço social totalizando 02 profissionais de serviço social.**

Do envelope 03 – Das Propostas de Preço

17.1. IV – Apresentar como valor ofertado, com o preço unitário e total (...). Considerando que este edital trata-se de Contratação para elaboração e execução de PTS – Projeto de Trabalho Social e PDST – Plano de Desenvolvimento Sócio territorial, gostaria de verificar se o valor unitário citado refere-se ao valor destinado a cada trabalho PTS e PDST, ou ao detalhamento da natureza das despesas, cito: Material de consumo, Material Permanente, Recursos Humanos, Atividades e Eventos e Despesas Indiretas.

Nos anexos temos a seguinte sugestão de planilha, mas não há o valor unitário, segue na planilha 02 o modelo elaborado pela técnica a empresa para avaliação.

01 - Planilha Anexos do Edital Tomada de Preço nº 007/2019

Item	Valor Global
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____

02- Planilha sugerida pela Empresa

ITEM		
Descrição	Prazo	Valor unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.		
PTS – Projeto de Trabalho Social	08 meses	R\$
PDST – Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial	12 meses	R\$
Valor total		R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____

No item 17.8. A proposta deverá ainda ser apresentada em mídia digital através de uma das opções: CD, CDRW, Pen Drive, Cartão SD (...). Gostaríamos de verificar se esta apresentação refere-se apenas ao arquivo semelhante ao que está impresso em análise ou a uma apresentação áudio visual sobre a proposta técnica e de preço do referido objeto.

Sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção e nos colocamos a disposição para informações complementares.

Atenciosamente,


Wilson Fernando Beregula
 Diretor Geral SBR

Em resposta aos questionamentos da EMPRESA SBR SANEAMENTO BRASIL-VF BEREGULA

ESPECIFICAMOS O QUE SEGUE:

Do Envelope 01- DA Habilitação

14.4- Qualificação técnica.

Trata-se de outro profissional de serviço social, ou seja, dois técnicos, devido a amplitude do Residencial MÁRIO RAITER, assegurando a qualidade dos serviços a serem prestados.

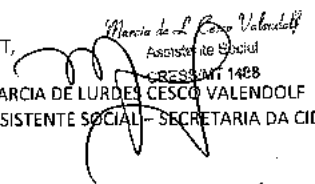
DO ENVELOPE 03- Das Propostas de PREÇO

Solicitamos a Planilha que consta no EDITAL Tomada de Preço nº07/2019

Valor global R\$ e por extenso- Primeira planilha apresentada.

No ITEM 17.8 .

NÃO É NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO ÁUDIOVISUAL, APENAS APRESENTAR A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO EM MÍDIA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITALLANÇADO.

ATT, 
 Marcia de Lurdes Cesco Valendolf
 Assistente Social
 CRESSUMT 1428
 MARCIA DE LURDES CESCO VALENDOLF
 ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DA CIDADE

De:	licitacao@sorriso.mt.gov.br
Para:	"SANEAMENTO BRASIL" <saneamentobr@gmail.com>
Data:	Qui, Mai 23, 2019, 10:57
Assunto:	Re: Dúvidas sobre a Tomada de Preços nº 007/2019
Anexo:	RESPOSTA QUERSTIONAMENTO SBR.pdf

Prezados Senhores,

Encaminhamos resposta conforme anexo.

Dpto. de Licitações
 Pref. Munic. de Sorriso-MT
 Tel: (66) 3545-4745

On Qua, Mai 22, 2019 at 08:45, "SANEAMENTO BRASIL" <saneamentobr@gmail.com> wrote:

Bom dia!

Segue em anexo o Ofício nº 04-1/2019 referente a dúvidas quanto a documentação da Tomada de Preços nº 007/2019.

Agradecemos vossa atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

--

Ana Carolina Lopes de Azevedo
 Diretora Administrativa SBR
 66 9965-3443/3532-1381



De:	licitacao@sorriso.mt.gov.br
Para:	"E.C.P Soluções" <ecpsolucoes@gmail.com>
Data:	Qui, Mai 23, 2019, 10:57
Assunto:	Re: Impugnação ao Instrumento Convocatório - Tomada de Preços nº 007/2019
Anexo:	RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf

Prezados Senhores,

Através do presente encaminhamos resposta de Impugnação, conforme anexo.

Dpto. de Licitações
 Pref. Munic. de Sorriso-MT
 Tel: (66) 3545-4745

On Ter, Mai 21, 2019 at 17:25, "E.C.P Soluções" <ecpsolucoes@gmail.com> wrote:

Porto Velho - RO, 21/05/2019

Prezados,

Segue em anexo Impugnação ao Instrumento Convocatório referente à Tomada de Preços nº 007/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (POST) NO RESIDENCIAL MARJO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Atenciosamente;

Sector de Licitações
 E.C.P Soluções em Serviços Gerais
 Tel.: (69) 3221-8918





TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao dia ____ de _____ de _____, lavrei o presente termo de encerramento deste volume ____ do _____ N.º _____, que tem, como primeira folha, a de n.º _____ (capa) e, como última a de n.º _____ que corresponde a este termo.

SORRISO (MT) ____ de _____ de _____

- a) Instituição ou consolidação das organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários, desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses coletivos.
- b) Apoio à formalização da Comissão de moradores, do Conselho Diretivo e outras organizações de base, registro do Estatuto e outros documentos, quando for o caso.
- c) Criação, reorganização, fortalecimento e formalização de entidades da sociedade civil da macroárea que prestem serviços no território, visando a inclusão produtiva, econômica e social das famílias.
- d) Apoio a participação comunitária na pactuação e promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos espaços comuns, equipamentos sociais e comunitários disponibilizados, assim como normas de convivência, promovendo a participação dos beneficiários.
- e) Estabelecimento de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais.
- f) Estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar.
- g) Realização de palestra, oficinas e distribuição de informativos sobre as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, cultura, esporte, meio ambiente, entre outros

EIXO 2 - Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção – visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como, preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

Atividades:

- a) Promoção de ações que resultem no fortalecimento e na capacitação das entidades representativas da comunidade, reforçando a necessidade de mobilização permanente da população.
- b) Assessoramento junto às lideranças, integrando-as aos novos espaços de moradia, despertando o sentimento de pertencimento, autogestão, preservação e manutenção do empreendimento.
- c) Realização de ações voltadas à capacitação dos beneficiários sobre o projeto do empreendimento habitacional.

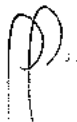
P.

- d) Promoção de palestras sobre a qualidade do empreendimento, sua infraestrutura e sustentabilidade, de acordo com as normativas do Ministério das Cidades e do Banco do Brasil.
- e) Constituição de ações que levem a participação efetiva das famílias no processo de organização pós moradia e de infraestrutura urbano no empreendimento Mario Raiter.
- f) Definição de ações que estimulem a população a buscar canais de participação político e jurídico para resolutividade dos problemas relacionados à infraestrutura do empreendimento e das moradias.

EIXO 3 - Educação Ambiental e Patrimonial – visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

Atividades:

- a) Mobilização e sensibilização da comunidade para a importância da preservação e conservação dos recursos hídricos e ambientais.
- b) Ações socioeducativas relacionadas ao uso racional da água e da energia elétrica, preservação e conservação ambiental, e manejo de resíduos sólidos.
- c) Desenvolvimento de atividades de sensibilização para os programas de coleta seletiva do lixo.
- d) Promoção de atividades voltadas para as questões de higiene, saúde, saneamento básico, controle de vetores, entre outras.
- e) Difusão de noções sobre higiene (individual e comunitária), saúde e doenças individuais e da coletividade.
- f) Realização de discussão referente aos cuidados com os animais domésticos, com o barulho do som automotivo fora dos padrões de aceitabilidade.
- g) Capacitações teóricas e práticas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia.
- h) Promoção de campanhas educativas de segurança infantil no imóvel e no empreendimento.

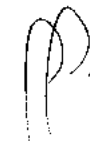


- i) Estímulo à adequada apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum.
- j) Motivação para o engajamento da comunidade na conservação e manutenção dos equipamentos disponibilizados
- k) Discussão/reflexão acerca das regras de convivência com a vizinhança e do entorno, bem como relação aos espaços coletivos e ao meio ambiente.

EIXO 4 - Desenvolvimento Socioeconômico – objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

Atividades:

- a) Mobilização e sensibilização da população com relação aos elementos que envolvem o mundo do trabalho.
- b) Implementação de cursos de capacitação profissional que contribuam para autonomia das famílias, bem como a sustentabilidade do empreendimento.
- c) Desenvolvimento de oficinas e cursos para os beneficiários com orientação de profissionais educadores voltados para a demanda do mercado de trabalho social.
- d) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos serviços existentes.
- e) Apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação e requalificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho, conforme indicações de pesquisa de vocações e mercado de trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei de Aprendizagem (Lei Nº 10.097/2000).
- f) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo.
- g) Criação e organização de ações voltadas para geração de trabalho e renda que agregue valor a produtos desenvolvidos de forma coletiva (associativa e cooperativa), segundo princípios da Economia Solidária.



- h) Realização de cursos e oficinas direcionadas para a ocupação, o trabalho coletivo, com ênfase nas relações interpessoais, processos gerenciais, produção, comercialização e distribuição
- i) Formação de cooperativa e associação autogestionárias formalizadas.

O Trabalho Social deverá observar, obrigatoriamente, todos os quatro eixos, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macroárea, quando esta existir, indicadas no diagnóstico.

Nas intervenções de prevenção de riscos, o trabalho social deverá atender ao eixo "acompanhamento e gestão social da intervenção", podendo ser estendido aos demais eixos, desde que devidamente justificado e aprovado.

15. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

15.1 O Projeto de Trabalho Social - PTS e o PDST, cada documento, deverá ser apresentado em 3 (TRÊS) vias impressas e 1 via digitalizada.

15.2 Os Relatórios mensais das ações realizadas e demais registros comprobatórios deverão ser entregues em 3 (TRÊS) vias impressas e 1 via digitalizada.

15.3 A elaboração e entrega dos relatórios e documentos deverão oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do trabalho social, não sendo admitidos rasuras e remendos nos referidos produtos/documentos.

15.4 O Projeto de Trabalho Social- PTS E PDST, relatório de sistematização e demais documentos, deverão ser entregues na Secretaria da Cidade- Departamento de Habitação na prefeitura de Sorriso, para verificação e ateste pelo coordenador/fiscal de contrato do trabalho social da contratante.

15.5 O projeto de trabalho social e o Plano de desenvolvimeto sócioterritorial deverá ser elaborado de acordo com a Portaria 464, de 25 de julho de 2018, e deverá conter de forma clara, as atividades e custos mês a mês, por item, ação, profissional, horas técnicas, etc.

15.6 Não serão permitidas alterações/substituições/redirecionamentos sem autorização expressa do coordenador da contratante.

15.7 Caso seja necessário redimensionamento de atividades e ações, poderá ser proposta reprogramação de atividades, no entanto, a realização só deverá ocorrer após aprovação do Banco do Brasil.

15.8 As diferentes ações integrantes do Projeto de Trabalho Social – PTS e PDST deverão ser desenvolvidas sob o enfoque participativo, que permitirá ao beneficiário a tomada de consciência de sua realidade, possibilitando a melhoria de qualidade de vida e a correta apropriação do bem recebido.

15.9 Dentre as estratégias poderão ser utilizadas reuniões, cursos de capacitação profissional, palestras, seminários, audiências, oficinas, mutirões, assembleias entre outras, contemplando obrigatoriamente os eixos orientados na portaria nº 464, do Ministério das Cidades, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macroárea.

15.10 As ações deverão ser desenvolvidas no mínimo uma vez por mês, em local apropriado, que garanta conforto aos beneficiários de forma a garantir a assimilação dos conteúdos trabalhados e a participação ativa das famílias. As atividades deverão ser subdivididas e se necessário realizar em diferentes datas para contemplar todo o público alvo.

15.11 As atividades deverão estar de acordo com a portaria 464/2018 – Ministério das Cidades e constar detalhadamente no projeto, a opção metodológica, a escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social, deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico sócio territorial da macroárea.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.10 objeto desta licitação será recebido:

Recebimento Provisório - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Recebimento Definitivo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

16.2 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

16.3 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

17. COORDENADORA DO TRABALHO SOCIAL

17.1 Ficará como Coordenadora do trabalho social/fiscal de contrato, a servidora pública, Assistente Social, CRESS/MT 1488 - Márcia de Lurdes Cesco Valendorf.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

18.2 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

18.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

18.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;

18.6 Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

18.7 Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

18.8 Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço.

18.9 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

18.10 Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

18.11 É responsável pela quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados a empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao trabalho social.

18.12 Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada por escrito, à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição.

18.13 A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

18.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

18.15 Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta

ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE para a aceitação dos serviços.

18.16 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

18.17 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços.

18.18 Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CDN – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de regularidade de FGTS, devidamente atualizadas junto ao setor de convênios da Prefeitura de Sorriso MT.

18.19 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A contratante cabe à coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes neste Termo de Referência e no edital.

19.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

19.3 Coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes neste Termo de Referência efetuando os pagamentos de acordos com a apresentação de relatórios das atividades e nota fiscal, sendo esse efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência do Banco do Brasil.

19.4 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

19.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.7 Emitir ordem de serviço para a contratada;

19.8 Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço.

19.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;

19.10 Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

19.11 O pagamento será efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência do Banco do Brasil..

19.12 As atividades e documentos serão verificados/atestados pelo coordenador do Trabalho social definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados ao Banco do Brasil para análise e liberação dos recursos.

20. PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

20.10 valor máximo disponível para a execução do Projeto de Trabalho Social PTS E PDST é de R\$1.087.560,00 (Hum milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), incluído o valor da elaboração.

20.20 Os percentuais abaixo deverão ser seguidos para o desenvolvimento do Objeto deste Termo de Referência, se houver necessidade remanejamentos e redirecionamentos poderão ser propostos, desde que não prejudiquem atividades diretas com os beneficiários, mediante parecer e aceite do coordenador do trabalho social da contratante, resguardando as orientações contidas na portaria 021 do Ministério das Cidades, normativos do Programa Minha Casa Minha Vida e na Lei 8.666/93.

Discriminação para cada projeto	%
Elaboração do Projeto	2,0%
Material de Consumo	8%
Custo com Atividades/ Eventos: custos com eventos e/ou atividades comunitárias, relacionadas às ações programadas para o alcance dos objetivos propostos. Serviço de Terceiros.	Deverá ser no mínimo de 35%

CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS: Equipe técnica: pagamentos dos integrantes da Equipe Técnica, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta contratante, por serviços de consultoria ou assistência técnica. Nesse item inclui-se, alimentação/Hospedagem: despesas com alimentação e hospedagem da Equipe Técnica Social, desde que haja necessidade de pernoite.	Até 30%
Despesas Indiretas	Até 25%

21. VALORAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1 A valoração das propostas de preços será feita mediante atribuição de notas as proposta de preços apresentadas por cada licitante, utilizando-se 2 (duas) casas decimais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$- NPP = (MPP/VPL) \times 100$$

Em que:

- NPP = Nota da Proposta de Preço em análise;
- MPP = Menor Preço Proposto entre as propostas apresentadas; e
- VPL = Valor da Proposta em análise;

21.1.1 VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A valoração das propostas técnica será feita mediante atribuição de notas as proposta de preços apresentadas por cada licitante, utilizando-se 2 (duas) casas decimais, de acordo com a seguinte pontuação máxima:

P.

ITEM	CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	30
	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	20
II	EQUIPE TÉCNICA	25
	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	25
VALOR MÁXIMO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA		100

21.2 AVALIAÇÃO DOS TÓPICOS DO CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A avaliação dos tópicos apresentados no Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho e Metodologia será efetuada com os seguintes critérios:

- **Conhecimento Técnico do Problema** – A pontuação deste tópico se dará da seguinte forma:

- Pesquisa e análise de informações – até 5,00 (cinco) pontos
- Conhecimento dos locais face à natureza dos projetos – até 5,00 (cinco) pontos
- Dificuldades técnicas previsíveis – até 5,00 (cinco) pontos.
- Aspectos legais envolvidos nos projetos – até 5,00 (cinco) pontos.
- Resolução técnica do problema – até 5,00 (cinco) pontos.

- **Conhecimento logístico do problema** – A pontuação deste tópico se dará da seguinte forma:

- Dificuldades logísticas previsíveis – até 2,50 (dois e meio) pontos.
- Soluções possíveis de serem adotadas – até 2,50 (dois e meio) pontos.

21.2.1 AVALIAÇÃO DOS TÓPICOS DO PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Plano de trabalho – O plano de trabalho apresentado na Proposta Técnica será analisado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza do plano de trabalho – até 5,00 (cinco) pontos.
- Coerência entre as inter-relações de atividades e precedências – até 5,00 (cinco) pontos.

P.

Metodologia – A metodologia apresentada na Proposta Técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza da metodologia – até 5,00 (cinco) pontos
- Justificativas das inter-relações de atividades e precedências – até 2,50 (dois e meio) pontos.
- Coerência com o plano de trabalho – até 2,50 (dois e meio) pontos.

21.2.2 AVALIAÇÃO DO TÓPICO EQUIPE TÉCNICA

A Capacidade Técnica dos profissionais da Equipe Principal será avaliada consoante os seguintes critérios:

Tabela 01- Pontuação da Equipe Principal - PTS E PDST

ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA ATESTADO OU CERTIDÃO APRESENTADA	LIMITE DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE PODEM SER APRESENTADOS
Serviço Social	Responsável Técnico Social	05 pontos	05 atestados ou certidões

21.2.3 AVALIAÇÃO DO TÓPICO EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Tabela 02- Pontuação da Empresa Licitante - PTS E PDST

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO PARA CADA ATESTADO OU CERTIDÃO APRESENTADA	LIMITE DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE PODEM SER APRESENTADOS

Certidão ou Atestado que demonstrem que a licitante executou projetos iguais ou semelhantes ao Objeto deste TR	05 pontos	05 atestados ou certidões
--	-----------	---------------------------

21.2.4 NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)

A Nota da Proposta Técnica será obtida pela seguinte fórmula:

$$- NPT = NCP + NM + NET + NEL$$

Em que:

- NCP = Nota obtida no tópico Conhecimento do Problema;
- NM = Nota obtida no tópico Metodologia;
- NET = Nota obtida no tópico Equipe Técnica; e
- NEL = Nota obtida no tópico Experiência do Licitante;

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

Serão ainda desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem zero em qualquer um dos critérios indicados para valoração da proposta.

21.2.5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.2.5.1 A Licitante vencedora será escolhida pelo critério da maior nota final, calculada pela ponderação das notas obtidas nas suas Propostas Técnica e de Preços, com a utilização da seguinte fórmula:

$$- NF = 0,70x [NPT] + 0,30x [NPP]$$

21.2.5.2 Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função da nota final, após a ponderação das notas obtidas nas Propostas Técnicas e de Preços, conforme definido nas condições deste edital. Caso haja equivalência de valores, este Termo de Referência estipulará as condições para o desempate.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, exercício de 2019 e para o exercício de 2020 na conta: Banco do Brasil – agência 1917-8, conta corrente 10221-0

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Dotação – 14.001.16.481.0034.2.103
Projeto/ Atividade – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
Elemento de Despesa – 3390-39
Valor Disponível: R\$1.087.560,00

23. RECURSOS E VALORES

Os recursos aportados para as ações mensais e consecutivas do Trabalho Social deverão ser utilizados, exclusivamente, no pagamento das despesas com o PTS e o PDST. O prazo para execução do serviço especializado será de 20 (vinte meses) sendo 08 meses para o PTS e 12 meses para o PDST, de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da PORTARIA Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.

O Detalhamento metodológico dos custos e das ações, conforme a modalidade de execução encontrar-se-ão no quadro de valores disponibilizados abaixo.

PROJETOS	VALOR (R\$)	FONTE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
PTS-P	R\$ 0,00	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PTS	R\$ 217.512,00	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PDST	R\$ 870.048,00	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 0,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 1.087.560,00

TOTAL GERAL – PTS E PDST R\$ 1.087.560,00
Fonte de Recursos: FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

24. CONDIÇÃO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos dos serviços prestados, serão efetuados em proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados, conforme cronograma de execução apresentado no PTS e no PDST, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada.

24.2 Todo e qualquer pagamento mencionado no item acima, somente será efetuado após o ateste, aprovação e liberação dos recursos pelos técnicos do Banco do Brasil.

24.3 A Emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a aprovação e ateste das atividades pelo Banco do Brasil.

24.4 Os profissionais serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas no projeto não sendo admitido pagamento de salários.

Sorriso – MT 22 de janeiro de 2019

Ednilson de Lima Oliveira
Secretário Municipal da Cidade



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
TOMADA DE PREÇO N. 007/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA
(ADMINISTRADOR DA EMPRESA E REP. LEGAL)
CARIMBO COM CNPJ



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. ____/____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP LEGAL

CONTADOR
CRC N.

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) Esta declaração será entregue a comissão, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
TOMADA DE PREÇO N. ____/____/____

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com
sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade.....
Estado....., neste ato representado pelo Sr.....
brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e
domiciliado na Rua....., nº....., cidade....., estado.....
Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
....., portador do RG, CPF, aos
quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de
Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes a TOMADA DE PREÇO N.
007/2019, tais como: manifestar-se em ata, interpor recursos e renunciar a direitos.

..... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
TOMADA DE PREÇO N. ____/____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A Signatária....., pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida
a....., bairro.....
Município de....., estado de..... CEP.....
através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no
edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de
pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação
determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
TOMADA DE PREÇO N. ____/____

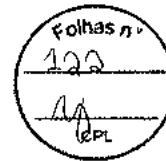
DECLARAÇÃO

A Signatária _____ CPNJ nº _____, estabelecida no endereço _____, Bairro _____, Telefone _____, Município de _____, Estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
TOMADA DE PREÇO N. ____/____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ portador da
CI _____ CPF _____ residente à rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____, UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____, (doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Representante legal do licitante)



ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do e-mail crc.sorriso@hotmail.com. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
TOMADA DE PREÇO N. ____/____

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
TOMADA DE PREÇO N. ____/____

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas a esta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° ____/____

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XIII

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº ____/____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Tomada de Preço nº 007/2019, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PARECER JURÍDICO

Ao
Departamento de Licitações
Município de Sorriso – MT
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019
INTERESSADAS: A Secretaria Municipal de Cidades

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para seleção da **PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, bem como, minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, projeto básico/ termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
(...)
§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperada estiver contemplada nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de **Tomada de Preços** destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º LLC).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, **TOMADA DE PREÇO**, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.



O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitiva, conforme o caso;**
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;**
 - VIII - os casos de rescisão;**
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;**
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;**
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- (...)
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.**

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias exigidos pelo art. 21, §2º, II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorriso-MT, 27 de março de 2019.

ÉLEN PARRON MENDES
OAB/MT 17.909 – Assessoria Jurídica



**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SORRISO – MT
Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS tendo a finalidade a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS E DO POST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL DO RESIDENCIAL MARIO RAITER".

Atenciosamente,

SORRISO – MT, 27 MARÇO DE 2019.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Folhas nº 133
133
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019**, através do **JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO** e consequente contratação, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS E DO PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL DO RESIDENCIAL MARIO RAITER"**. A abertura ocorrerá às **08h30m** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 29 DE ABRIL DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

(Handwritten signature)

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Comissão Permanente de Licitação.

DIÁRIO DE CUIABÁ

Disk Farmácia
Mgna. Paula Chaves
3646-6336

FARMÁCIA
Unimed
S.A.

Plano Indivíduo - Análise de Trabalho
Tabela Regional de Trabalho de 2017 - Região Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

Amazônia Eletrônica Transmissora de Energia S/A
CNPJ - 06.901.492/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Residencial Mario Raiter.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4
5
6

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7
8
9

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10
11
12

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13
14
15

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16
17
18

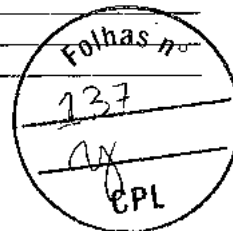
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19
20
21

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22
23
24

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25
26
27

Folhas nº 134
134
CPL

De: "Gradux Brasil Eireli" <graduxbrasil@yahoo.com.br>
 Para: "licitacao@sorriso.mt.gov.br" <licitacao@sorriso.mt.gov.br>
 Data: Sex, Abr 12, 2019, 13:45
 Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL TP 007/2019
 Anexos: IMPUGNAÇÃO - SORRISO - TP 007-2019.pdf



À
 Comissão de Licitação do Município de Sorriso

Prezados Senhores,

Segue em anexo pedido de **impugnação** ao edital da **Tomada de Preço 007/2019**.

Atenciosamente,

Isis Cristine Lima
 Projetos/Planejamento
 (71) 3043-9250

GRADUX BRASIL EIRELI EPP



GRADUX

Salvador – Bahia, 11 de abril de 2019.

À
 Prefeitura Municipal de Sorriso / MT
 Secretaria Municipal de Cidade
 Ref.: Tomada de Preço nº **007/2019**

Prezados(as) Senhores(as),

A Empresa GRADUX BRASIL EIRELI EPP, CNPJ 23.191.866/0001-22, adquirente do edital do certame em epígrafe, é uma das empresas que apresentará proposta e com amparo nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, diploma legal que regula as licitações e contratos administrativos, vem perante esta comissão de Licitação interpor **IMPUGNAÇÃO** ao referido edital, em função do seguinte item de irregularidades:

EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CRESS (CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL) DA EMPRESA LICITANTE

14.4. Qualificação Técnica:

A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe, Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, sediado na região da sede da licitada;**

(grifos nossos)

Fonte: Página 09, item 14, subitem 14.4, do Edital de Tomada de Preço Nº 007/2019, "para seleção da MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELA TÉCNICA E PREÇO e consequente contratação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**".

DOS FUNDAMENTOS

De acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, as exigências contidas no item citado são sob merfidas descabidas e restritivas de competitividade, sendo, portanto, necessária a sua reformulação, para que o número maior de empresas possam oferecer propostas e, conseqüentemente, apresentar ao ente público, a possibilidade de alcançar redução nos seus custos.

A RESOLUÇÃO CFESS Nº 792, de 9 de fevereiro de 2017, traz o seguinte texto:

EMENTA: Institui a Anotação da Responsabilidade Técnica no âmbito do Serviço Social, os parâmetros para a atuação do/a assistente social nesta modalidade bem como regula os procedimentos para expedição da Certidão respectiva.

Art. 3º - Para efeito do pedido de registro, além da apresentação dos documentos previstos pelo artigo 80 da Consolidação das Resoluções do Conjunto CFESS/CRESS, passa ser obrigatória a indicação do/a profissional, devidamente habilitado/a perante o Conselho Regional de Serviço Social/CRESS de sua área de ação, que irá exercer a função de responsável técnico pelo Serviço Social prestado pela pessoa jurídica.

II. Pessoa Jurídica com atividade principal de competência de outra área profissional, porém possuindo Setor e/ou em seus quadros assistente social como integrante da equipe técnica - Não Obrigada ao Registro no CRESS.

Ademais, a empresa impugnante detém registro em outro conselho (CRA – Conselho Regional de Administração), tem profissionais registrados no CRESS e já realiza o objeto em vários órgãos públicos.

Para enfatizar a ilegalidade das exigências, apresentam-se em anexos extratos de editais de instituições públicas, para contratação do mesmo objeto, não contemplam dispositivos nesse sentido.

GRADUX BRASIL EIRELI EPP – CNPJ nº 23.191.866/0001-22 / CGA nº 539.662/001-48

Endereço: Avenida Tenredo Neves, nº 1186, Edifício Casabás Center, 10º andar, Sala 1001 – Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP 41320-023 – Tel.: (71) 3043-9250 – E-mail: graduxbrasil@yahoo.com.br





PREFEIRA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PROCESSO N.º 01-085.442/18-08
COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE

EDITAL URBEL/SMOBI 002/2018 - CC

LICITAÇÃO URBEL/SMOBI 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DETALHAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PITTS, REFERENTE ÀS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO EMPREENHIMENTO ACOMANHAMENTO E REASSENTAMENTO DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DA FAIXA DE DOMÍNIO DO ANEL RODoviÁRIO E RODOVIA BR-316/MONTE

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Supervisão Administrativa - Protocolo Geral da sede da Urbel, localizada em Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, n.º 6.664 - 1.º andar, Setores de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min. As cópias poderão ser obtidas por meio digital, mediante o fornecimento de um CD-R ou DVD-R não utilizado, ou por cópia reprográfica, com o recolhimento do valor correspondente através de depósito ou transferência direta em nome da Urbel, mediante apresentação de comprovante.

CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES: CONFORME ITEM 5 DESTA EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 16h00min do dia 13 de dezembro de 2018.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h30min do dia 14 de dezembro de 2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Edital URBEL/SMOBI 002/2018-CC | Plano de Obras: 0729/04-MOS-12
Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos | Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte
Avenida do Contorno, n.º 6.664 - Setores, CEP: 31197-228 Belo Horizonte - MG



PREFEIRA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PROCESSO N.º 01-085.442/18-08
COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL

10.1.2.7.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no item 10.1.2.7 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

10.1.2.7.2 A não regularização da documentação fiscal por parte das ME ou EPP, no prazo previsto no item 10.1.2.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.1.3 Qualificação Técnica:

10.1.3.1 certidão de registro na entidade profissional competente;

10.1.3.2 atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que os profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, que possuem formação em Serviço Social, Sociologia, Psicologia ou Pedagogia, executaram, na qualidade de responsável(is) técnico(s), ou coordenador(es), ou supervisor(es), serviços de mobilização e desenvolvimento de comunidades de baixa renda, devendo comprovar pelo menos ações educativas e fomento à geração de trabalho e renda e qualificação profissional e, ainda, serviços e ações relativas a processos de remoção e reassentamento.

10.1.3.2.1 A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item 10.1.3.2, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is) com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços registro(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) nos certidão(s) competente(s) e/ou na(s)

Edital URBEL/SMOBI 002/2018-CC | Plano de Obras: 0729/04-MOS-12
Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos | Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte
Avenida do Contorno, n.º 6.664 - Setores, CEP: 31197-228 Belo Horizonte - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017.
Prestação de Serviços.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
3985-2017

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:
26 de março de 2018 - 09:00 horas

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Trabalho Técnico Social, em conformidade com o descrito no respectivo Projeto de Trabalho Técnico Social - P.T.T.S. - do Residencial Simões Filho I, beneficiários do "Programa Minha Casa Minha Vida", localizado na Av. Via Universitária, s/n - Bairro: Vida Nova, Município de Simões Filho/BA, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Cód. Reduzido: 205039243
Unidade Orçamentária: 03.12.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, da Mulher e da Cidadania
Projeto / Atividade: 20.60 - Gestão dos Serviços da Secretaria do Desenvolvimento Social, da Mulher e da Cidadania.
Elementos da despesa: 33.60.38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios - Outros

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento pela prestação dos serviços do objeto desta Concorrência Pública será efetuado pelo Município de Simões Filho, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº007/2017

Folhas nº
141
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

8.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de ditame em exercício;
8.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 8.5.4. Prova de regularidade para com a Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 8.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- 8.5.7. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 8.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 8.5.9. Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 8.5.3 e 8.5.6, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RE nº 1.751/2014.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á do que se segue:
- 8.6.1. Certidão de Registro e Qualificação da pessoa jurídica no CRESS Conselho de Regional de Serviço Social, ou no Conselho Regional da atividade principal do licitante, dentro da validade, com a respectiva quitação da anuidade para o exercício vigente;
 - 8.6.2. A comprovação que a empresa possui Serviços Sociais em suas atividades comerciais através do CNAE ou Contrato Social;
 - 8.6.3. Declaração individual de cada um dos componentes da equipe técnica, conforme item 8.6.3, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação;
 - 8.6.4. Comprovação de que a equipe técnica, está registrada no seu conselho profissional, quando couber.
 - 8.6.5. Comprovação da capacidade técnica do responsável técnico, integrante do quadro permanente do licitante, demonstrando que executou, na qualidade de Responsável Técnico, serviços e intervenções da mesma natureza dos ora licitados, através da

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº007/2017



Folhas nº
243
CPL



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL

05 de fevereiro de 2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/19

II - DATA E PRAZO DE REALIZAÇÃO
25 de março de 2019 às 15h

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES
Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPM, do Município de Dias D'Ávila s/nº da Praça dos Três Poderes, S/N - Lote 10, Bloco 1, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 41.280-000.

IV - OBJETIVA LIMITAÇÃO

Contratação de serviços especializados para execução dos serviços de (M) obras Projeto Técnico Sociais (PTS), integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos.

V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 6º e inciso da Lei 1.250/03.

VI - BOTÃO DE ORÇAMENTARIA E VALOR ESTIMADO POR LOTE

Orçamento (R\$) nº 0701 Atividade: 15.451.006.2003. Elemento de despesa: 33.90.30.20 Subelemento: 33.90.30.20 Fornecedor: 24

LOTE I - R\$ 240.000,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos)

LOTE II - R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos)

LOTE III - R\$ 1.684.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais, quarenta e três centavos)

LOTE IV - R\$ 486.350,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais)

LOTE V - R\$ 115.150,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais)

Total estimado R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos)

Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida PMCMV-FAT

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura de Dias D'Ávila, após a efetiva realização, e após a apresentação da Nota Fiscal emitida por emissão eletrônica, em conformidade com o prazo fixado. A obra deverá sofrer acompanhamento de medição constante pelo órgão do contrato.

2. Caso o contrato venha a ser assinado pelo Sistema Integrado de Licitação e Contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SI-MEP, deverá apresentar justificativa com o Selo Fiscal, e desde a contratação, e em de todas as entregas ou lotes dos materiais e contraprestações, conforme legislação em vigor.

3. Havendo erro na Nota Fiscal ou erro no preenchimento das informações prestadas, no todo ou em parte, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias e sua correção, passando a ser considerada, por falta de pagamento, e dá o reconhecimento do documento em questão, corrigido e atestado.

4. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências de sua proposta, as técnicas, contraprestações físicas, materiais, empenhos sociais e todas as despesas decorrentes sobre o canteiro de obras, sob a condição que sempre serão cobradas dentro de prazo estabelecido, para efeito de cobrança de serviços por reconhecimento de execução pelo Setor de Licitação.

5. Não será aceita alteração posterior de qualquer item ou quantidade estimada, salvo se alterado ao mesmo valor e data de entrega da licitação e que venha apresentar a mesma nota fiscal desta licitação, no todo ou em parte.

6. Os recibos emitidos e o CONTRATEANTE aceitará sempre sob a condição de ser emitido pela CONTRATADA, que não lancem sobre o mesmo e apresentarem a documentação, dentro do prazo estabelecido.

7. O Município de Dias D'Ávila se reserva o direito de suspender o pagamento de e entrega do objeto até efetiva de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

8. Os prazos máximos de entrega e fornecimento serão estabelecidos em cada etapa, observando-se as condições, sob pena de ser o preço unificado proposto, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICÍPIO de acordo com o cronograma de entrega dos materiais decorrentes e do respectivo Sistema de Avaliação Eletrônica de preços de contratação, observando-se o disposto nas seguintes condições:

a) Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (três) dias corridos, contados da data de término do período de atendimento de cada parcela entregue;

b) Quanto a exceção dos prazos e condições de entrega será de responsabilidade do contratado;

8.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento da Nota Fiscal e ao atestado de entrega emitido pelo Setor de Licitação. Com base nesse cronograma de entrega de materiais de obra de licitação, será aplicado o cronograma de entrega do contrato com o programa de licitação e financeiro utilizado por ocasião de realização do orden de serviço, observando o conteúdo de seu conteúdo documental.

8.3. O pagamento referente a cada parcela será liberado mediante comprovação, pelo contratado de acordo com:

a) Previdência Social (INSS) - Guia de Previdência Social (GPS - Guia de Previdência Social) (INSS) de Lei 8.213, de 24/07/91); juntamente com o relatório GERENCIADOR de entrega das funcionalidades (R-Work) no Sistema Eletrônico de MSB - GEI ou GEP, de objeto de prestação de serviços.

b) FAT - Fatura de Serviços ou Tempo de Serviço, emitido pelo Setor de Licitação de acordo com o cronograma de entrega, observando o conteúdo de seu conteúdo documental.

c) FAT - Fatura de Serviços ou Tempo de Serviço, emitido pelo Setor de Licitação de acordo com o cronograma de entrega, observando o conteúdo de seu conteúdo documental.

d) FAT - Fatura de Serviços ou Tempo de Serviço, emitido pelo Setor de Licitação de acordo com o cronograma de entrega, observando o conteúdo de seu conteúdo documental.

CEP Nº 41.280-000 - Rua Francisco J. D. Teixeira, nº 37 - Centro, Dias D'Ávila - Bahia CEP: 41.280-000, Dias D'Ávila - Bahia

GRADUX BRASIL EIRELI EPP - CNPJ nº 23.191.866/0001-22 / CGA nº 539.662/001-48

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1188, Edifício Calabas Contê, 10.º andar, Sala 1301 - Caminho das Ávoas, Salvador/BA - CEP 41620-120 - Tel.: (71) 3043-8700 - E-mail: graduxbrasil@yahoo.com.br



Folhas nº
244
CPL



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL

05 de fevereiro de 2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/19

II - DATA E PRAZO DE REALIZAÇÃO
25 de março de 2019 às 15h

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES
Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPM, do Município de Dias D'Ávila s/nº da Praça dos Três Poderes, S/N - Lote 10, Bloco 1, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 41.280-000.

IV - OBJETIVA LIMITAÇÃO

Contratação de serviços especializados para execução dos serviços de (M) obras Projeto Técnico Sociais (PTS), integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos.

V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 6º e inciso da Lei 1.250/03.

VI - BOTÃO DE ORÇAMENTARIA E VALOR ESTIMADO POR LOTE

Orçamento (R\$) nº 0701 Atividade: 15.451.006.2003. Elemento de despesa: 33.90.30.20 Subelemento: 33.90.30.20 Fornecedor: 24

LOTE I - R\$ 240.000,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos)

LOTE II - R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos)

LOTE III - R\$ 1.684.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais, quarenta e três centavos)

LOTE IV - R\$ 486.350,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais)

LOTE V - R\$ 115.150,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais)

Total estimado R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos)

Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida PMCMV-FAT

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura de Dias D'Ávila, após a efetiva realização, e após a apresentação da Nota Fiscal emitida por emissão eletrônica, em conformidade com o prazo fixado. A obra deverá sofrer acompanhamento de medição constante pelo órgão do contrato.

2. Caso o contrato venha a ser assinado pelo Sistema Integrado de Licitação e Contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SI-MEP, deverá apresentar justificativa com o Selo Fiscal, e desde a contratação, e em de todas as entregas ou lotes dos materiais e contraprestações, conforme legislação em vigor.

3. Havendo erro na Nota Fiscal ou erro no preenchimento das informações prestadas, no todo ou em parte, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias e sua correção, passando a ser considerada, por falta de pagamento, e dá o reconhecimento do documento em questão, corrigido e atestado.

4. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências de sua proposta, as técnicas, contraprestações físicas, materiais, empenhos sociais e todas as despesas decorrentes sobre o canteiro de obras, sob a condição que sempre serão cobradas dentro de prazo estabelecido, para efeito de cobrança de serviços por reconhecimento de execução pelo Setor de Licitação.

5. Não será aceita alteração posterior de qualquer item ou quantidade estimada, salvo se alterado ao mesmo valor e data de entrega da licitação e que venha apresentar a mesma nota fiscal desta licitação, no todo ou em parte.

6. Os recibos emitidos e o CONTRATEANTE aceitará sempre sob a condição de ser emitido pela CONTRATADA, que não lancem sobre o mesmo e apresentarem a documentação, dentro do prazo estabelecido.

7. O Município de Dias D'Ávila se reserva o direito de suspender o pagamento de e entrega do objeto até efetiva de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

8. Os prazos máximos de entrega e fornecimento serão estabelecidos em cada etapa, observando-se as condições, sob pena de ser o preço unificado proposto, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICÍPIO de acordo com o cronograma de entrega dos materiais decorrentes e do respectivo Sistema de Avaliação Eletrônica de preços de contratação, observando-se o disposto nas seguintes condições:

a) Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (três) dias corridos, contados da data de término do período de atendimento de cada parcela entregue;

b) Quanto a exceção dos prazos e condições de entrega será de responsabilidade do contratado;

8.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento da Nota Fiscal e ao atestado de entrega emitido pelo Setor de Licitação. Com base nesse cronograma de entrega de materiais de obra de licitação, será aplicado o cronograma de entrega do contrato com o programa de licitação e financeiro utilizado por ocasião de realização do orden de serviço, observando o conteúdo de seu conteúdo documental.

8.3. O pagamento referente a cada parcela será liberado mediante comprovação, pelo contratado de acordo com:

a) Previdência Social (INSS) - Guia de Previdência Social (GPS - Guia de Previdência Social) (INSS) de Lei 8.213, de 24/07/91); juntamente com o relatório GERENCIADOR de entrega das funcionalidades (R-Work) no Sistema Eletrônico de MSB - GEI ou GEP, de objeto de prestação de serviços.

b) FAT - Fatura de Serviços ou Tempo de Serviço, emitido pelo Setor de Licitação de acordo com o cronograma de entrega, observando o conteúdo de seu conteúdo documental.

c) FAT - Fatura de Serviços ou Tempo de Serviço, emitido pelo Setor de Licitação de acordo com o cronograma de entrega, observando o conteúdo de seu conteúdo documental.

d) FAT - Fatura de Serviços ou Tempo de Serviço, emitido pelo Setor de Licitação de acordo com o cronograma de entrega, observando o conteúdo de seu conteúdo documental.

CEP Nº 41.280-000 - Rua Francisco J. D. Teixeira, nº 37 - Centro, Dias D'Ávila - Bahia CEP: 41.280-000, Dias D'Ávila - Bahia

GRADUX BRASIL EIRELI EPP - CNPJ nº 23.191.866/0001-22 / CGA nº 539.662/001-48

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1188, Edifício Calabas Contê, 10.º andar, Sala 1061 - Caminho das Ávoas, Salvador/BA - CEP 41620-120 - Tel.: (71) 3043-8700 - E-mail: graduxbrasil@yahoo.com.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

CONCORRÊNCIA Nº 020/18

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores atinentes à matéria e da Lei Complementar nº 129/06 e suas regulamentações, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços objeto deste Edital, estando designado para o dia 26 de junho de 2018 às 09:30 horas para recebimento dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em reunião e ter lugar na Sala de Reuniões da COPEL, na sede da CONDER, situada na Av. Edgar Santos, 636, Naranjão, Salvador, Estado da Bahia, observando-se as condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA tipo Menor Preço, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - PISA, NA COMUNIDADE DE MIRANTE DO BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o Termo de Referência e demais Anexos que acompanham e fazem parte deste Edital.

2. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para prestação dos serviços, objeto do presente Edital será de **20 (vinte) meses corridos**, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após o recebimento da "Ordem de Serviço", expedida pela Contratante.
- 2.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações, e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.
- 2.3. O prazo de vigência estender-se-á por mais 20 (vinte) dias, contados a partir da data do término do prazo de execução, descrito no item acima.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Concorrência, Empresas regularmente estabelecidas no País ou que se comprometam a se estabelecer antes da assinatura do contrato e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

termos da Portaria Conjunta RFB/FGFN nº 1751/14), Estadual e Municipal, sendo as 02 (duas) últimas da sede da licitante.

6.1.1.8. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS.

6.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Notas:

- a) A prova da inscrição a que se refere o item "6.1.1.1" será suprida pela Certidão Conjunta Federal - CND, se esta contiver o número de inscrição da licitante.
- b) A prova da inscrição a que se refere o item "6.1.1.6" será suprida pelas Certidões das Fazendas Estadual ou Municipal, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.2.1. Registro ou Inscrição, comprovando regularidade do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável(is) Técnico(s) perante a entidade profissional competente.

Obs.: A licitante sediada em outro Estado que vier a ser declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto do Conselho Regional Competente da Bahia na sua Certidão de Registro da Pessoa Jurídica para fim de contratação.

6.1.2.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e de valor significativo, a saber:

a.1. Execução de atividade de projeto de trabalho social, em desenvolvimento comunitário.

Nota: Os atestados que demonstrarem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes serão grafados ou destacados pela licitante para melhor visualização da Comissão de Licitação.



A exigência contida no edital, Concorrência nº 007/2019, fere o princípio da legalidade contido no art. 3º da Lei 8.666/93, pois tal exigência restringe o caráter competitivo da presente licitação.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Acórdão 2769/2014 - Plenário

Data da sessão 15/10/2014

Relator BRUNO DANTAS

Tema Qualificação técnica

Subtema Conselho de fiscalização profissional

Enunciado

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993) deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

Resumo

Representação formulada por sociedade empresária em face de pregão eletrônico realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), destinado à contratação de serviços continuados em cozinha industrial, com uso intensivo de mão de obra, para atender aos restaurantes dos campi de Goiabeiras e Maruípe, apontara possível restrição à competitividade do certame em razão das exigências de comprovação de inscrição do licitante no Conselho Regional de Administração (CRA), e de contratação de profissional com nível superior na área de administração. Para a representante, "o correto seria exigir apenas a comprovação de contratação de profissional do ramo de nutrição, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe". Em análise de mérito, realizadas as oitivas regimentais após a suspensão cautelar do certame, o relator registrou que o cerne da questão diz respeito "ao entendimento da entidade licitante de que a atividade básica (ou o serviço preponderante da licitação) estaria centrada no fornecimento de mão de obra e não na prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições". Ao enfatizar a ilegalidade das exigências, lembrou o relator que outros editais de instituições universitárias, "concebidos com a mesma sistemática de alocação de postos de trabalho", não contemplam dispositivos nesse sentido. Por fim, ressaltou que "a jurisprudência do Tribunal se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação". Considerando que houve restrição indevida à competitividade decorrente de exigências de habilitação impertinentes ou irrelevantes, o Tribunal, alinhado ao voto do relator, decidiu fixar prazo para que a Ufes adote as providências necessárias à anulação do certame.

Excerto

Sumário:

1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

Voto:

[...] representação ofertada pela (empresa) contra a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), acerca de possíveis irregularidades relacionadas ao pregão eletrônico 6/2014, que tem por objeto a prestação de serviços continuados em cozinha industrial, com uso intensivo de mão de obra, para atender aos restaurantes dos campi de Goiabeiras e Maruípe, ao custo global estimado de R\$ 6.205.837,53.

2. [...], a representante questiona os itens 18.4.1 e 18.5.1 do edital, em que são exigidos do licitante a comprovação de inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA), além da contratação de profissional com nível superior na área de administração, o que configuraria cláusula injustificadamente restritiva à competitividade, pois, no seu entender, o correto seria exigir apenas a comprovação de contratação de profissional do ramo de nutrição, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe.

GRADUX BRASIL EIRELI EPP - CNPJ nº 23.191.866/0001-22 / CGA nº 539.662/001-48

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1186, Edifício Cordeiros Center, 10º andar, S/A 1001 - Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP 41820-020 - Tel: (71) 3042-9250 - E-mail: graduxbrasil@ufes.br



[...]

8. O ponto fulcral da questão tratada nos autos guarda relação direta com o entendimento da entidade licitante de que a atividade básica (ou o serviço preponderante da licitação) estaria centrada no fornecimento de mão de obra e não na prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições.

[...]

10. Quanto às exigências de inscrição no Conselho Regional de Administração e da exibição de atestados em nome do profissional de nível superior na área de administração, o teor de vários outros editais concebidos com a mesma sistemática de alocação de postos de trabalho e obtidos na internet pela Secex-ES, [...], depõe contra a legalidade de sua inclusão no pregão 6/2014 da Ufes, uma vez que não contém quaisquer dispositivos nessa direção.

11. A jurisprudência do Tribunal se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação. De se destacar que, exatamente nessa linha, foram prolatados os recentes Acórdãos 681/2013 e 447/2014, do Plenário, em feito envolvendo licitação da Ufes para prestação de serviços de produção e instalação de mobiliários.

12. Portanto, forçoso reconhecer, na espécie, a desconformidade das exigências de habilitação constantes dos itens 18.4.1, 18.5.1 e 18.5.1.1 do edital do pregão 6/2014 da Ufes, as quais podem ser classificadas como impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto a ser contratado, à luz do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, devendo ser suprimidas do instrumento convocatório em questão.

[...]

14. De consequente, a representação deve ser considerada procedente, assinando-se prazo para que a Ufes adote as providências necessárias no sentido de anular o referido certame.

Acórdão:

9.2. [...], assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a Universidade Federal do Espírito Santo adote as providências necessárias no sentido de anular o pregão eletrônico 6/2014, [...], em razão da identificação do seguinte vício no certame, a comprometer definitivamente sua isonomia e vantajosidade:

9.2.1. restrição indevida à competitividade decorrente de exigências de habilitação impertinentes ou irrelevantes para o objeto a ser contratado, constantes dos itens 18.4.1, 18.5.1 e 18.5.1.1 do edital sob exame, em afronta ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, considerando que a jurisprudência do TCU se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação;

Referência legal

• Lei Ordinária 8.666/1993 Art. 30 Inc. I Congresso Nacional

Dos Pedidos:

Nestes termos pede deferimento deste ato impugnatório à licitação em comento.

JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS BARBOSA
 GRADUX BRASIL EIRELI EPP
 CPF nº 092.497.535-00 / RG nº 019773796-50 SSP/BA
 Diretor geral

GRADUX BRASIL EIRELI EPP - CNPJ nº 23.191.866/0001-22 / CGA nº 539.662/001-48

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1186, Edifício Cordeiros Center, 10º andar, Sala 1001 - Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP 41820-020 - Tel: (71) 3042-9250 - E-mail: graduxbrasil@ufes.br



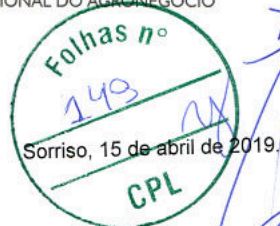


PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em: 17/04/19
Blom
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO Nº 13/2019/HAB/TTS



Detalhe
17/04/19

ILMO SENHOR
Estevam Húngaro Calvo Filho
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº07/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social-PTS e do Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial - PDST a ser realizado no residencial MARIO RAITER

Apresentando nossos cumprimentos, vimos através deste solicitar a Retificação do EDITAL lançado, devido impugnação apresentada. Apresentamos a seguinte correção no quesito:

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Onde se lê:

Item 11.2. Possuir comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe, Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, sediado na região da sede da licitada.

LEIA-SE:

Item 11.2. Possuir Comprovante do Registro da Empresa perante o Conselho de Classe competente, com experiência comprovada em ações socioeducativas aplicadas a Programas de Habitação de Interesse Social.

Sem mais para o momento e certos de vossa compreensão, desde já agradecemos o vosso pronto atendimento.

Atenciosamente,


Ednilson de Lima Oliveira
Secretário Municipal de Cidade

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL-PTS E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL-PDST A SER REALIZADO NO RESIDENCIAL MARIO RAITER



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS E DO PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL DO RESIDENCIAL MARIO RAITER

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal da Cidade do Município de Sorriso – MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações pública, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTS - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL BEM COMO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL** a ser realizado com as famílias beneficiárias do Residencial Mario Raiter, no Município de Sorriso – MT.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência pretende garantir o cumprimento das normativas do Programa Minha Casa Minha Vida, através da contratação de empresa especializada na **Elaboração e Execução do PTS- Projeto de Trabalho Social e do PDST- Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial a ser realizado com as famílias beneficiárias do Residencial Mario Raiter, no Município de Sorriso – MT, de acordo com as orientações do Ministério das Cidades.**

A contratação de Empresa prestadora de Serviços Técnicos Sociais na área de Habitação de Interesse Social faz-se necessária diante da deficiência deste departamento no que tange a recursos humanos e materiais para elaboração e execução das ações das etapas do Projeto de Trabalho Social- PTS e do Plano De Desenvolvimento Socioterritorial- PDST, objetos deste Termo de Referência.



Conforme Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, é de responsabilidade do Município a realização do Trabalho Social de forma direta ou indireta. Em Sorriso/MT, O Trabalho Social do Residencial Mário Raiter será realizado no regime de execução indireta, sob responsabilidade da Secretaria da Cidade – Departamento de Habitação, através da contratação, via processo licitatório de empresa com reconhecida experiência na área, com profissionais habilitados para as ações, sob a coordenação de um profissional técnico da Secretaria da Cidade para auxiliar no planejamento, acompanhar e monitorar a execução das ações previstas. responsável pelo Trabalho Social e da empresa contratada, através do Responsável Técnico e sua equipe.

Os trabalhos serão norteados pela legislação vigente, normativas do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Ministério das Cidades, de forma a promover o desenvolvimento social, exercício da cidadania, sustentabilidade do empreendimento, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos Sociais, na área de Habitação de Interesse Social para Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social- PTS e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, no Residencial Mario Raiter, localizado no Município de Sorriso - MT, PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida, com Recursos do FAR- Fundo de Arrendamento Residencial.

Para a elaboração e execução do trabalho social, a empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério Das Cidades.

A Contratada deverá levar em conta, os aspectos técnicos, de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico sócio territorial da macroárea.

O diagnóstico embasará as atividades de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção, Educação Ambiental e Patrimonial, Desenvolvimento Socioeconômico.

O público alvo são 1.272 famílias com renda de até R\$ 1.800,00 beneficiárias do Residencial Mario Raiter.

4. OBJETIVOS

- 4.1 Viabilizar o fortalecimento a condição de cidadania da população.
- 4.2 Incentivar, fortalecer e capacitar representações comunitárias com ênfase na participação popular.
- 4.3 Proporcionar através de oficinas a socialização e informação, auxiliando a apropriação das atividades a serem desenvolvidas.
- 4.4 Garantir a participação das famílias nas diferentes etapas do desenvolvimento do Plano de Trabalho Social - PTS e PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.
- 4.5 Desenvolver ações de educação sanitária e ambiental para o uso adequado das moradias e da infraestrutura disponibilizada.
- 4.6 Desenvolver oficinas e cursos de capacitação profissional para as famílias com o objetivo da auto-gestão das mesmas.

5. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços e atividades, objeto deste Termo de Referência, bem como do Trabalho Social, para elaboração e execução do PTS – Projeto de Trabalho Social e do PDST- Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial será elaborado e executado no Residencial Mario Raiter, no Município de Sorriso/MT.

6. RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES

6.1 Todas as ações desencadeadas através do presente Termo de Referência devem ocorrer em total observância da legislação vigente, sempre sob acompanhamento, monitoramento e avaliação dos beneficiários, parceiros, equipe técnica da proponente,

Ministério Público, Conselho da Habitação e demais instâncias de controle social afetadas a área do empreendimento, entre outros que se julgar necessário durante o processo.

7. MODALIDADE

7.1 A modalidade de Licitação será a Tomada de Preço, conforme elencado no Artigo 22, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso II, alínea "b" da Lei 8.666 de 1993.

8. METODOLOGIA

8.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "TÉCNICA E PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, § 1º, inciso III, e artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9. PRAZO

9.1 A Empresa contratada deverá entregar o PTS – Projeto de Trabalho Social, na Secretaria Municipal da Cidade, em 45 dias após a assinatura do contrato, e o pagamento ocorrerá após a aprovação dos mesmos pelos técnicos do Banco do Brasil.

9.2 O projeto deverá prever no mínimo 08 (OITO) meses de execução a contar da assinatura do contrato, com atividades mensais e consecutivas.

9.3 Após a aprovação do PTS pelo Banco do Brasil, a empresa contratada deverá iniciar as atividades em no máximo 30 dias.

9.4 As atividades diretas com a comunidade deverão ser realizadas na primeira quinzena de cada mês e a entrega do relatório mensal e documentos de sistematização à prefeitura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a realização da atividade junto ao público alvo, para que a entrega ao Banco do Brasil ocorra até o 5º dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

9.5 As atividades e documentos serão verificados/atestados pela fiscal do contrato, do Trabalho social, definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados ao Banco do Brasil para análise e liberação dos recursos.



9.6 Na sequência das atividades do PTS, inicia-se o desenvolvimento do PDST - Plano de Desenvolvimento sócio territorial, durante 12 (doze) meses com atividades mensais e consecutivas de acordo com a normatização da Portaria nº 464 do Ministério das Cidades.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 20 (VINTE) meses, sendo 08 meses para elaboração e execução do PTS, na sequência, mais 12 meses para elaboração e execução do PDST a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art.57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração e execução de projetos de trabalho social e apresentar corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas.

11.2 Possuir comprovante do registro da empresa perante o Conselho de Classe competente, com experiência comprovada em ações socioeducativas aplicadas a Programas de Habitação de Interesse Social.

11.3 Possuir Comprovante de inscrição do responsável técnico no conselho profissional respectivo com o comprovante de quitação da anuidade do exercício em curso, extraído da região em que estiver vinculado.

11.4 A formação do responsável técnico pela empresa deverá ser obrigatoriamente em serviço social, a qual será comprovada por diploma ou certificado de graduação.

11.5 O responsável técnico deverá comprovar experiência quando à execução de projetos técnicos sociais na área de habitação, sendo essa, por meio de declaração de pessoa jurídica, onde conste a descrição do objeto contido neste edital, na elaboração e execução de projetos de trabalho técnico social, conforme normativas do Ministério das cidades.

11.6 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante far-se-á por meio de juntada de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social



(CTPS), ou do contrato de trabalho, ou por meio de contrato social quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

11.7 O responsável técnico deverá apresentar cópias de documentos com foto que identifiquem (RG, CNH, CTPS, etc).

11.8 Quanto aos demais membros da equipe deverão apresentar comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus conselhos de classe com experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital e seus anexos, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, devendo atender o seguinte:

11.8.1 Um profissional de nível superior em serviço social, com experiência na área relativa ao objeto deste termo.

11.8.2 A comprovação de que a licitante possui a equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos integrantes será feita da seguinte forma:

11.8.3 Apresentações de documento que prove o vínculo dos profissionais com a empresa a ser contratada, seja mediante a apresentação da CTPS ou de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

11.8.4 Apresentações do comprovante de inscrição no Conselho profissional respectivo de cada um, devidamente regularizado.

11.8.5 Apresentar relação de serviços executados pela empresa, cujo objeto se assemelha ao da presente licitação, acompanhada de atestado de aptidão técnica em nome da licitante.

11.8.6 Declaração formal que indique as instalações de um escritório fixo no município de Sorriso, enquanto estiver realizando o trabalho social, seu aparelhamento e os técnicos disponíveis para a execução do objeto da licitação.

11.8.7 Declaração formal que recebeu todos os documentos inerentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.8.8 Apresentar atestado de visita do local onde serão desenvolvidos os trabalhos objeto da licitação, sendo que a visita deverá ser no 2º (segundo) dia útil antecedente aos recebimentos dos envelopes, documentos de habilitação e proposta comercial.

11.9 Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento das atividades e produtos conforme aprezados no cronograma de execução de atividades, cujas datas e horário de realização serão de acordo com a necessidade e interesse da população beneficiada, podendo inclusive ocorrer à noite e finais de semana.

11.10 A composição da equipe deve conter descrição do quantitativo de horas a serem trabalhadas, atividades/atribuições do responsável técnico/coordenador do PTS e do PDST assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais.

12. PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A proposta técnica deverá ser apresentada na forma estabelecida e nos termos do edital e seus anexos, e deverá conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido nesses.

12.2 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

12.2.1 A licitante deverá fazer uma análise, sobre o objeto deste termo e das prováveis dificuldades a serem enfrentadas no transcorrer dos trabalhos, abordando aspectos relativos ao conhecimento técnico e logístico do problema, questões locais, conforme se observa na seqüência:

12.3 CONHECIMENTO TÉCNICO DO PROBLEMA

12.3.1 Deverá realizar uma pesquisa e análise de informações: evidenciar conhecimento específico das localidades ou regiões objeto da licitação, bem como dificuldades para obtenção dos acervos de dados primários (nível local) e secundários (existentes).

12.3.2 Conhecimento dos locais em face da natureza do projeto: demonstrar conhecimento das condições desfavoráveis em que serão executados os serviços de campo (topografia, coleta de dados para análise, etc), a serem executados nos locais de implantação e desenvolvimento dos projetos e como suplantam essas adversidades.

12.3.3 Dificuldades técnicas previsíveis: indicar as dificuldades técnicas que poderão surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, bem com as particularidades que poderão influir nas soluções, tendo em vista as condições locais.

12.3.4 Aspectos legais envolvidos nos projetos: demonstrar conhecimento dos aspectos legais e normativos envolvidos para o desenvolvimento das etapas de execução, tais como: legislação dentre outros aspectos intervenientes nos estudos/projetos a executar, inclusive o Projeto Técnico Social e o Plano De Desenvolvimento Sócio territorial.

12.3.5 Resolução técnica do problema: apresentar os principais procedimentos técnicos a serem adotados na elaboração dos estudos/projetos, enfatizando as formas e alternativas das soluções possíveis e as interfaces entre inspeção de campo, levantamentos e desenvolvimento dos trabalhos.

12.4 CONHECIMENTOS LOGÍSTICO DO PROBLEMA

12.4.1 Dificuldades logísticas previsíveis: apresentar explanação que demonstre os serviços a executar, especialmente quanto às dificuldades de mobilização e instalação pertinentes aos trabalhos, tais como: meios de transporte, condições viárias e de acesso, hospedagem, alimentação, meios de comunicação e disponibilidade de mão de obra local para execução dos serviços de mobilização social, dentre outros.

12.4.2 Soluções possíveis de serem adotadas: indicar, face às dificuldades avaliadas, as possíveis soluções a serem dadas no desenvolvimento dos trabalhos, particularmente quanto as interfaces de visitas técnicas, levantamentos de campo, etc.

12.5 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

12.5.1 O licitante deverá apresentar Plano de Trabalho e Metodologia, por meio de texto dissertativo, consoante o universo dos trabalhos previstos no Termo de Referência, em termos de abrangência, localização e conteúdo/escopo, deverá demonstrar também o seu entendimento do problema nos seus aspectos técnicos e logístico, abrangendo os pontos enumerados em seqüência.